



ANO XLIV — Nº 94

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 33, DE 1989-CN

(Da Comissão Mista)

Incumbida de examinar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucional e de mérito, sobre a Medida Provisória nº 74, de 27 de julho de 1989, que "dispõe sobre a política salarial dos servidores civis e militares da administração federal direta, das autarquias, das fundações públicas e dos extintos territórios federais e dá outras providências".

Relator: Deputado Renato Vianna

A Medida Provisória nº 74, de 27 de julho de 1989, ora sob exame, versa sobre a política salarial aplicável ao setor público acerca da qual já houve deliberação.

Esta espécie normativa, na verdade, altera o conteúdo das Medidas Provisórias nº 56, de 19 de maio de 1989, e nº 73, de 21 de junho de 1989, ambas estabelecedoras de política salarial discriminatória do servidor público.

A primeira, submetida à apreciação do Congresso Nacional, foi objeto de emenda substitutiva e, convertida em projeto de lei, passou a prever a aplicação da política nacional de salários aos servidores públicos federais, civis e militares.

Convertida em projeto de lei, em sessão realizada no dia 20 de junho de 1989, a matéria da Medida Provisória nº 56/89 foi enviada, no dia 21 de junho de 1989, à sanção do Presidente da República. Neste mesmo dia o Chefe do Poder Executivo editou a Medida Provisória nº 73/89, reiterando o objetivo do Governo em discriminar o trabalhador servidor público, subtraindo-o da incidência da política nacional de salários, o que já havia sido repudiado pelo Poder Legislativo. Logo a seguir, foi encaminhado ao Congresso Nacional o voto total apostado ao Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 56/89.

A segunda, de nº 73/89, não chegou a ser examinada pelo Congresso Nacional, no prazo constitucional, perdendo sua eficácia, nos termos do parágrafo único do artigo 62 da Carta Magna.

Assim sendo, decidida a admissibilidade da Medida Provisória nº 74/89, como fundamento na necessidade de se evitar a lacuna jurídica, haja vista que o prazo de vigência da Medida Provisória nº 73/89 já se esgotou, e o projeto de lei no qual foi convertida a Medida Provisória nº 56/89 foi totalmente vetado, tendo este voto sido mantido apenas por falta de *quorum*, cumprê-nos, neste momento, proferir parecer acerca da constitucionalidade e mérito da espécie normativa ora sob exame.

Da Constitucionalidade

Quando da apreciação da Medida Provisória nº 56/89, o Relator, ilustre Deputado José Tavares, arguiu a inconstitucionalidade da norma, em face do princípio jurídico da isonomia.

Esse vício, repetido na Medida Provisória nº 73/89, a nosso ver, éiva, também, à Medida Provisória nº 74/89. Ao redituar uma política salarial discriminatória para o servidor público federal a norma em exame feriu o princípio constitucional da isonomia, insculpido no art. 5º da Lei Maior, conferindo tratamento jurídico diferenciado ao trabalhador do setor público, espécie do gênero trabalhador.

Por força de mandamento expresso no § 2º do art. 39 da Constituição, o servidor público é identificado como uma das espécies do gênero trabalhador, não podendo, destarte, sofrer tratamento jurídico diferenciado daquele aplicado ao gênero ao qual pertence.

Embora a Medida Provisória nº 74/89 não repita o conteúdo das Medidas Provisórias 56/89 e 73/89 — haja vista que aplica parcialmente, no serviço público, a política nacional de salários — repete porém o vício de inconstitucionalidade que evava as espécies normativas

anteriores, visto que ao aplicar, apenas parcialmente, a política nacional de salários no serviço público — subtraindo a previsão das faixas salariais e do efeito cascata — novamente discriminou o servidor público frente ao gênero trabalhador, do qual é espécie (art. 39, § 2º CF).

No entanto, ainda a exemplo do que ocorreu quando da tramitação das Medidas Provisórias nº 56 e 73/89, foram apresentadas à Medida Provisória nº 74/89, emendas sanadoras do vício de inconstitucionalidade, visando dessa forma, viabilizar a sua aprovação e minorar as perdas salariais sofridas pelo trabalhador do setor público.

Das nove emendas oferecidas, seis ratificam o texto do projeto de lei da conversão, proposto pelo nobre relator da Medida Provisória nº 56/89, numa clara demonstração da "intenção" deste Poder de manter-se coerente com a posição anteriormente adotada.

Aplicado o princípio da isonomia entre servidores públicos e demais trabalhadores, deixa de existir qualquer óbice constitucional à tramitação da matéria e sua posterior conversão em lei, sendo improcedente qualquer suspeita de aumento de despesa, visto que o objetivo pretendido é o da reposição das perdas salariais sofridas pelos trabalhadores públicos, em decorrência da inflação, sem qualquer aumento real de salário.

Do Mérito

Incontestável é a conveniência e a oportunidade de aprovação de uma política salarial. Porém, não uma política salarial específica para o servidor público, mas sim uma política nacional de salários, sob cuja égide se colocarão todos os trabalhadores brasileiros.

Isto já foi feito pelo Congresso Nacional. Hoje nós temos uma política nacional de salários e a sua aplicação aos servidores públicos independe da lei específica. No entanto, em

PASSOS PÓRTO
 Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
 Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
 Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso	NCz\$ 0,06

Tiragem: 2.200-exemplares.

face da edição pelo Presidente da República de três medidas provisórias consecutivas visando a discriminação da espécie trabalhador público frente ao gênero trabalhador, consideramos recomendável a aprovação desta medida provisória que, alterada pelas emendas que lhe foram oferecidas, passará a prever, expressamente, a aplicação, no setor público, da política nacional de salários elaborada pelo Poder Legislativo.

Essa mesma política nacional de salários foi, mais uma vez, objeto de veto por parte do Presidente da República, que, sob o argumento não comprovado de comprometimento com a despesa de pessoal de mais de 65% (sessenta e cinco por cento) da receita corrente da União, rejeitou totalmente o Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 56/89.

A alegação de comprometimento de mais de 65% (sessenta e cinco por cento) da receita corrente da União com pessoal, além de não ter sido comprovada e sim somente alegada, não corresponde à verdade, haja vista que em Parecer proferido ao projeto de Lei do Orçamento Geral da União para 1989 o nobre Senador Almir Gabriel demonstrou que o percentual de comprometimento da receita corrente da União com pessoal não ultrapassaria a 42% (quarenta e dois por cento), numa previsão inflacionária de 10% (dez por cento) ao mês. É verdade que a inflação já de muito ultrapassou este patamar e que os salários e remunerações deverão ser reajustados no nível da inflação. Porém, é verdade que a receita pública também será corrigida nos níveis inflacionários consequentemente sendo mantido o percentual demonstrado no Parecer do Relator do Projeto de Lei Orçamentária, isto é, 42% (quarenta e dois por cento).

No mérito, pois, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 74/89, por conveniente e oportuna, com as alterações que lhe foram oferecidas pelas Emendas nº 1, 2, 3, 4, 6 e 8.

Das Emendas

À Medida Provisória nº 74/89, foram apresentadas 9 (nove) emendas, sobre as quais devemos emitir parecer.

A Emenda de nº 1 e, em parte, as de nº 2, 3, 4; 6 e 8 ratificam o Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 56/89.

A Emenda de nº 5 pretende alterar a forma de reajuste das remunerações no setor público.

A Emenda de nº 7 busca estender às carreiras do Ministério Público o disposto nas Leis nº 7.725, de 6 de janeiro de 1989 e 7.804, de 18 de julho de 1989, padecendo do vício de inconstitucionalidade por versar matéria de iniciativa exclusiva de outro Poder.

A Emenda de nº 9 procura alterar os valores dos vencimentos constantes da Tabela do Plano de Classificação de Cargos e Empregos dos servidores públicos federais civis padecendo, também, pelos mesmos motivos expostos com relação à Emenda nº 7, do vício de inconstitucionalidade.

Analisadas as emendas, o nosso Parecer é o seguinte:

1 — *Emenda nº 1*, de autoria do ilustre Deputado Haroldo Lima — favorável, por sanar vício de inconstitucionalidade que havia a Medida Provisória nº 74/89;

2 — *Emenda nº 2*, de autoria do ilustre Deputado Paulo Paim — favorável, nos termos da Emenda nº 1.

3 — *Emenda nº 3*, de autoria do ilustre Deputado Geraldo Campos — favorável, nos termos da Emenda nº 1;

4 — *Emenda nº 4*, de autoria do ilustre Senador Carlos Patrocínio, parcialmente favorável, nos termos da Emenda nº 1;

5 — *Emenda nº 5*, de autoria do ilustre Deputado Paulo Paim — prejudicada, em razão do acatamento das Emendas de nº 1, 2, 3, 4, 6 e 8;

6 — *Emenda nº 6*, de autoria do ilustre Deputado Prisco Viana — favorável, nos termos da Emenda nº 1;

7 — *Emenda nº 7*, de autoria da ilustre Deputada Beth Azize — contrário, por inconstitucionalidade.

8 — *Emenda nº 8*, de autoria do ilustre Deputado Virgílio Guimarães — favorável, nos termos da Emenda nº 1;

9 — *Emenda nº 9*, de autoria do ilustre Deputado Paulo Paim — contrário, por inconstitucionalidade.

Conclusão

Apreciados os aspectos de constitucionalidade é mérito da Medida Provisória nº 74/89, examinadas as emendas oferecidas, somos

por sua aprovação, com as alterações propostas nas emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 6 e 8, nos termos do seguinte Projeto de Lei de Conversão.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
 Nº 17, DE 1989

Dispõe sobre a política salarial dos servidores civis e militares da Administração Federal direta, das autarquias, das fundações públicas, dos extintos Territórios Federais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Mantida a data base estabelecida no art. 1º da Lei nº 7.706, de 21 de dezembro de 1988, os vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis e militares da Administração Federal direta, das autarquias, das fundações públicas e dos extintos Territórios Federais serão reajustados, trimestralmente, observado o disposto no inciso I, e na primeira parte do inciso II, do art. 2º desta lei, em percentual igual à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), verificada nos três meses anteriores, deduzida a antecipação a que se refere o art. 3º desta lei.

Parágrafo único. O primeiro reajuste trimestral dar-se-á em outubro de 1989.

Art. 2º Fica assegurado a partir do mês de agosto de 1989 o reajuste das parcelas mencionadas no art. 1º, calculado da seguinte forma:

I — aos que percebem, a título de remuneração, até 3 (três) salários mínimos, aplicar-se-á, mensalmente, o Índice de Preços ao Consumidor — IPC do mês anterior;

II — aos que percebam acima de 3 (três) salários mínimos aplicar-se-á, até o limite referido no inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, aplicar-se-á, trimestralmente, o percentual igual à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor — IPC, verificada nos três meses anteriores.

Art. 3º Exetuado o disposto no inciso I e primeira parte do inciso II do art. 2º desta lei, sempre que a variação do IPC verificada no mês anterior for superior a 5%, os estipendios de que trata o art. 1º serão reajustados, a título de antecipação, pelo percentual correspondente a este excedente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplicar-se-á a partir de agosto de 1989.

Art. 4º Os estipendios referidos no art. 1º são reajustados:

I — no mês de maio de 1989, em 30% (trinta por cento) incidente sobre os valores vigentes no mês de abril de 1989;

II — no mês de julho de 1989 em 37,24% (trinta e sete vírgula vinte e quatro por cento), sobre os valores reajustados nos termos do inciso I;

§ 1º O disposto neste artigo abrange os pensionistas do Tesouro Nacional, as parcelas

percebidas em caráter permanente à título de indenizações, auxílios e abonos, bem assim o salário-família dos servidores regidos pelas Leis nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

§ 2º Na aplicação do disposto neste artigo, serão compensados quaisquer reajustes ou aumentos salariais concedidos nos meses de fevereiro a junho de 1989, inclusive os decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 5º Fica assegurado aos servidores de que trata o art. 1º desta lei, a percepção da remuneração mensal a que fazem jus até o

último dia útil do mês que se refere a remuneração.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1989.

Senador João Menezes, Presidente — Dep. Renato Viana, Relator — Sen. Chagas Rodrigues — Dep. Naphtali Alves de Sousa — Sen. Carlos Patrocínio — Dep. Adylson Motta — Sen. Mário Maia — Dep. Jofran Frejat — Dep. Geraldo Campos.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 106ª SESSÃO, EM 9 DE AGOSTO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro da Fazenda

— Nº 712/89, encaminhando esclarecimentos do Ministério da Fazenda, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 67/89, de autoria do Senador Nelson Wedekin.

1.2.2 — Parecer

Da Comissão Temporária do Código de Defesa do Consumidor sobre o Projeto de Lei do Senado nº 97/89, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 217/89, de autoria do Sen. Márcio Lacerda, que facilita a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 400/89, de autoria do Senador Jamil Haddad, solicitando licença para aceitar convite formulado pela Embaixada do Reino do Marrocos, para assistir, no período de 10 a 18 do mês corrente, ao colóquio sobre "O Legado da Cultura Árabe às Culturas Latino-Americanas", a realizar-se naquele País.

— Nº 401/89, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, justificando sua ausência dos trabalhos da Casa, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 26 de julho de 1989.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JAMIL HADDAD, como líder

— Declarações do Sr. Fernando Collor de Mello, a favor da manutenção dos territórios árabes ocupados por Israel.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO

— Pesquisas de opinião pública.

SENADOR JOÃO MENEZES, como líder

— Falecimento do Sr. Jair Bernardino de Sousa.

O SR. PRESIDENTE — Fala associativa em nome da Mesa.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Falecimento de Luiz Gonzaga.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 402/89, de autoria dos Senadores Leite Chaves, Humberto Lucena e Lourival Baptista, solicitando homenagem póstuma ao Dr. Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Melo, ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal e ex-Governador da Paraíba. *Aprovado*, após usarem da palavra os Srs. Humberto Lucena e Chagas Rodrigues, tendo o Sr. Presidente se associado às homenagens prestadas, em nome da Mesa.

1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 218/89, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 219/89, de autoria do Senador Leopoldo Peres, que concede reparação de natureza econômica ao cidadão impedido de exercer, na vida civil, atividade específica, em decorrência das Portarias Reservadas números S-50GM-5 e S-285GM-5, do Ministério da Aeronáutica.

1.2.8 — Sugestão

— Do Sr. Senador Marco Maciel, sugerindo a realização de sessão especial do Congresso Nacional, para homenagear o Sociólogo Gilberto Freyre, no dia 9 de setembro vindouro.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 403/89, de autoria do Sr. Senador Mansueto de Lavor e outros, de prorrogação por mais 60 dias do prazo concedido à Comissão Especial que regula competência privativa do Senado. *Aprovado*.

— Nº 404/89, de urgência para o Ofício nº S/19/89, que solicita autorização do Senado Federal a fim de que o Governo do Estado de São Paulo possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de dólares americanos), para os fins que especifica.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 395, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1986 (nº 6.777/85, na Casa de origem), que institui o Programa Nacional de Minerais Estratégicos e dá outras providências.

Aprovado, após usarem da palavra os Srs. João Menezes, Odacir Soares, Jutahy Magalhães e Roberto Campos.

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1984 (nº 496/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação obrigatória da jornada-padrão de trabalho (arts. 58 e 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), aos vigilantes ou guardas de segurança em estabelecimentos de crédito. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1984 (nº 547/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disporão sobre o trabalho noturno e o executado em condições de insalubridade. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1986
— Complementar, de autoria do Senador

Nelson Carneiro, que introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou PIS-Pasep. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1984 (nº 459/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1984 (nº 170/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço prestado pelo trabalhador como segurado do INPS e beneficiário do Funrural. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1988, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece a legitimação processual de órgãos entidades ou associações de classe, nos casos e condições que especifica. *Declarado prejudicado.* Ao Arquivo.

Parecer da Comissão do Distrito Federal, sobre a Mensagem nº 132, de 1989 (nº 287/89, na origem), de 22 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Wanderley Valim da Silva, para exercer o cargo de Vice-Governador do Distrito Federal. *Aprovado.* Após usarem da palavra os Srs. Maurício Corrêa, Mauro Benevides, Leite Chaves, Ronan Tito, Meira Filho, Jarbas Passarinho, Edison Lobão, Mansueto de Lavor, Cid Sabóia de Carvalho.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Ofício S nº 19/89, em regime de urgência, nos termos do Regimento nº 404/89, lido no Expediente da presente sessão. *Aprovado* nos termos do Projeto de Resolução nº 48/89, oferecido pelo Senador Severo Gomes em parecer proferido em plenário. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 48/89, em regime de urgência. *Aprovado.* À promulgação.

Requerimento nº 400/89, lido no Expediente da presente sessão. *Aprovado*, após parecer proferido pelo Senador Leite Chaves.

Requerimento nº 401/89, lido no Expediente da presente sessão. *Aprovado.*

1.3.2 — Discursos pronunciados após a Ordem do Dia

SENADOR MÁRIO MAIA — Presença do PDT às comemorações do 1º aniversário da Revolução Sandinista. Troca de dossiês de corrupção entre o Ministro da Justiça e o Presidente Fernando Collor de Melo. Demissão de Augusto Carlos da Silva Telles, da Fundação Pró-Memória e da Secretaria do Patrimônio do Ministério da Cultura.

SENADOR IRAM SARAIVA — Regulamentação da Lei que dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto de Renda e outros tributos, concedido ao desportista amador.

SENADOR JOÃO CALMON — Relatório anual da Companhia Vale do Rio Doce.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

— Alterações no corpo de auxiliares do Presidente da República. Aumento dos casos de meningite meningocócica, no Estado do Espírito Santo. Entrevista do Senhor Presidente da República à televisão, rebateando críticas feitas ao seu Governo. Importação de vacinas cubanas contra a meningite tipo B.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Declínio da cultura algodoeira do Estado do Ceará.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Senador Humberto Lucena, pronunciado na sessão de 7-8-89

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

— Nº 21, de 1989

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 202 e 203, de 1989

5 — PORTARIA DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Nº 37, de 1989

6 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL

— Extratos de contratos nºs 41 a 44, de 1989

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 106ª Sessão, em 9 de agosto de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Iram Saraiva e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Francisco Rilleberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Severo Gómes — Mário Covas — Mauro Borges — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Roberto Campos — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — José Richa

— Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso

DO MINISTRO DA FAZENDA

Nº 712/89, de 3 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Fazenda sobre requisitos constantes do Re-

querimento nº 67, de 1989, do Senador Nelson Wedekin, formulado com o objetivo de obter informações sobre a intervenção no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE, em liquidação extrajudicial.

Parecer

(*) PARECER N° 143, DE 1989

Da Comissão Temporária do Código de Defesa do Consumidor, incumbida de examinar e emitir parecer quanto aos aspectos técnico e de mérito sobre o Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989, que “dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”, visando à elaboração do Código de Defesa do Consumidor, em atendimento ao disposto no art. 48 das Disposições Transitórias do texto constitucional.

(*) Será publicado em suplemento à presente edição

(Encaminha-se cópia ao requerente)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 217, DE 1989**

Faculta a dedução de despesas médicas e hospitalares em um dos meses seguintes ao correspondente pagamento, para fins de determinação mensal da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 7º do artigo 14 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com as modificações introduzidas pelo item II do artigo 45 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 7º No caso do parágrafo anterior, a fonte pagadora poderá fixar um prazo para a entrega do comprovante ou da indicação, com vistas a ser efetuada a dedução no próprio mês; após esse prazo, a dedução poderá ser feita em um dos meses seguintes, pelo valor corrigido monetariamente com base na variação do BTN ocorrida entre o mês do pagamento da despesa e o mês da dedução."

Art. 2º Acrescente-se ao artigo 14 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, o seguinte parágrafo:

"§ 8º O disposto na parte final do parágrafo anterior é aplicável aos demais contribuintes que, fazendo jus à dedução prevista no inciso I, não a tenham utilizado no mês do pagamento da despesa."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A dedução de despesas médicas e hospitalares superiores a 5% (cinco por cento) do rendimento bruto mensal da pessoa física sujeita ao Imposto de Renda na fonte pode ser feita até o mês seguinte ao do pagamento dos gastos, de conformidade com o artigo 14 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

O contribuinte, que tiver esse tipo de despesa e eventualmente se esquecer de entregar o respectivo comprovante à fonte pagadora até o mês seguinte, estará impedido de descontá-la dos rendimentos sujeitos ao tributo em outra ocasião.

Pelo que se depreende da leitura dos artigos 2º e 14, inciso I, parágrafos 6º e 7º, e artigos 23 e 24 da Lei nº 7.713/88, nem mesmo os contribuintes sujeitos à apresentação de declaração anual de ajuste do imposto podem utilizar a dedução de despesas médicas na declaração, se não o fizeram no mês apropriado. É que, nos termos do artigo 2º da cita-

da lei, o imposto deixou de ser apurado anualmente, passando a ser calculado e devido mês a mês à medida em que os rendimentos e ganhos de capital forem percebidos e as despesas dedutíveis forem efetuadas.

Nessa linha, o art. 14, inciso I, permite que, na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do Imposto de Renda, sejam deduzidas despesas médicas e hospitalares, cujo pagamento tenha sido feito no mês.

Por sua vez, o artigo 23 estabelece que o contribuinte, percebendo rendimentos de mais de uma fonte pagadora, deve recolher, em cada mês, a diferença entre o valor do imposto calculado sobre o total dos rendimentos auferidos no mês e a soma dos valores do imposto retido pelas fontes e daquele pago pelo próprio contribuinte no caso em que houver essa obrigatoriedade. Essa espécie de recolhimento já é conhecida como "mensalão".

O artigo 24 permite ao contribuinte, com mais de uma fonte pagadora, optar pelo ajuste e recolhimento da diferença de imposto no ano seguinte. A pessoa física que optar por esse critério deve apurar as diferenças do imposto, mês a mês, e efetuar o pagamento no ano seguinte com correção monetária.

Como se vê, o contribuinte que, por qualquer motivo deixar de deduzir a despesa no mês indicado na lei, perde o direito de fazê-lo futuramente.

Tal sistemática de apuração do imposto, assim regulada pela Lei nº 7.713/88, tem-se revelado injusta no que se refere a prazo para dedução de despesas médicas e hospitalares. Todavia, como este é o primeiro ano de aplicação da medida, é explicável até certo ponto a ocorrência de distorções, que devem merecer do legislador pronta correção.

Com efeito, o presente projeto tem por finalidade permitir que o contribuinte deduza em um dos meses seguintes as despesas médicas e hospitalares que excederem de 5% (cinco por cento) de seus rendimentos brutos no mês, garantindo-lhe a correção monetária dos valores pagos a esse título, segundo a variação do BTN ocorrida entre o mês do pagamento e o mês da dedução.

É relevante esclarecer que a modificação ora proposta não altera a nova estrutura de tributação do Imposto de Renda das pessoas físicas, implantada pela Lei nº 7.713/88 a partir de 1º de janeiro de 1989. Apenas aperfeiçoa, na medida que evita prejuízos ao contribuinte e não causa qualquer perda de arrecadação ao erário.

Em face do exposto e na certeza de que o presente projeto de lei corrige uma situação injusta, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares para a aprovação da medida.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1989.
— Senador Mário Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 14. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda poderão ser deduzidas:

I — no que excede a cinco por cento do rendimento bruto do contribuinte, a parte dos pagamentos feitos pela pessoa física, no mês, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e hospitalares;

II — a quantia equivalente a 4 OTN por dependente, no mês, até o limite de 5 dependentes.

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo aplica-se também aos pagamentos feitos a empresas brasileiras, ou autorizadas a funcionar no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização e cuidados médicos e dentários, e a entidades que assegurem direito de atendimento ou resarcimento de despesas de natureza médica, odontológica e hospitalar.

§ 2º Quando o montante dos pagamentos a que se refere este artigo ultrapassar o valor da base de cálculo do imposto, em cada mês, o excedente, corrigido monetariamente, poderá ser deduzido no mês subsequente, no que ultrapassar a cinco por cento do rendimento bruto do mês de dedução.

§ 3º Não se incluem entre as deduções de que trata este artigo as despesas cobertas por apólices de seguro ou quando resarcidas por entidades de qualquer espécie.

§ 4º O disposto neste artigo restringe-se aos pagamentos feitos pelo contribuinte relativo ao seu próprio tratamento ou, quando não auferirem rendimentos tributáveis, o de seus dependentes econômicos.

§ 5º A dedução a que se refere este artigo é condicionada a que os pagamentos sejam especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas, de quem os recebeu, podendo, quando o beneficiário for pessoa física, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento.

§ 6º Para cálculo do imposto a que se refere o art. 7º desta Lei, o comprovante ou a indicação de que trata o parágrafo anterior deverá ser entregue à fonte pagadora, que ficará responsável por sua guarda e exibição ao fisco.

§ 7º No caso do parágrafo anterior, a fonte pagadora poderá fixar um prazo para a entrega do comprovante ou da indicação, com vistas a ser efetuada a dedução no próprio mês; após esse prazo, a dedução poderá ser feita no mês seguinte, pelo valor corrigido monetariamente.

LEI Nº 7.799, DE 10 DE JULHO DE 1989

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

CAPÍTULO IV
Normas sobre a tributação das pessoas físicas

Art. 45. A partir de 1º de julho de 1989, os dispositivos a seguir enumerados da Lei

nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — Os incisos XV e XVIII do art. 6º:

"XV — os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até o valor equivalente a trezentos e cinqüenta BTN, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, sem prejuízo da dedução da parcela isenta prevista no art. 25 desta lei;

XVIII — a correção monetária de investimentos calculada aos mesmos índices aprovados para os Bônus do Tesouro Nacional — BTN, e desde que seu pagamento ou crédito ocorra em intervalos não inferiores a trinta dias;"

II — O inciso II e o § 7º do art. 14:

"II — a quantia equivalente a trinta BTN por dependente, no mês, até o limite de cinco dependentes;

§ 7º No caso do parágrafo anterior, a fonte pagadora poderá fixar um prazo para a entrega do comprovante ou da indicação, com vistas a ser efetuada a dedução no próprio mês; após esse prazo, a dedução poderá ser feita no mês seguinte, pelo valor corrigido monetariamente com base na variação do BTN ocorrida entre o mês do pagamento e o mês da dedução."

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
OAUTOR DO PROJETO EM SUA JUSTI-
FICAÇÃO O GLOBO 3-7-89**

**LEÃO ESTÁ FICANDO COM
GASTOS MÉDICOS**

Sônia Mossi

Brasília — Milhares de contribuintes poderiam ter pago menos Imposto de Renda desde janeiro, se deduzissem gastos com despesas médicas superiores a 5% da renda bruta mensal. Quem não fez isso pagou mais imposto ao leão, porque a Secretaria da Receita Federal informa que não haverá abatimento destes gastos na declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física exercício 1990, ano-base 1989.

A parcela de gastos médicos que exceder a 5% da renda bruta pode ser deduzida dos rendimentos que serão tributados pela tabela

que incide sobre o trabalho assalariado e não assalariado, o que exige a apresentação de recibos. Quem tiver vínculo empregatício deve apresentar ao departamento de pessoal da sua empresa os documentos comprovando os gastos acima dos 5% da renda bruta. Nos demais casos, o contribuinte também pode fazer a dedução, mas deve conservar em seu poder os recibos.

Por exemplo, um contribuinte com salário de NCz\$ 2.500 em junho teve despesas médicas de NCz\$ 400 no mesmo mês. A parcela que excede aos 5% da renda bruta, NCz\$ 275, pode ser deduzida da base de cálculo que será tributada. Assim, em vez de pagar imposto sobre NCz\$ 2.500, esse contribuinte levará para a tabela NCz\$ 2.225,00.

De acordo com a Lei nº 7.713, de dezembro de 1988, somente podem ser deduzidos os gastos superiores a 5% do rendimento bruto do contribuinte relativos a pagamentos feitos no mês a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e hospitalais. Se a empresa já tiver fechado a folha de pessoal, a dedução poderá ser feita no mês seguinte. Depois disso nada mais pode ser feito. O contribuinte que se esqueceu disso nos primeiros meses do ano jamais terá a chance de dedução, sobretudo porque não existe mais restituição do Imposto de Renda da Pessoa Física a partir da declaração de rendimentos do próximo ano.

Alguns especialistas em tributação acreditam que essa nova fórmula de dedução poderá implicar em sonegação de impostos pelos profissionais liberais, uma vez não existem mecanismos de fiscalização eficientes. Mas os assessores da Receita afirmam que grande parte do atendimento médico atualmente é feito através de convênios, o que pode ser facilmente fiscalizado.

Desde a edição do Plano Cruzado Novo, não havia nenhum tipo de correção, mas a partir de 1 de julho, com o retorno da indexação, volta a atualização prevista originalmente. Assim se a empresa não deduzir em julho as despesas médicas superiores a 5% da renda bruta, a dedução pode ser feita em agosto, atualizada pelo BTN.

(À Comissão de Assuntos Econômicos
— competência terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente. (Pausa.)

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 400, DE 1989

Requeiro, de acordo com o disposto no art. 40, § 1º, a, do Regimento Interno, licença para aceitar convite formulado pela embaixada do Reino do Marrocos para assistir, no período de 10 a 18 do mês corrente, ao colóquio sobre "O Legado da Cultura Árabe às Culturas Latino-Americanas", a realizar-se naquele País, com a colaboração da Unesco.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1989.
-- Senador Jamil Haddad

A embaixada do Reino do Marrocos em Brasília apresenta seus cumprimentos à Presidência do Senado Federal da República Federativa do Brasil e tem a honra de informar que o Exmº Sr. Senador Jamil Haddad foi convidado, pelo ministro marroquino da Cultura e Secretário Geral da Universidade de Verão Al Mu' Tamid Ibn Abbad de Asilah, a assistir ao colóquio sobre "O Legado da Cultura Árabe às Culturas Latino-Americanas", a realizar-se em colaboração com a Unesco.

Foram convidados a participar deste evento cerca de 20 pensadores, criadores e especialistas na área de estudos latino-americanos.

O transporte internacional e interno estarão a cargo da Associação Cultural Almouhit que assume a secretaria da Universidade de Verão.

O Exmº Sr. Senador Jamil Haddad está convidado para o período de 11 a 17 de agosto de 1989.

A embaixada do Reino do Marrocos aproveita a ocasião para renovar à Presidência do Senado Federal da República Federativa do Brasil seus protestos de elevada consideração.

Brasília, 1º de agosto de 1989.

REQUERIMENTO N° 401, DE 1989

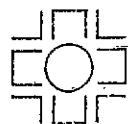
Brasília, 8 de agosto de 1989

Senhor Presidente,

Atendendo o disposto no inciso I do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho a V. Exª Atestado Médico que justifica a minha ausência dos trabalhos do Senado Federal e do Congresso Nacional, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 26 de julho de 1989.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exª protestos de renovada estima e consideração.

-- Senador Teotonio Vilela Filho.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ

— Fundada em 1851 —

CGC. 12.307.187/0001-90 - Inscrição Est. 24.054.180-4

Atendido:

Agradecemos para os devidos fins que
 o paciente Teotônio Villa Filho encontra-se
 em tratamento clínico, sob os
 nossos cuidados profissionais e fronte à
 impossibilidade de exercer as suas
 funções ordinárias, por um período de
 10 (dez) dias a partir desta data.

CID = 061.9/0

Maceió 26/07/89

Honr. Dr. J. V. Vasconcelos
J. V. Vasconcelos

Honoré Vasconcelos do G. Vazcoza
 MÉDICO
 CIC 325493764-15 - CRM 1782

Dr. Hélio Chagas Ferro
Hélio Chagas Ferro

Medicina Interna - U.I.B.
 CPF 00816974/CRM 1665

Dr. José Alírio Martiniano dos Santos
José Alírio Martiniano dos Santos
 MÉDICO
 CPF 140.451.004/00 - CRM 242

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— De acordo com o disposto no art. 40, § 3º, do Regimento Interno, os requerimentos que acabam de ser lidos serão objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. JAMIL HADDAD PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PÚBLICO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concede a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO

(PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu tema, de certo modo, toca as palavras que aqui foram proferidas pelos Senadores que acabaram de me anteceder, notadamente o Senador Jamil Haddad, que falou pela Liderança do PSB.

Não é, no entanto, uma ligação tão direta. A pesquisa de opinião pública é o meu tema desta tarde na tribuna do Senado Federal.

Todos sabemos que o legislador brasileiro interessou-se em corredor essa prática; a feitura das pesquisas de opinião pública. No entanto, dentro das Casas do Congresso Nacional, o dispositivo afinal adotado na lei específica sobre eleição presidencial, o dispositivo se afastou bastante daquilo que foi a intenção de muitos Senadores e de muitos Deputados Federais e, também, o interesse do político brasileiro, o interesse ético da nossa sociedade.

Hoje, de tal sorte, o Sr. Presidente, Srs. Senadores pusermos as pesquisas em uma situação que elas estão a se confundir com a própria liberdade de imprensa. Prestem bem atenção a esta minha afirmativa: de tal sorte estabeleceremos sobre pesquisas de opinião pública que, hoje, divulgar essas pesquisas é algo atinente à própria liberdade de imprensa, pobre liberdade de imprensa que faltou a mim, como jornalista, em momentos graves da Nação, mas que sobra, agora, para práticas irresponsáveis e inadequadas, presenciadas pela Nação que fica em espanto a acompanhar o que está acontecendo.

Diria aos senhores que não poderíamos de modo algum — e nem deveríamos — filiar à atividade dos institutos de pesquisa e à divulgação do que esses institutos fazem, nunca deveríamos ligar isto à prática da liberdade de imprensa porque, também, não seria da boa prática da liberdade de imprensa afrontar a vida privada do cidadão, imiscuir-se nela, tratar de detalhes que não contribuem para a evolução da sociedade, maldita liberdade de imprensa, para tornar a imprensa minudente quanto ao suicídio com indução a outro suicídio.

Maldita liberdade de imprensa sobre o crime, quando os jornais sangrentos são capazes

de ser entendidos como verdadeiras apostilas para os iniciados na delinqüência.

Maldita liberdade de imprensa, aquela que vem a esse título, com esse dourado título, para criar obstáculos à melhor evolução da sociedade brasileira! Mas a mim ela faltou, como homem de rádio, como homem de jornal, como homem de televisão, nos momentos sérios, nos momentos profundamente sérios desta Nação! Quando era preciso falar, quando era preciso dizer, foi impossível, porque os órgãos foram levados a uma autocensura, aquele medo estranho que todo diretor de Jornal, que todo diretor de emissora de rádio, aquele medo estranho que todos sentiam e os meros funcionários, os pobres jornalistas de então teriam que experimentar a frustração e não a liberdade. Mas nunca quis a liberdade para propagar a delinqüência. A liberdade para o ideário político, a liberdade para o ideário socialista, a liberdade para dizer a verdade, a liberdade para denúncia, liberdade para dizer a verdade como mais nobre ação de um homem que mantinha atividades numa redação de jornal, perante um microfone de uma emissora de rádio ou diante das câmeras de televisão, essa liberdade foi impossível, mas nunca faltaram certas liberdades à imprensa. A liberdade para a licenciosidade, a liberdade para a calúnia, para a injúria, para a difamação, essa liberdade nunca faltou a este País nem neste País, nem aos cidadãos, nem contra os cidadãos deste País, porque, talvez se tenha criado um quadro esdrúxulo em que a pessoa vítima não encontrasse os meios adequados para os seus resarcimentos a despeito de uma das mais odiosas leis de imprensa já prolatadas neste País, já redigidas, já postas em vigor.

Todos nós sabemos a trajetória da liberdade de imprensa no Brasil. Conhecemos a primeira portaria ministerial, estabelecendo a primeira censura à atividade jornalística, e o evoluir foi triste, foi dramático ao ponto de calar o pensamento filosófico, ao ponto de calar a informação, mas de nunca coibir a divulgação de dados capazes de entorpecer a Nação.

Institutos de pesquisas, Srs. Senadores, como eu os conheço, como eu os sei tal qual sempre foram e como o são neste exato momento em que falo, seria necessário fazermos uma reflexão eleitoral neste momento, já que todas as pesquisas de opinião pública estão sendo divulgadas livremente, seja verdadeiras, sejam falsas, sejam de boa ou de má intenção, bom ou mau trabalho, trabalho consciente ou inconsciente, construtivo ou destrutivo. Quem está fiscalizando a divulgação das pesquisas de opinião pública deste País? Imaginem um complô! Suponhamos que todos os institutos de pesquisa sejam inexoravelmente honestos, corretos, inquestionáveis. Mas suponhamos que, como é praxe no Brasil, nem tudo seja tão sério! Suponhamos um complô contra um candidato. Sabemos que é da psicologia popular, e todos nesta Casa devemos necessariamente ter uma noção de Psicologia Social, todos sabemos nesta Casa, repito, como é interessante na personalidade latino-americana, e, portanto, na personalidade brasileira, o

querer aliar-se aos que vão vencer e o fugir sempre dos que vão perder. Imaginemos a candidatura do operário Luiz Inácio Lula da Silva, que ontem vi em fraco desempenho perante as câmaras de televisão. Esse candidato tinha mil esperanças. Mas a partir do momento em que as pesquisas começaram a pô-lo numa posição insuficiente para sonhar, esse candidato despreendeu-se do alto a que julgava ter alcançado e hoje jaz sem esperança, quase na sepultura do seu sonho! Quem cavou a sepultura deste e de outros candidatos? Foi a opinião pública ou as pesquisas? Dirão que as pesquisas são a opinião pública, mas não há qualquer instrumento de garantia dessa veracidade.

Imagine que o Presidente do PMDB, Deputado Ulysses Guimarães, poderia, sem essas pesquisas, deixar de sofrer as injunções que sofre agora, como todos os outros candidatos que não se chamam Fernando Collor de Mello. Todos foram jogados a uma condição estranha. Por quem? Pela população? Pela opinião pública ou pelas pesquisas que dizem ser a opinião pública? Mas não há comprovantes disso, não há nada mantenedor da seriedade. Não há garantia desta seriedade, quando já vímos todo esse universo de pesquisas falhar enormemente nesse País. E quem fala aos Srs. elegeu-se Senador pelo Estado do Ceará com notável maioria de votos sobre o segundo colocado, sem nunca vencer pesquisas. Sei de companheiros meus que sempre as venceram, mas não estão no Congresso Nacional. Sei de outros que sempre desfrutaram das benesses das pesquisas, mas que não chegaram aos cargos executivos tal qual o desejavam. Essas pesquisas, portanto, são enormemente falhas na comprovação dos seus resultados. Mas, o que fazem elas aos aspirantes à Presidência da República para localizar o assunto neste momento histórico? Elas conseguem alterar, por inteiro, o quadro sucessório, de tal sorte que, se forem verdadeiras, é muito justo que existam. Mas, se há possibilidade de serem falsas, estaria o Brasil submetido a um golpe psicológico contra a sua massa eleitoral. Um tremendo golpe social e psicológico contra o universo de eleitores do País, milhões e milhões de eleitores do território nacional.

Por outro lado, devemos analisar as pesquisas sob aspectos bem interessantes. É inconfundível, é indiscutível que todo candidato que aspira à Presidência da República vislumbra alguma possibilidade de crescimento. Não seria o desconhecido o universo desta possibilidade? Porque teríamos que devassar a consciência do brasileiro para, de logo, inviabilizar esta ou aquela candidatura e projetarmos uma ou outra aspiração de candidato? Tanto quanto a liberdade de pesquisar, não teria o candidato à Presidência da República o direito à insondagem da opinião pública, tendo em vista que ela é mutável, que ela é passageira, que se transmuda com extraordinária rapidez? Não teria o candidato o direito ao trabalho sem essa desmoralização a cada pesquisa, sem essa impossibilidade declarada a cada instante por todas as grandes cadeias

de rádios, televisões e de jornais? Não haveria uma certa privacidade na atividade de um candidato para construção do seu eleitorado, da sua massa eleitoral para a conquista dos seus votos, ou deve logo ele fazer toda a sua trajetória sobre todas as velas deste País, sobre todas as lâmpadas deste País, sobre todos os holofotes a se tomarem as pesquisas como verdadeiras? E não são elas instrumentos ines de cidadãos e de partidos?

Tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deve ser levado em conta neste País, neste exato momento. Quem estaria por trás da divulgação dessas pesquisas? Que seriam tais procedimentos para a coleta de material, a respeito da opinião pública? Além do mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores havemos de convir que nunca se revela a condição exata em que se fez esta ou aquela pesquisa. Há sempre um certo mistério. O instrumento Gallup revela isto, o Ibope revela aquilo, o Data Folha revela mais alguma coisa, um órgão de uma universidade revela outra. Mas onde está a garantia mantenedora da verdade dessa revelação? Onde estaria a manipulação? Ou então, no momento em que se critica a tudo e a todos, no momento em que o sistema financeiro fede, porque é podre; no momento em que a classe política é indigna, é safada, é senvergonha; no momento em que se desconfia do comércio, porque lucra com a inflação; no momento em que se lança todas dúvidas sobre as igrejas, sejam elas quais forem, só restaria puro, incolor e verdadeiro neste País o instituto de pesquisa? Só o Ibope teria pureza e responsabilidade declaradamente correta nesta Nação? Somente o setor de pesquisa de opinião pública é que não fede? Político fede, mas opinião pública, captada nos institutos, isso é correto. O Governo não prestou! O Governo é corrupto! Mas os institutos de pesquisa, ah, esses são honestos. A Igreja Faliu — mil críticas são feitas à Igreja, às teorias de libertação, tudo se faz, nada presta neste País, está tudo errado. Só os institutos de pesquisa é que têm seriedade nesta Nação? Essa é a pergunta que corajosamente deve ser respondida pelo Congresso Nacional.

E antes que se permita que na sucessão presidencial seja muito mais importante uma rede de televisão do que um partido político, antes que se consumem determinadas inversões — é mais importante captar o apoio de um diretor de uma pequena emissora de rádio do que o apoio e a definição de um Deputado Federal, porque a atividade política estaria transmutada para uma atividade de manipulação de informações e dados a respeito dos postulantes à Presidência da República.

E agora, Srs. Senadores, estamos diante de um quadro muito interessante: fabricaram uma personagem para as pesquisas. Ainda ontem à noite eu acompanhava, pela TV Cultura, em rede nacional, uma entrevista do aspirante Fernando Collor de Mello. Se Cristo não foi puro, ele o é. Se Cristo falhou, ele não falha. Se alguém pode pecar nas intenções, as suas são puras. Criamos um político baseado na antipolítica. E antes que se esperasse, através de qualquer doutrina fundada no Novo

Testamento e que acreditava que Cristo iria chegar e que aquele Cristo que conhecemos não é o verdadeiro Cristo, eis que ele chegou, para essas doutrinas curiosas. Cristo chegou e está aí: É o Sr. Fernando Collor de Mello. Laureado por imagens de televisão, ao invés de ter a moldura luminosa dos santos, tem as molduras dos televisores das emissoras de televisão deste País, que confabulam em conjunto a sua eleição.

Mas não é justo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que através deste meio, através desse mau uso daquilo que temos em se chamar de liberdade de imprensa, pela possibilidade do falso se fazer o verdadeiro, inviabilizarmos a candidatura de Afif Domingos de Paulo Maluf, de Ulysses Guimarães, de Luiz Inácio Lula da Silva.

A grande guerra que Brizola sofre neste País é por ter declarado, inadvertidamente, intenções, talvez um tanto quanto inadequadas, pois não teria como viabilizá-las ante a nova Constituição, no que se refere ao sistema de telecomunicação no Brasil.

Mas ele disse uma intenção irresponsável, solta, e por isso não sofre por seu socialismo cabuloso, sofre por uma declaração. A guerra que enfrenta neste momento não é dos partidos políticos, é a guerra televisiva, é uma espécie de guerra nas estrelas através dos meios de comunicação.

Vim a esta tribuna, como homem de comunicação, dizer aos Senhores que nos meus tempos de rádio, atuando no rádio, sempre tive uma audiência extraordinária que me permitiu, em duas eleições seguidas, uma votação enorme para a Assembleia Legislativa estadual do Ceará. Numa legenda difícil eu chegava aos milhares e milhares de votos só na minha Capital, sem falar no interior do Estado. Para o Senado eu rebentei, sendo eleito em uma sublegenda, individualmente, sem precisar dos outros dois companheiros, superando a todos os concorrentes por milhares e milhares de votos, por algumas centenas de votos, num universo inferior a dois milhões de votos. A minha soma vai a quase um milhão e duzentos mil votos.

Na comunicação é que tinha o meu nome formado, porque sempre atuei nela, mas nunca venci uma pesquisa no meu horário a despeito de ser o mais ouvido, sempre, durante quase ou mais de 30 anos, no Estado do Ceará, com mil comprovações disso: com diplomas, com troféus. Mas as pesquisas eu nunca as venci, porque as vencia quem não tinha anunciantes e necessitavam de fazer um trabalho junto aos institutos de pesquisa para ganhar um posição que era levada aos anunciantes, isso se transmutava em publicidade. Já no meu programa de rádio não podia ser assim. Os anunciantes faziam fila. Sempre havia anunciante a espera de vaga nos meus horários. O meu horário rendia mais do que a rádio toda, durante todo o dia, durante todas as horas de funcionamento, e jamais ganhei uma pesquisa, nunca apontaram o meu programa de rádio no primeiro lugar de nenhuma pesquisa, e isso me levou a desafiar os dirigen-

tes do Ibope. Isso me levou a mil desafios como os que faço, hoje.

As eleições demonstrarão essa enorme farsa. Não tenho dúvida de que as urnas demonstrarão esta farsa que se faz no Brasil. Vai ser inquestionável esse resultado nas urnas deste País, mas o problema é até lá. Então que essas pesquisas estão sendo feitas a pessoas que têm mil impossibilidades, inclusive financeiras, impossibilidades de propaganda mas são pessoas que têm o direito de aspirar a Presidência da República. Todos têm direito de aspirar, chegar ao cargo máximo desse País, desde que reúna as condições constitucionais.

As pesquisas são instrumentos cassatórios, são atos institucionais utilizados pelas cadeias de rádio e televisão e, também, pelos jornais. Isso é instrumento para castrar a aspiração. Esse é um instrumento cassatório, pois os que se voltaram contra os atos institucionais que se voltaram contra este novo modelo diretamente usado na opinião pública, por que ele induz, altera, modifica, muito embora não possa obter todos os resultados. Seria dramático compreender que, no Brasil, Srs. Senadores, o Presidente da República seria eleito num círculo de dirigentes de órgão de comunicação, e que partidos os políticos ficariam a lado, isolados, inutilizados, inexpressivos. É, também, a afirmativa fascista, quando se diz que os partidos já não importam, os partidos já não existem, eles nada mais realizam. Então, diríamos que abandonar os nossos partidos e nos filarmos às cadeias de televisão, que alguns Senadores se filiem à TVS, outros à Rede Globo, outros à Rede Manchete, e os mais humildes fiquem com as emissoras isoladas. Talvez, seja isso o que se deseja na política nacional.

Sr. Presidente, para encerrar, ante o abuso de ter ido adiante mais do que devia, devo apenas salientar que num país onde se diz que tudo é desonesto, é desonesto o Governo, é desonesto o Parlamento, é sem vergonha o político, o comércio não tem vergonha, a indústria é safada, neste País, Srs. Senadores, só os institutos de opinião pública é que são sérios e merecem fé.

Pois, agora, faço como o próprio candidato Fernando Collor de Mello, que abandona os originais que não trouxe, porque só falo de improviso, e os manda para onde ele sempre manda aos quais não gosta.

O SR. LEITE CHAVES — Permita-me V.Ex^a um aparte, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço o aparte do nobre Senador Leite Chaves, com prazer.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa. Fazendo soar a campainha) — Lembro ao Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que o tempo de V. Ex^a já esgotou.

Pediria ao nobre Senador Leite Chaves que fosse breve no seu aparte.

O SR. LEITE CHAVES — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a traz para o

Senado Federal os fatos que estão nas ruas que é a sucessão presidencial. Concordo com V. Ex^a quando diz que a finalidade de um partido não é homologar cálculos ou resultados de pesquisas. Entretanto, não podemos ser indiferentes à realidade, porque é esta que nos norteia. Quando passamos a viver de sonhos ou de ilusões, não sabemos sequer legislar. Para que legislemos corretamente, é necessário que tenhamos os pés na realidade. Creio que poucas vezes, no País, ocorreu um fenômeno desses: a Nação tem um preferido, de um lado, e um número expressivo de rejeitados, de um outro. A rejeição em relação aos outros candidatos é tamanha que até mesmo as nuances de ordem ideológica desapareceram. Candidatos da extrema direita e da extrema esquerda, hoje, confundem-se, não apresentam arestas, enquanto o povo os trata com a mesma marginalização. Pergunta-se: está a Nação brasileira correta nessa determinação? Acho que temos que pensar um pouco. Quando a Constituição estabeleceu dois turnos é no sentido de que a Nação se reconcile após a 1^ª refrega. Amanhã, ou depois, poderemos ter, na Presidência da República, candidato com o qual não concordamos e, talvez, não seja até do nosso Partido. No entanto, não deixaremos de dar respaldo aquilo que seja exato, sobretudo, como V. Ex^a e eu que pertencemos a um partido compromissado com o Quadro democrático. Mas eu, que não conheci o candidato a que V. Ex^a se refere, passei a ouvi-lo em dois programas de televisão. Hoje, não tenho dúvida de sua vitória e quase que convencido estou de que será no primeiro turno. Senador Cid Sabóia de Carvalho, ele está sendo um candidato moderno, e não me parece que seja aquele vazio a que as informações iniciais se referiam. Atento à realidade, versátil, com uma visão de mundo, de modernidade, não acho que seja gracioso o sentimento nacional. É verdade que a situação do País é de protesto. O povo brasileiro está na posição de alguém que se encontrasse no topo de um prédio em chamas e resolvesse pular; qualquer advertência seria inútil, por considerar a morte seguramente a morte. A posição do eleitor é a seguinte: eu prefiro pular a permanecer aqui. Então, o candidato já está em índices irreversíveis, porque ele não está sendo escolhido por ser o melhor; é um motivo de protesto, também. Então, é alguém que vota nele, vota para que saiba à Nação que o seu salário é de 60 cruzados; outros, que estão desempregados. Então, o PMDB não pode deixar de estar atento a essa realidade, de estar atento a esse fato. O nosso candidato é o mais digno, é um homem de alta experiência e tem sido instrumento de defesa da legalidade, da democracia deste País. Então, os índices não são para ele dos melhores. O nosso Partido tem o dever de prestigiá-lo e de mostrar à Nação que o melhor é aquele que já provou ser o melhor. É dentro desse contexto que eu acho que V. Ex^a está correto, embora não tenha motivos para descrever das pesquisas, porque, é no resultado que elas têm a sua melhor propaganda comercial. Não creio que todas elas cheguem, de um modo

geral, a errar sobre os números, porque se comprometeriam, mas esse fato que V. Ex^a está percutindo aqui é de grande importância. Acho que devemos dar ressonância ao resultado que as próprias pesquisas estão revelando.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —

Agradeço o aparte de V. Ex^a. Infelizmente, não tenho mais tempo para fazer considerações a esse respeito. Apenas quero dizer que tenho um ponto de vista totalmente, diametralmente oposto ao do meu nobre Companheiro Leite Chaves, quanto ao conceito que faz do candidato Fernando Collor de Mello. Nisso estamos em posições perfeitamente antagônicas, mas, talvez, estejamos sendo levados a um mundo de equívocos, exatamente por essa publicidade extra que está sendo divulgada no País, sem nenhuma definição de responsabilidade e sem nenhuma possibilidade de ação para o resarcimento futuro.

Agradeço a atenção. Muito obrigado por terem tolerado a minha palavra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

(Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iran Saraiva, 1º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, como Líder.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA) (Com Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sei se esta homenagem póstuma que vamos prestar será dirigida ao Estado de Goiás, ao Estado do Pará, ou melhor, acho que deve ser dirigida a todo o País.

Faleceu, no último sábado, vítima de um acidente aéreo, o Sr. Jair Bernardino de Souza, com 44 anos de idade, e com ele faleceram também o seu irmão, Nelson Luiz de Souza com 34 anos de idade, e mais o piloto Leoni Miguel do Nascimento e o co-piloto Mertil Gonçalves Ferreira dos Anjos. Foi realmente um fato dos que acontecem na vida para os quais se procura justificativa e não se encontra.

Jair Bernardino, um homem novo, organizou um potencial de trabalho enorme e tinha sob seu comando mais de seis mil empregados. Há pouco tempo, coisa de dois meses, foi eleito Presidente da Associação Brasileira dos Revendedores Volkswagen, em São Paulo. Foi o único homem do Norte eleito para essa Associação. Foi um homem que construiu e organizou 32 empresas, no Pará e em Goiás — Pará e Goiás eram suas bases — e ele expandia seu trabalho por todos os lugares. Era um homem que vivia trabalhando dia e noite e morreu em franca atividade. Foi uma surpresa para todos nós! Jair Bernardino era aquele homem franco, aberto, muito inteligente, perspicaz, também participou, direta ou indiretamente, muitas vezes, na política, mas sempre com cuidado. Sempre pronto a trabalhar com aquele seu espírito lúcido e organi-

zado — a organização perfeita —, ele, lá no Pará, conseguiu estabelecer um sistema de controle de todas as suas empresas, através da Informática, conhecimentos que ele talvez tenha trazido e herdado de quando foi bancário. De lá se transferiu para sua empresa e tornou-se esse grande empresário, um símbolo talvez de trabalho no Brasil.

A nós, do Pará, efeta muito a perda de Jair Bernardino, porque ele era, na realidade, um homem constantemente em trabalho, em ação.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — V. Ex^a tem o aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu havia me inscrito para dizer, hoje, do meu sentimento a respeito da perda desse grande amigo que foi para mim Jair Bernardino. V. Ex^a ocupa a tribuna com o mesmo objetivo, e eu peço a V. Ex^a que acolha o meu aparte como parte do seu discurso. Como disse bem V. Ex^a, é uma perda nacional, a partir do momento em que esse homem se projetou e chegou à Presidência da Associação Brasileira dos Revendedores Volkswagen (Assobrav), o que foi inédito para um homem do Norte ou do Centro-Oeste. Mas é uma perda também regional, tanto para Goiás quanto para o Pará. Esse bancário a que V. Ex^a

Se referiu como ele começou aqui, no BRB, tinha uma posição modesta e ganha a concessão da Volkswagen, o início dessa grande prova de capacidade empresarial, morre, como se dizia outrora, na flor da idade, aos 44 anos, na pujança física, na pujança intelectual, dirigindo essas 32 empresas. Como disse V. Ex^a, morre em pleno vôo de trabalho, porque foi até uma imprudência, ao que estou sabendo, esse vôo de Goiânia para Belém, uma vez que o avião tinha mostrado já, antes, uma deficiência que precisava ser corrigida em São Paulo. Jair Bernardino é o que se poderia dizer o self-made man, é o homem que veio sem nenhuma base inicial, familiar, ou de outra natureza, para projetá-lo, e se projetou pelo seu próprio valor. Também saliento a frase de V. Ex^a, dizendo que ele participou de política sempre com muita cautela. Para mim, foi inesperado que ele tivesse feito a minha aproximação com o hoje Ministro Jader Barbalho, naquela luta política que travávamos no Pará. Foi através dele que se fez isso. Eu não tinha, como sabe V. Ex^a, relacionamento pessoal com o atual Ministro. Apenas formal. Dizia o Ministro para mim, outro dia, que as nossas vidas foram ligadas pela vida de Bernardino, que agora desaparece. Ele ofereceu milhares de empregos, diretos e indiretos, no Pará como em Goiás, e eu me rejubilo de ter ido com V. Ex^a a São Paulo naquela noite em que ele tomava posse na Presidência da Assobrav, e a seu lado estavam o Presidente da Autolatina e o ex-Presidente, dando-lhe todo o apoio. V. Ex^a, como eu, estava presente para ouvir-lhe o discurso e para abraçá-lo. De minha parte, não sei se de V. Ex^a, foi o último

abraço que dei no meu amigo: De modo que peço a V. Ex^a, reitero que receba neste aparte uma complementação, ainda que obscura, ao discurso de V. Ex^a

O SR. JOÃO MENEZES — Senador Jarbas Passarinho, o aparte de V. Ex^a completa a homenagem que nós, do Pará, podíamos, aqui, do Congresso, prestar à pessoa de Jair Bernardino.

Recordo-me, nessa noite, que fomos a São Paulo para presenciar a posse de Jair Bernardino como Presidente da Assobrav, do discurso que ele fez é, depois, da preocupação que teve em saber se V. Ex^a tinha concordado com o pronunciamento dele. Esse é um detalhe, talvez um dos últimos detalhes que pudemos presenciar. Ele ficou muito preocupado em saber se o Senador Jarbas Passarinho estava de acordo com o seu pronunciamento.

Portanto, Srs. Senadores, o que queremos, nesta hora, para nós de tristeza, é deixar aqui inscrito o nosso reconhecimento ao homem, ao jovem, à inteligência, à capacidade de Jair Bernardino, que levou para o nosso Estado, para o Estado de Goiás e para várias outras partes do Brasil o seu poderio, o seu potencial de trabalho.

Aqui fica o nosso pesar e a nossa tristeza. Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR JOÃO MENEZES EM SEU DISCURSO:

Curriculum Vitae

Jair Bernardino de Souza

Dados Pessoais

Nome: Jair Bernardino de Souza

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Cidade de Goiás (GO)

Estado Civil: Solteiro

Data de Nascimento: 31-1-1945

Filiação: Jales Bernardino de Souza e Leonilda Borges de Souza

Carteira de Identidade: 141.056 — DPF — DF

CPF/MF: 008.225.001-00

Endereço: Av. Governador José Malcher, 2879 Belém — Pará.

Telefone: (091) 228-0011 Ramais: 2001 a 2010.

Escolaridade

De 1955 a 1958:

Curso Primário — Escolas Municipais da Cidade de Goiás e São Luís de Montes Belos, no Estado de Goiás.

De 1959 a 1963:

Curso Ginásial — Ginásio Estadual de São Luís de Montes Belos, no Estado de Goiás.

De 1964 à 1968:

Curso Científico — Colégio "La Salle", em Brasília, no Distrito Federal.

De 1973 a 1978:

Curso de Direito — Universidade Federal do Pará, no Estado do Pará.

Cursos de Aperfeiçoamento:

Curso de Grafodatiloscopia

Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A — Brasília — DF

Análise de Balanço

Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A — Brasília — DF

Curso de Relações Humanas

Banco Regional de Brasília S/A — Brasília — DF

Curso de Relações Públicas

Banco Regional de Brasília S/A — Brasília — DF

Curso de Marketing aplicado às empresas financeiras

Banco Regional S/A — Brasília — DF

Curso de Administração de Pessoal

Banco Regional de Brasília S/A — Brasília — DF

Curso de Programação e Sistema de Computação

Banco Regional de Brasília S/A — Brasília — DF

Gerência de Vendas

Volkswagen do Brasil S/A — São José dos Campos — SP

Gerência de Assistência Técnica

Volkswagen do Brasil S/A — São José dos Campos — SP

Seminário de Gerência de Peças e Serviços

Volkswagen do Brasil S/A — São José dos Campos — SP

Administração por objetivos

Volkswagen do Brasil S/A — São José dos Campos — SP

Seminário de Especialização Empresarial endereçado a comercialização de peças.

Promovido pela Volkswagen do Brasil S/A, na Alemanha, com visitas práticas a diversos países da Europa.

Seminário de Especialização Empresarial endereçado a comercialização de autos

Promovido pela Volkswagen do Brasil, nos Estados Unidos e Canadá.

Seminário de Administração Empresarial

Promovido pela Volkswagen do Brasil S/A — no período de 6 a 10 de junho de 1976

Seminário de Revendedores

Participação a diversos seminários promovidos pela associação, em diversas regiões do Brasil.

Seminário de Administração Empresarial

Promovido pela Volkswagen do Brasil no período de 23 a 26 de agosto de 1977

Seminário sobre os Problemas da Amazônia

Promovido pela Sudam — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e Basa — Banco da Amazônia S/A, em 1977

1º Convenção Nacional da Assobrav

Participação, com promoção da Associação Brasileira de Revendedores

Autorizados Volkswagen, em São Paulo, no período de 16 a 18 de novembro de 1978.

1º Congresso Brasileiro dos Distribuidores de Veículos Automotores

Realizado em Brasília — DF, no período de 26 a 28 de março de 1979

Convenção Regional de Concessionários Mercedes Benz

Participação à convenção realizada em 23 de abril de 1979, em Fortaleza — CE

- Curso de Diretrizes Gerenciais

Promovido pela Belauto — Belém Automóveis S/A realizado em Mosqueiro — PA, no período de 23 a 25 de novembro de 1979.

Curso de Diretrizes Gerenciais — Novos Padrões de Comportamento Gerencial

Promovido pela Belauto — Belém Automóveis S/A, no período de 16 de Dezembro de 1979

2º Convenção Nacional da Assobrav

Participação à convenção promovida pela Associação de Revendedores Autorizados Volkswagen, no Rio de Janeiro, pelo período de 10 a 13 de maio de 1980.

Seminário de Planejamento Empresarial e Gerência Financeira

Participação ao seminário promovido pela BELAUTO — Belém Automóveis S/A realizado em Mosqueiro — PA, no período de 15 a 17 de agosto de 1980

Seminário de Administração de Marketing

Participação de seminário promovido pela Volkswagen do Brasil S/A, em Belém — PA, no período de 6 a 10 de outubro de 1980.

Reunião com Robert Rocceller e empresários brasileiros

Participação de reunião e almoço, com os maiores empresários brasileiros, realizada no Jockey Club do Rio de Janeiro, quando da visita de Robert Rocceller ao Brasil.

Participação da Comitiva do Presidente da República

Participação da Comitiva Oficial do Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, Sr. João Baptista de Oliveira Figueiredo, quando do desvio do rio Tocantins para o leito normal ocorrido em 1º de julho de 1981.

Encontro Grande Carajás

Participação do Encontro Grande Carajás, realizado no Rio de Janeiro no dia 30 de julho de 1981, promovido pela Associação Nacional de Programação Econômica — ANPE e Instituição Financeira Itaú.

Coordenadoria e Patrocínio do III Encontro Grande Carajás

Participação como coordenador e patrocinador do III Encontro Grande Carajás, realizado em Belém — PA, no dia 23 de outubro de 1981.

9º Convenção Honda

Participação da 9º Convenção Honda, realizada no Rio de Janeiro, no período de 5 a 8 de novembro de 1981.

Fórum Volkswagen de Marketing

Participação no Fórum Volkswagen de Marketing, realizado de 18 a 20 de novembro de 1981, por ocasião da realização do 12º Salão de Automóvel em São Paulo.

Seminário de Marketing

Participação no Seminário de Marketing realizado em Brasília, no período de 14 a 16 de maio de 1982, promovido pela Volkswagen do Brasil S/A e Assobrav.

Títulos e Condecorações

"Melhor em vendas no ano de 1974"

Eleito pela Volkswagen do Brasil S/A, sendo agraciado com medalha de ouro da empresa

"Homem de visão de Anápolis"

Eleito, em 1973, pela crítica especializada do Estado de Goiás.

"Cidadão goianiense"

Eleito, em 1974, pela crítica especializada do Estado de Goiás.

"Cidadão de Belém"

Eleito, em 1976, pela Câmara Municipal de Belém — PA.
"Comendador"

Eleito em 1976, pelo Senado Federal, Brasília — DF.

"Honra ao Mérito"

Condecoração pela Comit — Coopérativa Mista Agropecuária de Tucuruí — PA, por relevantes serviços prestados à Classe Rural.
"Comendador".

Homenageado com a Campanha do Mérito Comercial do Pará, pelo Centro de Comércio do Estado do Pará, em julho de 1982.

"Lojista do ano"

Eleito, em 1984, pelo Clube de Diretores Lojistas de Belém.

"Cidadão do Pará"

Eleito, em 1984, pela Assembléia Legislativa do Pará.

"Homem de Marketing"

Eleito, em 1987, pela ADVB — PA.

Atividades Atuais

Diretor Presidente de:

Belauto Belém Automóveis S/A

Belauto Administradora Ltda

Locadora Belauto Ltda

Transportes Belauto Ltda

Beldata Processamento de Dados Ltda

Belpac — Serviços Gráficos Ltda

Belauto Motocenter Ltda

Belgráfica Serviços Gráficos Ltda

Belcar Veículos Ltda

Belauto Caminhões e Máquinas Ltda

Empresa de Navegação Envira S/A

Belcar Caminhões e Máquinas Ltda

Emarki Engenharia e Marketing Imobiliário Ltda

Ltda

Poliart Comunicação e Promoções Ltda

Marupiara Madeireira Ltda

Ciatur Turismo Ltda

Terrapleno Ltda

Simara Siderúrgica Marabá S/A

Simara Participação e Empreendimentos Ltda

Simara Energética Ltda

Belmar Caminhões e Máquinas do Maranhão Ltda

Cozinhas Industriais Ltda

Belauto Shopping Car Ltda

Belém Rádio Difusão Ltda

RBA — Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda

Ltda

Belmiro — Beldata Micro Informática Ltda

Belauto Corretora de Câmbio Tit e Valores Mobiliários Ltda

Bertillon Serviços Especializados Ltda

Bertillon curso de formação de vigilantes Ltda

Experiência Profissional

Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A

Agência de São Luiz de Montes Belos — GO

De 1964 a 1968

Exerceu as funções nos Setores de Cobrança, Contas correntes e Contabilidade.

Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A

Agência de Brasília — DF

De 1966 a 1968

Exerceu as funções de Chefe do Setor de Cobrança.

Banco Regional de Brasília S/A
De 1968 a 1972

Exerceu as funções de Assessor da Coordenação de Crédito Geral junto a Administração, Gerente da Agência localizada à Av. W3, Chefe do Departamento de Pessoal, Coordenador Administrativo, Gerente da Agência localizada no setor de Indústrias de Brasília, responsável por implantação do Sistema de Computação Eletrônica e Microfilmagem do banco.

— Cavena — Comercial Anapolina de Veículos Nacionais Ltda.

Anápolis — GO.
De 1973 a 1974

Exerceu as funções de Diretor Presidente Revendedor Autorizado Volkswagen.

— Saga S/A. — Goiás Automóveis
Goiânia — GO.

Participação da formação e constituição desta Empresa revendedora autorizada Volkswagen.
Ocorrido no período de 1973 a 1974.

— Conselho Nacional dos Revendedores Autorizados Volkswagen

Período de 1974 a 1976

Eleito Conselheiro Administrativo da Assobrav, para representar os Estados de Goiás, Mato Grosso, Maranhão, Pará, Amazonas, Territórios e Distrito Federal.

— Paradisel S/A. Veículos e Motores
Período de 1978 a 1979

Eleito Diretor Presidente desta Empresa, concessionária autorizada Mercedes Benz, em Belém — PA.

— Belauto Belém Automóveis S/A.
Revendedor autorizado Volkswagen em Belém

— PA.

Diretor Presidente de 1974 até esta data.

— Belauto Administradora Ltda.

Empresa administradora de consórcios com a Matriz em Belém no Estado do Pará, e filiais em Goiânia — GO, Tucuruí — PA, Macapá — AP; Altamira — PA, Marabá — PA, Santarém — PA, Brasília — DF.

Diretor Presidente de 1975 até esta data.

— Locadora Belauto Ltda.

Empresa que presta serviços de locação de veículos próprios ou de terceiros.

Matriz em Belém — PA; com filiais em Tucuruí — PA, Manaus — AM, Marabá — PA, Salvador

— BA, Aracaju — SE, Natal — RN, Recife — PE, Goiânia — GO, Teresina — PI, Cuiabá — MT, Brasília — DF, Maceió — AL, São Luis — MA e Serra Norte — PA.

Diretor Presidente.

— Transportes Belauto Ltda.

Empresa de prestação de serviços de transportes em geral.

Matriz em Belém — PA, com filiais em: Manaus — AM, São Luis — MA, Salvador — BA, Brasília — DF, Rio de Janeiro — RJ, e São Paulo — SP.

Diretor Presidente de 1978 até esta data.

— Beldata Processamento de Dados Ltda.

Empresa de prestação de serviços na área de processamento de dados.

Sede em Belém — PA.

Diretor Presidente de 1978 até esta data.

— Belcar Veículos Ltda.

Revendedor autorizado Volkswagen, em Goiânia — GO.
Diretor Presidente de 1981 até esta data.

— Belgráfica Serviços Gráficos Ltda.

Empresa de prestação de serviços gráficos de qualquer natureza.

Sede em Belém — PA.

Diretor Presidente desde a constituição da empresa.

Belpiac Serviços e Legalizações Ltda.

Empresa de prestação de serviços de emplacamento e licenciamento de veículos.

Matriz em Belém — PA, e filial em Goiânia.

Diretor Presidente desde a constituição da empresa.

— Belauto Caminhões e Máquinas Ltda.

Revendedor autorizado de caminhões volks-wagens em Belém — PA.

Diretor Presidente.

— Empresa de Navegação Envira S/A.

Navegação fluvial e lacustre, em geral.

Diretor Presidente.

— Emarki Engenharia e Marketing Imobiliário Ltda.

Indústria da construção civil em geral.

Diretor.

— Polart Comunicação e Promoções Ltda.

Empresa de serviços publicitários.

Diretor Presidente.

— Marupiara Madeireira Ltda.

Empresa especializada em industrialização e comercialização de madeiras.

Diretor Presidente.

— Ciatur Turismo Ltda.

Empresa especializada em turismo.

Diretor Presidente.

— Simara Siderúrgica Marabá S/A.

Exploração no ramo da indústria siderúrgica, como comercialização, transporte e exportação de produtos.

Diretor.

— Simara Participação e Empreendimentos Ltda.

Atividades vinculadas, direta ou indiretamente com a siderúrgica e promoção de empreendimentos de qualquer natureza.

Diretor.

— Simara Energética Ltda.

Administração de projetos de florestamento e reflorestamento.

Produção e comercialização de carvão vegetal.

Diretor.

— Transmara — Simara Transportes Ltda.

Transporte rodoviário de cargas em geral, especialmente carvão, minérios e produtos siderúrgicos.

Diretor.

— Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Prestação de serviços especializados de segurança, vigilância e transporte de valores.

Diretor.

— Bertillon Serviços Especializados Ltda.

Limpeza e conservação de bens de qualquer

natureza, de vias e logradouros. Coleta, transporte e tratamento, inclusive sanitário, de materiais em geral.

Diretor

— Bertillon Cursô de Formação de Vigilantes Ltda.

Ministrar cursos de formação de vigilantes e outros cursos da área de segurança e vigilância.

— RBA — Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda.

Transmissora da Rede Manchete.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência associa-se aos nobres Senadores João Menezes e Jarbas Passarinho, quando pranteiam o falecimento de Jair Bernardino.

Como goiano, quero também ratificar as palavras dos ilustres Senadores e dizer que Goiás lamenta profundamente esse infastoso desaparecimento.

Aos 44 anos de idade, virinos desaparecer não só do Norte do País, do Pará, mas, sobretudo, do Centro-Oeste, um homem cujo valor e respeitabilidade todos nós estamos a destacar, exatamente porque provou, no Estado do Pará e no Estado de Goiás, ter amplas condições de trazer o desenvolvimento para essas regiões.

Lamentamos e, em nome do Senado, levamos à família do enlutado as nossas manifestações de pesar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE) Pronuncia o seguinte discurso. — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi, na última segunda-feira, telefonema de um amigo e correligionário do interior do meu Estado, perguntando se eu me havia manifestado sobre o passamento do famoso poeta, cantor e compositor da música popular brasileira Luiz Gonzaga, que hoje, em todo o Nordeste e em vários pontos deste imenso Brasil, é mais uma vez relembrado pelo transcurso do sétimo dia de seu falecimento.

Há uma semana, por ocasião de sua morte, falou aqui o Senador Marco Maciel, saudando, pesaroso, o admirável sertanejo de Exu, que tanto contribuiu para a preservação e desenvolvimento da cultura regional nordestina, sendo aparteado pelo nobre Senador Mauro Benevides, do Ceará, de onde era também filho adotivo, pelo lado do coração, que o ligava aos cariris e a Padre Cícero, do qual era devoto. A minha ausência do plenário, na oportunidade, impediu-me de também aparecer.

Assim como aquela pessoa que me telefonou, muitas outras estiveram aguardando uma palavra minha sobre esse consagrado cantor brasileiro falecido.

Por que deveria eu falar? — Em 1952, quando era Prefeito de São Cristóvão, e ele já fármoso, convidei-o para uma das inaugurações de obras que fizemos, e lá também fez sucesso. Foi a primeira vez que ele visitou Sergipe e,

a partir de então, sempre que o queriam para prestigiar algum evento, pediam minha interferência para que fizesse o convite, por saberem-no meu amigo.

Em 1969, no dia 9 de julho, foi Luiz Gonzaga quem gravou o hino do "Batistão," na sua inauguração, obra que construí quando Governador, atendendo aos reclamos do povo e para o desenvolvimento dos desportos no meu Estado.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou mais um dos milhões de brasileiros e nordestinos que sentem, profundamente, a morte desse músico e poeta sertanejo, cuja voz e canções foram, durante tantas décadas, ouvidas, repetidas e cantadas em todo o País, no Nordeste, em Sergipe e em todos os cantos, nas festas, nos lares, nas lavouras e nas estradas.

O Sr. Afonso Sancho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a, eminentíssimo Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO — Nobre Senador, desejo congratular-me com V. Ex^a pelo registro que faz desse grande brasileiro. V. Ex^a não estava aqui quando propus uma homenagem, em vida a Luiz Gonzaga. Mas, quando tomei as providências para acertar o dia, ele estava doente, tive receio de que o seu estado pudesse se agravar.

Assim, protelei, esperando que ele melhorasse. Quero dizer que, tão logo possamos, faremos uma homenagem *post-mortem*, muito justa, a esse homem a quem V. Ex^a está se referindo com palavras de ouro, porque Luiz Gonzaga era, realmente, um cantor que deixaria saudades por dezenas e dezenas de anos. Era esse o registro que eu gostaria de fazer em complemento a sua bela oração.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminentíssimo Senador Afonso Sancho, pelo seu aparte. O seu desejo e a sua vontade serão uma realidade: ele será homenageado, posteriormente, nesta Casa, e V. Ex^a fará muito bem em querer homenageá-lo. Quanto a mim, como já disse, quando eu era Prefeito, convidei-o, e ele aceitou o convite para a inauguração de obras. Depois, quando inauguramos o "Batistão," o maior estádio do Nordeste, na presença de 50 mil pessoas, ele cantou o hino do "Batistão". Portanto, o povo sergipano queria que eu, aqui, dissesse uma palavra de saudade, de pesar pelo seu falecimento.

Muito obrigado pelo seu aparte, que enriquece o meu pronunciamento.

Continuo, Sr. Presidente.

Ele cantou as tristezas, as esperanças e a alegria dos humildes, dos sertanejos, cantou as grandezas do Brasil, do Brasil pequeno e, pobre e do Brasil grande e rico, cantou o verde, a seca, as flores, a vida silvestre, os pássaros e coisas de amor e valentia, cantou esta exuberante verve da cultura nordestina, impregnada de tanto sentimento, religiosidade e humanismo.

Conta-se que em sua carreira política, em sua luta para subir na vida, tentando se apresentar numa emissora de rádio, o diretor, em sua impugnação, a ele se referiu como um sanfoneiro pernambucano vestido de bandido de sertão, e enquanto ele, diretor, mandasse na emissora, não permitiria tamanho mau gosto.

E foi vestindo a roupa de vaqueiro dos sertões, numa alegoria quixotesca, que ele, durante 50 anos, cantou a alma do povo e resistiu, talvez até sem saber, mas heroicamente, à internacionalização da música e da cultura brasileira, com a avalanche invasora e progressiva a partir dos anos 40.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Leite Chaves — Senador, V. Ex^a fala sobre Luiz Gonzaga, que deixou uma legenda no cancionário brasileiro. Não se pode falar de um cantor ou de um poeta sem que se lhe lembre um verso. No instante em que V. Ex^a rememora poemas, canções, passagens, eu não podia deixar de recordar. Os Velhos Tropeiros da Borborema. Ele gravou este poema de Raimundo Asfora, tendo por panorama Campina Grande, cidade romântica e querida do meu Estado de origem, a Paraíba. Antes da existência dos caminhões, eram os tropeiros que construíam Campina Grande, aquelas tropas de burros que V. Ex^a conhece, dezenas de burros carregando fardos, vindos do sertão, de Itaporanga, de Piancó, de Cajazeiras. Este verso que ele gravou é um dos mais belos do cancionário popular. Eu não poderia deixar de dizer uma estrofe, em homenagem ao seu discurso e a essa passagem. Se me lembro, ele comeceia da seguinte forma:

Estala velho malvado.

Recordar hoje é meu tema.

Quero rever os antigos

Tropeiros da Borborema.

São tropas de burros que vêm do sertão.

Trazendo seus fardos de pele e algodão.

O passo moroso, só a fome galopa.
Pois tudo atropela os passos da tropa.

x x x

O duro chicote cortando os seus lombos.

Os cascós feridos nas pedras aos tombos.

A sede, a poeira, o sol que desaba.

Oh, longo caminho que nunca se acaba!

x x x

Assim caminhavam as tropas cansadas.

Os bravos tropeiros buscando pouso.

Nos tempos e nas aguadas dos tempos de outrora!

Saindo mais cedo que a barra da aurora.

x x x

Riqueza da terra que tanto se expande.
E se hoje se chama de Campina Grande.

Foi grande por eles, que foram os pioneiros.

Oh, tropas de burros ou velhos tropeiros.

Nobre Senador, ele cantou tudo, cantou o seu povo; a sua gente sofrida, os passáros, os animais e até mesmo os tropeiros, que foram responsáveis pela formação de cidades fantásticas no Nordeste, entre as quais brilha e cintila Caímpina Grande.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, Senador Leite Chaves, que me fez reviver mais uma vez aquele grande cancionista, grande cantor, que foi Luiz Gonzaga. O aparte de V. Ex^a muito ilustra o meu pronunciamento.

A importância de Luiz Gonzaga na música popular brasileira é de extraordinário significado para o nosso patrimônio cultural. Os artistas modernos, muitos dos quais se inspiraram na sua marcante influência, são unânimis em afirmar o que nós, que já subirmos muitos degraus nos anos deste século, já tínhamos consciência, pois sabemos que as civilizações desaparecem, se dissipam, porque perde sua identidade e perdem a ligação entre seu futuro e suas origens, suas raízes, sua história.

Luiz Gonzaga foi um lutador. Lutou por tudo em que se empenhou. Tinha um senso espirituoso e prático das coisas e dos problemas da vida e da sociedade. Dizia que participou de cinco revoluções e não deu nenhum tiro. Porque o Brasil é um país imenso e muito unido. "Gaiúcho e nordestino comem no mesmo cocho e não brigam".

Sua carreira começou com uma fuga prematura, aos 17 anos, de sua casa para a cidade grande, onde se alistou no Exército. A partir daí, foi de cabo cometeiro a "Rei do Baião", o maior sanfoneiro do Brasil, cantador com alma de poeta de rara sensibilidade.

Subiu a palanquês presidenciais e animou jantares de reis; até na cabeça do Papa João Paulo II, quando visitou o Brasil, num gesto irreverente de respeito e solidariedade, colocou o seu chapéu de cangaceiro, como a pedir que olhasse e rezasse pelos nordestinos, pelos sertanejos, pelos injustiçados, pelos revoltados por sede de justiça.

Luiz Gonzaga ganhou muito e criou fama. Pensou, mas não se decidiu pela política. "Se já era rei, por que iria gastar tempo e conversa para ser deputado?". O que ele gostava mesmo, segundo disse, era "dessa frescura de cantar". Mas Gonzaga, nos últimos anos, realizou, para sua terra, uma tarefa política de grande significado, problema que já vinha se arrastando há quase cinqüenta anos, um estado de guerra entre poderosas famílias de Exu, que ele, com o seu prestígio, com a sua fama e influência, se empenhou em pacificar, mini-

mizando os ressentimentos, promovendo a harmonia e restaurando a amizade entre os seus membros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, assistimos pela imprensa, jornais e televisão, à verdadeira apoteose de que se vestiram as manifestações de pesar e saudades das populações dos locais por onde passou o seu féretro, até chegar em sua cidade natal. Testemunhamos, comovidos, os depoimentos de amigos, colegas, artistas, familiares e admiradores de Luiz Gonzaga — todos unânimis, do fã fervoroso até o Presidente da República, José Sarney, também seu admirador, em afirmar o quanto era amado pelos seus compatriotas e o quanto significou para a cultura popular brasileira.

Entrem mesmo, o Presidente José Sarney assinou decreto dando o nome de Luiz Gonzaga à usina hidrelétrica de Itaparica, no vale do São Francisco, na Bahia.

Assisti, pela televisão, à sua chegada a Exu, apoiado pelos vaqueiros, gente com quem tinha tanta intimidade e afinidade, era como se fosse um vaqueiro de sanfona "a andar por este País", cantando o rude e o belo, dessa profissão de homens de fibra, destemidos e profundamente humanos. Lembrei-me, Srs. Senadores, dos vaqueiros e remadores do rio São Francisco, em Petrolina, há alguns anos, recebendo, em comovida homenagem, um eminente e querido Senador pernambucano, filho daquela mesma região, Presidente do Senado, o saudoso Senador Nilo Coelho.

Cumprindo uma expectativa dos seus amigos, no meu Estado, e um dever de amizade que a ele tinha, presto esta homenagem ao cantador de "Asa Branca", "Assum Preto" e tantas outras músicas do cancionista brasileiro, uma das quais se refere a Propriá, no meu Estado, transcrevendo o perfil de como ele gostaria de ser lembrado, segundo suas próprias palavras:

"... quero ser lembrado como o sanfoneiro que amou e cantou muito o seu povo e o sertão; que cantou as aves, os animais, os padres, os cangaceiros, os retirantes, os valentes, os covardes, o amor."

"... que sou filho de Januário e dona Santana, e que este sanfoneiro viveu feliz por se ver reconhecido por outros poetas. Quero ser lembrado como o sanfoneiro que cantou muito pelo seu povo, que foi honesto, que criou filhos, que amou muito a vida, deixando exemplo de trabalho, de paz e de amor."

E será justamente desta forma, mas de maneira muito mais ampliada em seu verdadeiro significado e importância, que Luiz Gonzaga será lembrado, pelo que construiu, com sua sanfona, o triângulo e a zabumba, sua poesia e o seu exemplo de cidadão, unindo e revigorando raízes e pilares da cultura e do folclore nacional e regional.

Penso que, desta forma, atendi ao desejo dos sergipanos, que gostariam também de homenagear o grande cantor brasileiro que foi Luiz Gonzaga.

O meu agradecimento por ele sempre ter atendido às solicitações que lhe foram feitas para ir ao nosso Estado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 402, DE 1989

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, nos termos dos artigos 218, c) 1 e 5 e 221, a), sejam prestadas à memória do Dr. Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello, ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal e ex-Governador da Paraíba, falecido há poucos dias, na cidade do Rio de Janeiro, as seguintes homenagens:

1. Inserção em ata de voto de pesar;
2. Apresentação de condolências à família do eminente brasileiro falecido, ao Supremo Tribunal Federal e ao Governo do Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1989.

— Senador Leite Chaves, Humberto Lucena, Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Concede a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, faleceu, há poucos dias, no Rio de Janeiro, o Dr. Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello, um nome que alcançou repercussão nacional na vida pública brasileira.

Pez o seu Curso de Direito na velha e tradicional Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco.

Foi Promotor de Justiça e Inspetor de Ensino Secundário em Minas Gerais, até 1929. Posteriormente, em 1930, participou ativamente da campanha presidencial da República na Paraíba, e a partir de 1931, passou a residir no Rio de Janeiro, dedicando-se, exclusivamente, aos misteres da advocacia.

No Governo Argemiro de Figueiredo, na Paraíba, foi Prefeito de João Pessoa até 10 de novembro de 1937, quando se desligou da administração estadual, por não apoiar o Estado Novo, voltando a residir e a advogar no Rio de Janeiro.

Em 1939 e 1940, cursou pós-graduação na Universidade de Michigan, nos Estados Unidos, obtendo o diploma de Mestrado em Ciências Políticas, ao defender a tese "O Regime dos Estados na União Americana".

De 1941 a 1945, tornou-se Vice-Presidente do Clube dos Advogados, Secretário do Instituto dos Advogados do Brasil e representante, durante vários anos, do Conselho Seccional paraibano da OAB, no Conselho Federal dessa entidade.

Com a redemocratização do Brasil, em 1945, Oswaldo Trigueiro voltou à Paraíba e foi eleito Governador do Estado, como candidato da União Democrática Nacional.

Em 1950, elegeu-se Deputado Federal pela Paraíba, na legenda da UDN, e em 1954, deixou a Câmara dos Deputados para assumir o cargo de Embaixador do Brasil na Indonésia, no final permaneceu até 1956.

Em 1961, transferiu-se para Brasília, onde atuou ativamente como advogado, que foi sempre a sua grande vocação. Nesse mesmo ano, foi nomeado para o Tribunal Superior Eleitoral, permanecendo nessas altas funções até 1964, quando foi convocado pelo Presidente Castello Branco para ser o Procurador-Geral da República, cargo que ocupou até ser nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal, onde se aposentou em 1975.

Foi também Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Estado da Guanabara, e Professor de pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Foi membro do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), do Instituto Brasileiro de Direito Público e Ciência Política (INDIPO), da Fundação Getúlio Vargas, membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, da Académie Internationale de Sciences Politiques et d' Histoire Constitutionnelle da França e da Academia Paraibana de Letras.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estes, os principais traços do perfil desse grande paraibano e brasileiro que foi Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello, a cuja memória presto, neste instante, em nome do povo paraibano, a minha mais sentida homenagem, por entender que, sem dúvida, foi, na vida pública do meu Estado e do Brasil, um exemplo digno de ser seguido pelas novas gerações, sobretudo pelo seu extraordinário patriotismo, pelo seu acendrado espírito público e pela sua excepcional competência.

Profiro estas palavras, num elogio fúnebre a Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello, ex-Governador do meu Estado, e Ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, sobretudo com a isenção de quem foi, durante sua vida política na Paraíba, seu ferrenho adversário político.

Deixo, aqui, nestas singelas palavras, o reconhecimento da Paraíba ao seu filho ilustre, pelos serviços que prestou à terra comum, pelos serviços que prestou ao Brasil e ao seu povo.

Fica, portanto, nos Anais do Senado Federal, o registro de nossa saudade, diante do desaparecimento de Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello, um homem honrado que deixa um grande vazio na vida pública e nas letras jurídicas do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Continua em votação o requerimento.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex^a, para encaminhar a votação.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB)

— Pl. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, a Bancada do PSDB, inteiramente de acordo, vai também manifestar-se favorável ao justo requerimento que V. Ex^a acaba de anunciar. Todos admiramos este extraordinário homem público que foi Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello.

Em 1951, Sr. Presidente, quando cheguei à Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro, tive a honra de ser Colega de S. Ex^a e de admirar aquele homem público que já era respeitado no País, por já ter governado exemplarmente seu Estado. Oswaldo Trigueiro era portador de grandes conhecimentos da Ciência do Direito. Fizera seu curso com brilhantismo no Recife e o curso de Mestrado em universidade norte-americana. Serviu à Nação como Embaixador e, finalmente, como Ministro do Supremo Tribunal Federal.

De modo que, Sr. Presidente, lamentando o passamento de tão ilustre e culto homem público, aqui estamos, em nome da Bancada do PSDB, para render a nossa homenagem a uma inteligência brilhante, servida por uma honradez, por uma dignidade pessoal como poucas vezes podemos registrar nos Anais da vida pública do País.

Associamo-nos a esta homenagem merecida e lamentamos profundamente que esse homem, filho da grande Paraíba, nos deixe neste momento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Encerrado o encaminhamento, em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens e fará cumprir a deliberação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) —obre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 218, DE 1989

Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O reconhecimento dos filhos havidos fora do casamento é irrevogável e será feito:

- 1 — no registro de nascimento;
- 2 — por escritura pública ou escrito particular, a ser arquivado em cartório;
- 3 — por testamento, ainda que incidentalmente manifestado;
- 4 — por manifestação expressa e direta perante o juiz, ainda que o reconhecimento não haja sido o objeto único e principal do ato que o contém.

Art. 2º Em registro de nascimento de menor apêndas com a maternidade estabelecida, o oficial remeterá ao juiz certidão integral do

registro, e o nome, apelidos, profissão, identidade e residência do pretenso pai, a fim de ser averiguada oficiosamente a procedência da alegação.

1 — O juiz, sempre que possível, ouvirá a mãe sobre a paternidade alegada e mandará, em qualquer caso, notificar o pretenso pai, independente de seu estado civil, para que se manifeste sobre a paternidade que lhe é atribuída.

2 — O juiz, quando entender necessário, determinará que a diligéncia seja realizada em segredo de justiça.

3 — No caso do pretenso pai confirmar expressamente a paternidade, será lavrado termo de reconhecimento e remetida certidão ao oficial do registro, para a devida averbação.

4 — Se o pretenso pai não atender no prazo de 30 (trinta) dias a notificação judicial, ou negar a alegada paternidade, o juiz remeterá os autos ao representante do Ministério Públiso para que intente, havendo elementos suficientes, a ação de investigação de paternidade.

5 — A iniciativa devida ao Ministério Públiso não impede a quem tenha legítimo interesse, de intentar ação de investigação, visando a obter o pretendido reconhecimento da paternidade.

Art. 3º É vedado legitimar e reconhecer filho na ata do casamento.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito de averbar alteração do patronímico materno, em decorrência do casamento, no termo do nascimento do filho.

Art. 4º O filho maior não pode ser reconhecido sem o seu consentimento.

Art. 5º No registro de nascimento, não se fará qualquer referência à natureza da filiação, à sua ordem em relação a outros irmãos do mesmo prenome, exceto de gémeos, ao lugar e cartório do casamento do pais e ao estado civil destes.

Art. 6º As certidões de nascimento serão redigidas de forma a impossibilitar qualquer interpretação ou identificação de a pessoa haver sido concebida de relação matrimonial ou extramatrimonial.

§ 1º Não deverá constar, em qualquer caso, o estado civil dos pais e a natureza da filiação, bem como o lugar e cartório do casamento, proibida referência à presente lei.

§ 2º Ficam ressalvadas autorizações ou requisições judiciais de certidões de inteiro teor, mediante decisão fundamentada, assegurando os direitos, as garantias e interesses relevantes do registrado.

Art. 7º A sentença de primeira instância, favorável ao investigante, lhe atribuirá os alimentos necessários à própria manutenção e que vigirão até o julgamento final da ação.

Art. 8º Os registros de nascimento, anteriores à data da presente lei, poderão ser retificados por decisão judicial, ouvido o Ministério Públiso.

Art. 9º São revogados os arts. 332, 337, 347 e 358 do Código Civil; o art. 54, itens 6º e 7º, *verbis* "o lugar e cartório onde se casaram"; Lei nº 6.015, de 1973, e demais disposições em contrário.

Justificação

Pondo termo a um debate de muitos anos, travado nos tribunais e nas casas legislativas, e objeto de largas divergências na doutrina e na jurisprudência, a Constituição de 1988, em seu art. 227, § 6º, proclamou "os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação".

Transposto o obstáculo legal, nem por isso os filhos havidos fora do matrimônio, em especial os adulterinos, lograram de pronto o registro de sua filiação paterna, sob a alegação de que será necessária lei complementar. Superando esse falso obstáculo, o ilustre Corregedor Geral da Justiça do Rio Grande do Sul, Desembargador Cristóvam Daiello Moreira, baixou em 25 de outubro de 1988, o Provimento nº 34, "para atender às reivindicações sociais concretizadas em o art. 227, caput, e seus §§ 5º e 6º, da Constituição Federal, e assim converter em realidade o nivelamento jurídico de filiação, inclusive a por adoção, por consistir esse evoluir em afastar as considerações morais discriminadoras dos filhos havidos fora da relação do casamento, com o reconhecer da supremacia da realidade biológica, do ampliar do conceito de família, desvinculando-o do matrimônio (art. 226, §§ 3º e 4º, C.F.), e o afirmar da dignidade da pessoa humana, valorada na sua essência, em respeito a princípio proclamado na Declaração Universal dos Direitos do Homem, aplicável na República Federativa do Brasil, ex vi" do art. 5º, § 2º, da Constituição Federal:

"... todas as crianças nascidas do matrimônio ou fora do matrimônio, têm direito a igual proteção social."

O presente projeto, aberto a críticas e correções, repete, o que já vige, entre outras, nas legislações escandinavas, (Cfr. Pedro Manso Cabral, Paternidade Ilegítima e Filiação, 1983), na Colômbia (Lei nº 75, de 1968), em Portugal (art. 36, 4º, da Constituição; arts. 1.864 e segs., do Código Civil; cfr. Antunes Vilela, Direito da Família, 1987, José da Costa Pimenta, Filiação, 1986) e na Espanha (Constituição, art. 39, 2; Código Civil, Lei nº 11, de 13 de maio de 1981), etc., e se ajusta à reivindicação teimosamente perseguida entre nós e afinal consagrada no texto constitucional vigente, e pela qual nos vimos empenhando, vencendo etapas desde o ano de 1947, quando no exercício do primeiro mandato parlamentar. O art. 3º do Projeto (art. 7º do citado Provimento) põe termo à prática anterior à Constituição e que representa, na observação do eminentíssimo magistrado sul-rio-grandense, "forma de discriminação e ato contrário à dignidade humana". O art. 7º repete disposição da Lei nº 889, de 1949. Outros artigos reproduzem, com diversa redação, disposições do já referido Provimento.

Acreditamos, por fim, de nosso dever, incluir nesta modesta justificação, enriquecendo-a, um largo trecho da brilhante e erudita argumentação com que o douto Desembargador Cristóvam Daiello Moreira ilustrou sua deci-

são, antes que passasse a abordar, com igual lucidez, o instituto da adoção, a reclamar, por suas peculiaridades, Projeto de Lei específico:

"1. Com o advento da nova Carta Constitucional, profundas modificações se instituirão em relação à família e, notadamente, à filiação.

A respeito da família, atentando para a realidade social, impregnada de verdadeiros relacionamentos familiares estabelecidos à margem do matrimônio, assim como guida por uma valorização existencial dos laços humanos reais entre pais e filhos, impondo-se também aqui visualizar a mesma entidade, a Lei Fundamental seguiu a senda de outras constituições.

Saiu o Brasil da retaguarda legislativa, enfrentando de forma corajosa as diversas situações. Quiçá foi além de outras nações, até por alcançar à natureza constitucional inúmeros princípios que a modernidade (repila-se a comparação com algum modismo) jurídica proclama.

2. Examiné-se o normativizado em outros países.

Em Portugal, com a Constituição de 1976 e a reforma de 1977, continuando com o Decreto-Lei nº 379/82 e a Lei Constitucional nº 1, de 30 de setembro de 1982, a família conceituou-se como conjunto de pessoas unidas entre si pelos laços do casamento, do parentesco, da afinidade e da adoção (art. 1.576, CC). Não é apenas o casamento, a constituir a família legítima, como da tradição jurídica (confira-se o conceito tradicional em Makeldey, atinente ao Direito Romano, in *Droit Romain*, § 538). A família legítima decorre de todo e qualquer relacionamento conforme a lei (cfr. F. Brandão Ferreira Pinto, "Filiação natural", p. 12). A Constituição Portuguesa afirmou o princípio de: "todos têm direito de constituir família e de contrair casamento em condições de plena igualdade" (artigo 36, nº 1). Comentando este preceito, Pereira Coelho ressaltou distinguir a Carta a família do casamento, como querendo dizer não se fundar aquela necessariamente neste. Isto é, ao distinguir família edificada no casamento daquela que não o for, modo intencional, o legislador visou a obstar qualquer discriminação em relação àquela família constituída à margem do vínculo matrimonial. Família e casamento são, pois, realidades distintas (Filiação", p. 6).

Essa igualdade entre família legítima e família natural fora objeto de admissão pelo legislador francês. Em França, com a Lei de 3 de janeiro de 1972, criou-se admirável revisão do Direito de Família. A igualdade entre os infantes legítimos e naturais, objetivada com a reforma, seria letra morta, entretanto, sem o estabelecer de igualdade jurídica entre a família legítima e a natural. E o art. 334, alínea 2, Código Civil, preceitualiza *L'enfant naturel entre dans la famille de chacun de ses auters*, possibilitando esta igualdade de direito, senão de fato, como apregoam Colombe, Foyer, Huet-Weller e Labrusse-riou (*La Filiation légitime et naturelle*, 2ª ed., p. 205).

Como curiosidade histórica vale lembrar o hostilizar de eminentes civilistas à lei francesa (assim, Henry Mazeaud, "Une famille dans de

vent, la famille naturelle", e René Savatier, "Mystique ou réalité"). Por certo, uma igualdade absoluta não é possível, em especial na esfera fatural (aliás, esta a razão da permanência de presunção decorrente do matrimônio, como adiante se verá). Mas, não se pode pensar e atribuir ao legislador aquela visão ilusória. Muito melhor é definir no escopo legal a busca de um ideal.

3. O disposto em o art. 226, § 3º, da Constituição de 1988, ao reconhecer a união estável, aduzindo formar a mesma entidade familiar, assim como o empregar idêntico conceito para a comunidade constituída por qualquer dos pais e seus descendentes (art. 226, § 4º), nada mais significa em haver o texto constitucional refletido o desvinculamento entre família legítima e matrimônio. Longe vai a época do prelecionar de Lafayette, com absoluta correção, que os assuntos formadores do quadro dos Direitos de Família correspondiam ao "casamento, fundamento legítimo da família; o patrio-poder; o estado civil das pessoas; a tutela, criação artificial para suprir a autoridade do chefe de família e a curatela, instituição destinada a proteger os que estão inibidos de governar suas pessoas" ("Direitos de Família", § 1º).

Nada mais disso agora é exato. Há família entre os cônjuges e os filhos advindos do relacionamento matrimonial, como também se estabelece família entre os pais e filhos extra-matrimônio.

Mudou, pois, o conceito de família e, logicamente, o seu tratamento. *Prius* lógico para que também se alterasse a disciplina e o conceituar da filiação.

4. Atinente à igualdade entre os filhos, o Brasil se encontrava em manifesta inferioridade em relação às nações de maior padrão cultural e, até, a diversos países latino-americanos a cujo respeito não se pode afirmar este melhor nível.

A eliminação de categorias ou qualificações, relativamente à filiação granjeou disposições vanguardistas nas nações escandinavas: Noruega (Leis de 1956 e 1981); Dinamarca (1960) e Suécia (lei de 1969). Igualmente, há de se mencionar a reforma de 1969 na Alemanha Federal e, mesmo ano, na Holanda e Grã-Bretanha. Modificações semelhantes ocorreram na Itália, em 1976, e na Áustria, em 1975. Portugal, como já visto, em 1977. Em 1981, a Espanha atualizou, com a igualização dos filhos, seu Direito de Família. Nos EUA, citam-se iniciativas legislativas nos estados do Arizona (1956), Dakota do Norte e Oregon (1963). A França, como visto, com critérios peculiares, em 1972. Os códigos de família das nações socialistas, por razões óbvias, atualizaram-se: Hungria, leis de 1946 e 1974; Polônia, 1964; República Democrática da Alemanha, 1965. Mas, na América Latina se observava a igualização entre filhos: Bolívia, 1972; Cuba, 1975; Venezuela, 1982, e a Argentina, em texto legislativo muito bom, em 1985.

A própria doutrina canônica, quando da elaboração do Código de Direito Canônico de 1983, sugeriu a extinção da distinção entre filhos legítimos e ilegítimos. Apontou-se have-

ria maior congruência com os sentimentos cristãos, e compatibilização com a tendência atual dos ordenamentos jurídicos. Por certo, subsistiu a distinção, cânón 1.137, exatamente por se argumentar com a aplicação do Código a países em que ainda permanece a distinção (cfe. Lamberto de Echeverría, "Nuevo Derecho Canónico", p. 347). O argumento, convenhamos, cheira a pretexto para justificar o conservadorismo.

Entretanto, acima dos textos legislativos, constitucionais ou não, há de se colocar (por certo que numa ótica desvinculada do direito positivo) os atos internacionais.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, art. 25, item 2º, afirma a igual proteção social de todas as crianças, mesmo aquelas nascidas fora do matrimônio.

Idêntica a preocupação norteadora da Resolução nº 1.787, de 18-5-73, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, a elaborar e editar, em 1978, os "Princípios gerais sobre a igualdade e a não discriminação a respeito das pessoas havidas fora do matrimônio". Deste último manifesto, destacam-se duas proposições:

"Toda pessoa nascida fora do matrimônio terá direito ao reconhecimento legal de sua filiação materna e paterna", e "uma vez determinada a filiação, toda pessoa nascida fora do matrimônio terá igual condição jurídica à nascida no matrimônio."

5. Indispensável o conscientizar que a igualdade instituída a respeito da filiação abrange a indiscernibilidade de direitos e qualificações. Enquanto a lei francesa de 1972 cuidou do primeiro aspecto (e, por isso, a referência à forma "peculiar" encontrada pelo legislador francês), outras legislações foram mais radicais, eliminando categorias ou qualificações da filiação (cfe. Gustavo A. Bossert e Eduardo A. Zannoni, "Régimen Legal de Filiación Y Patria Potestad", p. 9).

É preciso insistir neste aspecto. Há Constituições a determinarem igualdade de tratamento, inclusive impondo obrigações ao legislador ordinário de criar as mesmas condições de desenvolvimento físico e espiritual e de posição na sociedade, para os filhos ilegítimos, como reza o art. 6º, item 5º, da Carta Constitucional da República Federal da Alemanha.

Em assim fazendo, entretanto, mantém conceitos de filhos legítimos e ilegítimos, mesmo que para equipá-los.

Outras, apagam até esta distinção. Deste modo, a Constituição da Espanha, de 1978, art. 39, itens 2 a 4, preceitualiza:

"2. Los poderes públicos aseguran, asimismo, la protección integral de los hijos, iguales éstos ante la ley con independencia de su filiación, y de las madres, cualquiera que sea su estado civil. La ley possibilitará la investigación de la paternidad.

"3. Los padres deben prestar asistencia de todo orden a los hijos habidos dentro o fuera del matrimonio, durante su

minoría de edad y en los demás casos em que legalmente proceda.

"4. Los niños gozarán de la protección prevista en los acuerdos internacionales que velan por sus derechos."

Igualmente, mais sinteticamente, na Constituição da Iugoslávia, de 1974, art. 190:

"Os filhos nascidos fora do matrimônio têm igualdade de direitos e deveres que os nascidos nele."

Esta indistinção de qualificações foi recebida, de maneira técnica, inclusive com o empregar expressão adequada, pela Constituição de 1988.

A reforma portuguesa de 1977 suprimiu distinção de parentesco legítimo e ilegítimo, revogando o art. 1.583 do C. Civil, porque o art. 36, nº 4, da Constituição dispôs que os filhos nascidos fora do casamento não podem, por esse motivo, ser objeto de qualquer discriminação e a lei ou as repartição oficiais não devem usar designações discriminatórias à filiação.

A última frase foi trazida, quase de forma literal, para a novel Carta brasileira.

O dispositivo pode ser completado em se conjugando o texto português com o art. 240, C. Civil da Argentina, com a redação da Lei nº 23.264/85. Prescreve o dispositivo da vizinha nação: "La filiación puede tener lugar por naturaleza o por adopción. La filiación por naturaleza puede ser matrimonial y la extramatrimonial. La filiación matrimonial y la extramatrimonial, así como la adoptiva plena, surten los mismos efectos conforme a las disposiciones de este Código".

Mais, avançando no campo da aplicação prática do princípio, o legislador argentino, art. 241 do C. Civil, após reforma, ordenou ao Registro Civil somente expedir certidões de nascimento redigidas de forma a não resultar delas haver sido a pessoa concebida durante o matrimônio, ou não, ou adotada de modo pleno.

6. O tratamento unitário conferido à filiação assenta em duas preocupações: igualdade e verdade (cfe. Ferreira Pinto, ob. cit., p. 36). Hoje, mais do que em épocas anteriores, assevera-se que o *pater* é juridicamente reconhecido por ser o genitor. "A prevalência clara do critério biológico na determinação do parentesco não será estranha, por um lado, ao anseio de eliminar as desigualdades jurídico-culturais da filiação, de pautar a eficiácia jurídica pela estreite, redutora e inelutável condição de indivíduo biológico; e, por outro lado, não será estranha aos progressos vastos e irreversíveis da medicina e da tecnologia genética" (cfe. Guilherme de Oliveira, "Critério Jurídico da Paternidade", p. XXI).

O adotar da verdade registral, de sorte à realidade biológica resultar contemplada no registro de nascimento, por certo impõe alteração da amplitude da regra *pater is est quem justae nuptiae demonstrant*, como adiante se verá.

Importa aqui deixar claro não mais se permitir quaisquer restrições ao registrar filhos, sejam eles decorrentes de relacionamentos a

cujo respeito exista impedimento dirimente absoluto (como falava doutrina tradicional — cfe. Lafayette, ob. cit. § 12º) ou público (segundo emprega a doutrina moderna, cfe. Orlando Gomes, "Direito de Família", 2º ed., p. 107; Caio Mário da Silva Pereira, "Instituições de Direito Civil Brasileiro", vol V, nº 380).

Como se sabe, os filhos ilegítimos eram divididos em duas classes: naturais e espúrios. Os primeiros decorriam do relacionamento entre homem e mulher de que não pudesse resultar a nota de espuriedade. Os espúrios, na lição do nosso clássico autor, provinham de coito danado e punível. "O coito é danado e punível segundo o Direito Civil quando entre o homem e mulher, ao tempo da concepção, subsistia algum dos impedimentos seguintes: 1º — impedimento de parentesco em grau proibido; 2º — impedimento resultante de investidura de ordens maiores ou de entrada em ordem religiosa aprovada; 3º — Impedimento do vínculo matrimonial. No primeiro caso denominam-se os filhos incestuosos; no segundo — sacrilégios; no terceiro — adulterinos" (Lafayette, ob. cit. § 120).

Afora o desaparecimento dos filhos sacrificados, o Código Civil persistiu no distinguir filhos legítimos e ilegítimos e, mais, a respeito dos impedimentos, naturais e espúrios estes destacados em incestuosos e adulterinos — cfe. a exposição de Mário Aguiar Moura, após a Lei nº 6.515/77, in "Tratado Prático da Filiação", 2º ed., p. 23.

Em relação aos incestuosos e adulterinos (estes, enquanto vigente sociedade conjugal), estabeleciam-se obstáculos registrais. Agora, não vigem quaisquer óbices. Mesmo o filho duplamente adulterino caberá ser registrado com o nome de seus verdadeiros genitores. Exatamente em respeito ao princípio da verdade vigorante quanto ao registro dos filhos. Fato disso, quebra-se a unitariedade de tratamento da filiação e desrespeita-se o princípio constitucional.

7. Enceta-se a expor a estrutura de provimento, de sorte a projetar as normas administrativas de procedimento registral. Ainda, por se tratar de uma nova visão ou, como se queria, nascente regime legal, os textos não devem omitir orientação, enfatizando princípios constitucionais. Este caráter propedéutico à matéria administrativa pura, embora possa merecer críticas de alguns, é extremamente eficaz. Aliás, não é novidade na atuação corregedora. Quem conhece as "Normas de Serviço" da Corregedoria do Estado de São Paulo, sabe da conveniência de se trazer aos provimentos administrativos disposições legais, muitas vezes distribuídas em diversos itens, permitindo aos destinatários uma melhor compreensão de matéria tratada. Especialmente no caso vertente, por força da emergente realidade de direito positivo, afigura-se oportuno o realçar preceitos constitucionais.

8. A matéria disciplinada divide-se em capítulos. O primeiro, tratando da filiação em geral. Cumpre ali enfatizar princípio da unitariedade da filiação e o proibir aos ofícios judiciais e extrajudiciais o violar do princípio. Por certo que ao Registro Civil das Pessoas Natu-

rais se oferece a quase totalidade do voto. Ele o destinatário primeiro do provimento. Entretanto, pode ocorrer a infringência de igualdade no notariado (v.g., escritura de emancipação consignar ser o pai e a mãe solteira) e nos próprios serviços judiciais (assim, numa qualificação, menos comum; por seguro, que se pretenda fazer, em audiência; na qualificação dos interditos, tutelados, etc.). Veja-se que a reforma portuguesa de 1977, art. 36, nº 4, da Constituição, colocou como destinatários as repartições oficiais, quanto ao emprego de expressões discriminatórias. A Constituição do Brasil foi além: tem por destinatários da vedação a todos.

Em se tratando de provimento da Corregedoria, dirigi-se o enunciado às serventias judiciais e extrajudiciais.

Segunda norma, cuidando do princípio da verdade, trará uma orientação aos registradores de diligência ao procederem assentos. Não se chega ao instituto da averiguação oficial do Direito Português (cfe. Ferreira Pinto, ob. cit., p. 79 e segs.), mas se orienta ao Ofício do Registro Civil para o nortear dos países elucidando-os sobre as reais possibilidades de o ato corresponder à verdade, recusando lavrar assento em percebendo-a atingida. Em suma, enfatiza-se dever registral.

Conveniente lembrar a gratuidade constitucional aos reconhecidamente pobres, justamente em decorrência do caráter orientador do provimento.

Até agora se cuidou da filiação em geral e da bilógica. Passo seguinte diz com a filiação adotiva.

Quanto a esta a Constituição, sem ressalvas, equiparou à filiação natural (art. 227, § 6º). Mais, dispôs a necessidade de assistência pelo Poder Público na adoção (art. 227, § 5º).

Indiscutível é: a partir de 5 de outubro, sempre reconhecer eficácia ampla das adoções, não mais se distinguindo, em direitos e qualificações, o filho adotivo do filho natural.

Representa estar-se diante de verdadeira revolução em termos de filiação adotiva. Toda-via, verdade é aqui se notava considerável atraso legislativo. Mais, o Brasil possibilitou, pelas facilidades à adoção, o incrementar dum grande e imoral mercado de crianças. A crítica não é por se defender uma visão xenófoba. Talvez seja melhor, mesmo, permitir a estes seres mudarem de Nação e disporem de melhores oportunidades de desenvolvimento. Até, por mais cruel que possa parecer, de estar aí sua salvação. Todavia, defeso acontecer é o comércio, a mercancia, de seres humanos. Ainda no campo da deturpação do Instituto, o constituinte deparou-se com as adoções formalizadas para fins exclusivamente previdenciários ou, até, de intuito de ganhos, parcios, por certo, com prestações desta natureza.

Momento foi de modernizar o instituto da adoção.

Consabido é cuidarem os sistemas legislativos da adoção ou como uma instituição unitária, e a generalidade, ou tipificarem uma graduação, nos moldes do sistema romano (França, Itália; até a Constituição, o Brasil). Alguns estabelecem ficar vinculado o filho

adotivo à família natural, outros cortam os laços. Também se diferenciam os diversos sistemas legislativos em exigir intervenção judicial (Alemanha, França, Itália), ou de órgão do executivo (URSS) ou de ambos (países escandinavos) — cfe. Antônio Chaves, "Adoção, Adoção Simples e Adoção Plena," pp. 95 a 97.

Em relação ao adotado, as legislações tradicionalmente se dividiram. Certas, por destinarem o instituto à assistência, aceitando exclusivamente menores (p. ex., Inglaterra). Diversas, limitando-a aos maiores (Alemanha, França). Houve sensível evolução, dirigindo-se a adoção notoriamente aos menores (assim, na Alemanha, através da *Volladoption*, destinada a menores e com as características de uma adoção legítima); na França, com a reforma de 1939, com a "legitimacy adoptive" — cfe. M. Cristina Ebene Cobelli, "Le Adozioni," pp. 19 e 117.

Vislumbra-se uma conduta padrão instituindo duas formas básicas de adoção: uma plena, ampla ou legítimamente e seguinte, com menor alcance, denominada de simples (Espanha), ou restrita (Portugal). Possível, com a devida cautela, ver aí o prosseguimento dos dois grandes caudais de adoção: uma linha, correspondendo a três modalidades de adotar do Direito romano clássico; outra, configurando prosseguimento da "adoptive minus" plena do direito justiniano (cfe. Antonio Ciccu, "La Filiazione," p. 171).

Todavia, em categoria de princípio, o legislador constituinte foi audacioso no campo da adoção. Considerou-a, à semelhança do direito inglês, e como observam os demais sistemas jurídicos, acima de tudo instituto de assistência. Não mais uma forma de satisfazer exclusivamente interesses isolados, como o individualismo do direito romano contemplava (cfe. Ferreira Pinto, ob. cit., p. 27).

Cabe dar guarida ao princípio constitucional, inspirado pela cautela de não inviabilizar a adoção a menores que, pela lei atual, não estariam sujeitos a serem adotados plenamente. Por isso, a orientação para, em relação a estes, utilizar-se, com as necessárias adaptações, procedimento previsto em a Lei nº 6.766/79, artigos 35 e 36.

Os efeitos da adoção é que passam a ser uniformes. Inclusive quanto à transposição de laços familiares e a irrevogabilidade. Por sinal, não estará aí alguma novidade. A adoção restrita portuguesa, embora o adotado não assuma condição de filho do adotante (ao nosso sentir, intollerável ao novo sistema constitucional, posto definir este igualdade de qualificação), é revogável, apenas em alguns casos (arts. 2.002-B a 2.002-D, Código Civil). Igualmente, na atual legislação alemã, com o texto de 2.7.76, a adoção (*Annahame als Kind*) admite menores até 18 anos de idade, sendo irrevogável. Para maiores ainda persiste possibilidade de adotar, mas restritas as possibilidades de revogação (cfe. Eva Marie Von Munchen, "Das neue Ehe — und Familienrecht von A — Z," p.4).

Destarte, não se está diante de algo inusitado ou despropositado. Com muito entusiasmo e pouco cuidado, como causticamente

observou Castro Mendes a respeito do art. 36 da Constituição de Portugal, chegar-se-á a conclusões altamente prejudiciais.

A proposição corregedora, ainda, sopesa um aspecto de cautela. É preferível admitir, até enquanto não normatizado ou não assentado diversamente pela doutrina e jurisprudência, a espécie de adoção contemplada no texto constitucional, com amplos efeitos. Vindo a se confirmar o entendimento unitário a respeito do instituto, caso hajam sido admitidas estas formas menores, simples ou restritas de adoção, logo se vê a difícil solução a ser conferida às situações contrárias à igualdade constitucional. Ao oposto, em se estabelecendo modo de ver a adoção diverso daquele posto em orientação de uniformidade, simplesmente caberá revogar orientação da Corregedoria. A prudência, pois, indica também o conteúdo do provimento.

9. Prolongando na definição do provimento, momento consequente diz com as declarações de paternidade e maternidade.

Quando se procede ao registro de nascimento, em substância se declara paternidade e maternidade. Declarações unilaterais dos genitores, receptícias e irrevogáveis. Podem vir a ser desconstituídas, mas aí é outra questão.

Aquelas declarações, por princípio, devem ser emitidas pelo pai e pela mãe.

Entretanto, quando está presente a relação jurídica do matrimônio, o Direito confere titularidade a qualquer um dos cônjuges, quanto ao declarar pelo outro maternidade ou paternidade.

Este é um componente da História da Civilização e, obviamente, da História do Direito, impossível de negar.

O casamento, numa visão moderna, formaliza, documenta relacionamento entre seres, assegurando maior garantia ao vínculo e descendência. Gera-se, inevitavelmente, uma maior segurança social. Por isso, ainda que se queira igualar uniões livres com o matrimônio, sempre existirá alguma diferença. Não por outra razão, persistir no texto constitucional o objeto de permitir o casamento com maior facilidade (art. 226, § 3º, *in fine*).

Exatamente por isso que o registrar declaração de nascimento há de ter diferença de tratamento, conforme e filiação advenha de relação matrimonial ou extramatrimonial. Veja-se: a diversidade não se estabelece quanto à filiação e nem em relação ao conteúdo registrado. Mas, sobre a forma de declaração.

O tratamento administrativo deve ser singular: com o estatuir de uma divisão básica. Numa preambular hipótese, regulamenta-se a formalização das declarações de paternidade-maternidade (declaração de nascimento), em existindo casamento. Num outro capítulo, toda a filiação advinda de pessoas não casadas entre si.

Naquela situação, exatamente em virtude da relação matrimonial e da persistência da presunção *patér est quem justae nuptiae demonstrant*, simplificando-se o ato. Basta compareça qualquer um dos cônjuges ao ofício, comprove casamento e emita declaração

de nascimento e irá abranger a do outro consorte.

A permanência dessa presunção, adequado salientar, verifica-se mesmo nas legislações mais modernas (p. ex., art. 243, C. Civil Argentino, com a redação da Lei nº 23.264). Mas, esta a diferença, como presunção a facilitar definição de paternidade. Não mais um óbice a impedir o registro dos filhos antes ditos adulterinos. Daí, falam autores em um "renascimento" da citada presunção, porém sem a finalidade de provar ser o marido o pai, mas, sim, conferir, à base do que normalmente acontece, uma probabilidade (efe. Guilherme de Oliveira, ob. cit., p. 216; art. 1.831, C. Civil de Portugal).

Legase a cargo da jurisprudência, ou de futuros textos legislativos, a eventual aplicação da presunção omni meliore momento, incorporada ao direito positivo da França (art. 311, alínea 2, C. Civil). Vale transcrever, à guisa de elucidação, magistério de Claude Colombe et Alii:

"La loi du 3 janvier 1972 fait siennes une règle que le Code Civil n'avait point exprimée mais que la jurisprudence avait dégagée, malgré les critiques de la doctrine, dans l'intérêt de l'enfant. Etant donné que la conception de l'enfant est possible dans un délai de 121 jours mais que sa date exacte n'est pas connue, la loi présume que 'la conception a eu lieu à un moment quelconque de cette période, suivant ce qui est demandé dans l'intérêt de l'enfant' (grifou-se) — ob. cit., p. 37."

Prescinde-se, por extrapolar, aqui sim, nível de provimento, qualquer referência a tal presunção, elaborada engenhosamente, pelo legislador francês de 1972. Ficará sujeita à força construtiva da jurisprudência sua aplicação, ou não, aos casos concretos.

Todavia, em o provimento cuida-se de observar a igualdade estabelecida pelo art. 226, § 5º, Constituição Federal. Não mais cabe dizer à mãe resta declarar nascimento na falta ou impedimento do pai, como disciplinado em o art. 52, itens 1º e 2º, Lei nº 6.015/73. Esta igualdade foi prevista no art. 118, 1, da Constituição de Portugal. Ante o claro sentido da nossa nova norma constitucional, há de se ter presente o desaparecimento da hierarquia estabelecida na Lei dos Registros Públicos.

Ainda se impõe fazer alusão aos casos específicos do art. 52, itens 3º a 6º, Lei nº 6.015/73, destacando dever de vigilância do registrador. Por fim, orientação a respeito da presunção pater is... pelas razões enunciadas.

10. Capítulo seguinte valora a filiação ad-vinda extramatrimônio. A diferença está, em relação à matrimonial, na forma de se colher declarações de paternidade e maternidade. Aqui necessária a manifestação dos titulares das declarações. É dizer, pai e mãe. Por isso, ainda respeitando a igualdade configurado em o art. 226, § 5º, Constituição em vigor, há a necessidade de os dois estarem presentes, por ocasião do lavrar assento. Mas ante óbvia necessidade de simplificar, como considerando também situações naturais (v.g., recuperação

da mãe) ou vicissitudes que venham a ocorrer (p. ex., viagem) oportuno prever formas expedidas de se colher a declaração do outro genitor. Foi-se ao nível de simples manifestação em documento particular, à semelhança do art. 248, item 2º, C. Civil Argentino, igualmente com firma reconhecida. A previsão de o reconhecimento dar-se por autenticidade preserva riscos que se pretenda perspectivar na forma mais simplificada acolhida no provimento.

Outrossim, a própria filiação antes dita duplamente adulterina poderá ser registrada, com os nomes dos pais reais. Aos cônjuges que se sintam atingidos com a relação adulterina e se pretendem fazer valer presunção de paternidade, caberá a competente impugnação, via judicial, quanto àquele registro.

No caso de filiação decorrente de estupro, a mãe poderá fazer o registro individualmente. Inclusive com omissão da paternidade (até por ignorada). Há de se ponderar a natureza toda especial desta situação e o evitar constrangimentos à vítima do crime.

11. Em relação ao reconhecimento, igualmente descabem mais limitações (v.g., existência da sociedade conjugal, quanto aos nascidos com infringência de dever de fidelidade). Previu-se formas expeditas de procedimento. Na legislação comparada, o Código Civil Francês, art. 335, possibilitava o reconhecimento de filho natural, mediante "documento autêntico", embora não o definisse; o Código Italiano, art. 254, previu-se por "declaração adequada". Abriu-se amplo leque, tipificando, à semelhança de textos legais modernos, o reconhecimento incidental feito em testamento (nesta parte irrevogável).

Ressalva-se direito ao filho maior de consentir com o reconhecimento (art. 362, C. Civil), no sentido de alertar registradores.

Regrou-se a averbação a ser feita em razão do reconhecimento. Não sendo no próprio termo de nascimento, caberá autuar o instrumento, com ou sem requerimento autônomo, abrindo-se vista ao Ministério Público. Se não houver impugnação, averbar-se-á. Existindo, os autos irão ao Juiz (Diretor do Foro ou da Vara dos Registros Públicos), para decidir.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1989.
— Nelson Carneiro.

(À Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania — competência terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 219, DE 1989

Concede reparação de natureza econômica ao cidadão impedido de exercer na vida civil atividade específica em decorrência das Portarias Reservadas nºs-50GM-5 e S-285GM-5 do Ministério da Aeronáutica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os militares, aeronautas e aeroviários que, por força das Portarias S-50GM-5 e S-285GM-5, foram impedidos de exercer suas profissões, farão jus a reparação de natureza econômica na forma desta Lei.

Art. 2º A reparação econômica a que se refere o art. 1º será calculada da seguinte forma:

§ 1º Aos tripulantes de aeronaves, pela maior remuneração mensal de sua carreira específica à data da promulgação desta Lei multiplicada pelo número de meses decorridos da Promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (5 Out. 88), até a data de promulgação da presente Lei.

§ 2º Idêntico procedimento será adotado para os aeroviários que possuirem Plano de Carreira; aos que não possuírem Plano de Carreira, o valor mensal estabelecido será correspondente à função em que o mesmo se encontrava à época de sua restrição à atividade.

§ 3º Aqueles que desejarem benefícios da aposentadoria deverão ter deduzidos da reparação citada no art. 1º, de uma só vez, os valores relativos à sua contribuição previdenciária para a aposentadoria pretendida.

Art. 3º Os cidadãos abrangidos pela presente Lei deverão requerer, ao órgão competente designado pelo Poder Executivo, o benefício aqui estabelecido, devendo nessa oportunidade:

§ 1º Comprovar sua habilitação profissional, à época, para a atividade postulada.

§ 2º Aos civis, comprovar ter sido efetivamente impedido de exercer sua profissão específica através da suspensão/revogação da validação de seus certificados de habilitação ou orientação formal do DAC aos seus empregados para demissão ou não admissão com base na Portaria S-50GM-5 e S-285GM-5.

§ 3º Aos militares, comprovar ter feito solicitação ao órgão público competente para emissão de sua habilitação profissional e, por força das aludidas portarias, ter sido essa solicitação negada.

§ 4º Informar se deseja enquadrar-se como beneficiário da Previdência, apontando a aposentadoria pretendida, de conformidade com o § 3º do art. 2º e o art. 4º desta Lei.

Art. 4º É vedada a acumulação de proveitos de aposentadoria, devendo o interessado indicar, no ato de seu requerimento, sua opção pela aposentadoria que desejar.

Art. 5º A presente lei é de exclusiva aplicação aos civis e militares formalmente atingidos por atos institucionais ou complementares.

Art. 6º Aos herdeiros caberá o valor da reparação econômica citada no art. 2º, §§ 1º e 2º.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 60 dias após publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações do Orçamento Geral da União para o corrente exercício.

Justificação

O texto constitucional, em seu § 3º, art. 8º do Ato das Disposições Transitórias determina a reparação econômica daqueles que foram impedidos, por ato de força do Estado, de exercerem atividades para as quais estavam profissionalmente habilitados.

No âmbito do ministério da Aeronáutica tal fato ocorreu através das Portarias nºs S-

59GM-5 e S-285GM-5, respectivamente, de 15 de junho de 1964 e de setembro de 1989, atingindo pilotos militares e aeronautas civis.

Torna-se patente a impossibilidade da total reparação do dano sofrido, pelo caráter subjetivo da pena aplicada, forçando profissionais a buscarem outra atividade que não aquela para a qual foram formados.

Resta, pois, a reparação econômica como alternativa possível - o que, no presente projeto de lei, pretende-se apresentar.

De modo similar à anistia concedida àqueles atingidos por atos de exceção (e as Portarias S-50GM-5 e S-285GM-5 podem ser consideradas como tais) a reparação retroage à edição do texto constitucional, passando a vigor dessa data em diante, coerente com o espírito da Assembléa Nacional Constituinte que incluiu o § 3º no art. 8º que trata especificamente da Anistia a atos de exceção.

Como base de reparação foi considerado o valor do maior salário da carreira, admitindo que todos atingiram o último posto das carreiras respectivas.

Resguardando a Administração e o Erário Público, entende-se por necessário a prova do impedimento do exercício profissional a ser feito pelo interessado impedindo-se, de plano, atendimento à solicitação de pessoas que não estejam enquadradas no amparo que a Lei Maior determina.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1989.
— Leopoldo Peres.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania-competência terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos à comissão competente.

Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 7 de agosto de 1989.

Senhor Presidente

Com os meus renovados cumprimentos, permito-me submeter à elevada apreciação do nobre Presidente, com sugestão, a data de 19 de setembro próximo, para realização de Sessão Especial no Congresso Nacional, destinada a homenagear o Sociólogo Gilberto Freyre.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Exª protestos de elevada estima e consideração.
— Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Atendendo a sugestão apresentada pelo nobre Senador Marco Maciel, a Presidência consultará a Mesa da Câmara dos Deputados sobre a realização da sessão solene do Congresso Nacional destinada a homenagear o Sociólogo Gilberto Freyre.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO N° 403, de 1989

Requeremos, na qualidade de Membros de Comissão Especial que regula a competência privativa do Senado, disposta no art. 52, V, VII, VIII e IX da Constituição, fundamentados no art. 76 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo concedido a esta Comissão que se encerrará dia 14 de agosto próximo.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1989.
— Senador Mansueto de Lavor, Senador Alexandre Costa, Senador Cid Sabóia de Carvalho, Senador Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, fica prorrogado o prazo da Comissão pelo tempo requerido.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 404, De 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea "b", do Regimento Interno, para o Ofício nº S/19, de 1989, que solicita autorização do Senado Federal, a fim de que o governo do Estado de São Paulo possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$280,000,000.00 (duzentos e oitenta milhões de dólares americanos), para os fins que específica.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1989.
— Ronan Tito, Marcondes Gadelha, Carlos Alberto

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, inciso II do Regimento Interno.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Olavo Pires — Carlos Patrocínio — Edison Lobão — Hugo Napoleão — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Teotonio Vilé Filho — Albano Franco — José Ignácio Ferreira — Gerson Caramata — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Iram Saraiva — Mauricio Corrêa — Meira Filho — Márcio Lacerda — Carlos Chiarelli

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 395, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1986 (n. 6.777/85, na Casa de origem), que institui

o Programa Nacional de Minerais Estratégicos e dá outras providências.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e rejeitado o seguinte

REQUERIMENTO N° 405, DE 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea C do art. 279 do Regimento Interno, requeiro o adiamento da votação do Requerimento nº 395, de 1989, a fim de ser na sessão do dia 8 de setembro vindouro.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1989.
— Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, no exercício da Liderança, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece ao nobre Senador que necessita de mais três apoiadores.

Informo a V. Exª que a Mesa está apoiada no art. 293, inciso IV, que passo a ler:

"O requerimento de verificação de votação só será admissível se apoiado por três Senadores."

Não é essa figura, nobre Senador. V. Exª tem os Srs. Senadores que o apoiam, do Partido de V. Exª, da Bancada que V. Exª lidera?

O Sr. Odacir Soares — Os Srs. Senadores João Menezes, Marco Maciel e Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Será concedida a verificação.

Os Srs. Senadores queiram ocupar seus lugares.

Vamos proceder à verificação. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Como vota o nobre Líder do PFL? (Pausa)

S. Exª não está presente.

Como vota o nobre Líder do PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Como vota o nobre Líder do PTB?

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Como vota o nobre Líder do PDC? (Pausa)

S. Exª não está presente.

Como vota o nobre Líder do PDT? (Pausa)

S. Exª não está presente.

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Questão aberta.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Como vota o nobre Líder do PSB? (Pausa)

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem) — Sr. Presidente, quem vota "não", nega o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Exatamente.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

O Sr. João Calmon — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Pela ordem) — E votando "sim"...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votando "sim", concorda com o adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Carlos Alberto — Edison Lobão — Hugo Napoleão — Jarbas Passarinho — João Castelo — João Menezes — José Agrípino — Lavoizier Maia — Lourival Baptista — Marcondes Gadelha — Mauro Borges — Meira Filho — Rachid Derzi.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alfredo Campos — Antônio Maya — Aurélio de Mello — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — F.Rolemberg — Fernando Cardoso — Gerison Camata — Irapuan Júnior — Itamar Franco — João Lyra — Jutahy Magalhães — Leite Chaves — Leopoldo Peres — Mansueto de Lavor — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Pompeu de Sousa — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Wilson Martins.

ABSTÉM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Carlos Chiarelli — Marco Maciel — Ney Manhão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votaram "sim", 13 Srs. Senadores; e "não", 25. Houve 3 abstenções.

Total: 41 votos.

Foi rejeitado.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi a palavra neste momento em que estamos apreciando vários requerimentos, pa-

ra me dirigir aos companheiros que se encontram em seus gabinetes, para que acorram ao Plenário, por favor, pois temos matéria da maior importância para ser votada. Inclusive, aviso aos Srs. Senadores que deveremos eleger hoje o candidato a vice-governador de Brasília.

Por isso, Sr. Presidente, peço a todos os Srs. Senadores que se encontram na Casa acorram ao Plenário, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência agradece a V.Ex.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Rejeitado o Requerimento nº 405/89, passa-se à votação da matéria.

Em votação.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero esclarecer à Casa que este projeto de lei, tenho a impressão, não passou em qualquer comissão no Senado; e nem foi examinado. As Comissões Técnicas não deram parecer e sequer votaram, de afogadilho, um projeto desta importância, que é aquele "que institui o Programa Nacional de Minerais Estratégicos, e dá outras providências".

Como se vê, é um assunto da maior importância, da maior gravidade e que envolve a estrutura econômica e financeira do País. Como é que este Senado vai votar esta matéria sem conhecer o assunto, sem saber do que se trata? Porque o que está escrito na Ordem do Dia é apenas a repetição do projeto original da Câmara.

Vejam os Srs. Senadores que ele se refere à matéria da maior importância. Por exemplo, institui o Programa Nacional de Minerais Estratégicos, visando o melhor aproveitamento dos recursos minerais existentes no País e a compatibilização da política setorial com as exigências do movimento nacional.

No item III do art. 2º diz:

"Buscar a substituição das importações dos produtos minerais necessários ao desenvolvimento nacional, especialmente daqueles considerados estratégicos."

Sem nenhum estudo vamos entregar isso para ser regulamento.

Diz mais adiante, considera-se estratégica para os efeitos dessa lei os minerais de importância vital para a economia nacional e cujo suprimento dependa de fontes externas.

Quais são? Qual é o critério? Que forma? Que jeito? Qual é a orientação? Não há. Os minerais que da data da sua essencialidade para a política de desenvolvimento nacional forem considerados estratégicos na conveniabilidade da lei federal, segundo o projeto, serão escolhidos ou foram escolhidos por "simplicia".

Outro item, art. 4º:

São considerados estratégicos os seguintes minerais: carvão metalúrgico, chumbo, cobalto, cobre, enxofre, litio, molibdénio, níobio, níquel, cromo, platina, prata, tântalo, titânio, tungstênio, vanádio, zinco, manganês, potássio, quartzo, terras raras, berílio e zircônio.

E se escolheram uma dúzia, duas dúzias de minerais que são considerados estratégicos. Pergunta-se: será que eles são estratégicos mesmo? Será que eles vão sofrer restrições e não vão mais poder ser comercializados?

Não, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto não pode ser votado de afogadilho, o Senado não tem conhecimento de matéria como essa da maior relevância e da maior importância. Portanto, peço aos Srs. Senadores rejeitem esse pedido de votação feito pelo Senador Ronan Tito, para que esse projeto siga os seus trâmites legais, ou seja, vá às Comissões, seja estudado, seja debatido, sejam ouvidos os técnicos, sejam ouvidas pessoas interessadas, sejam ouvidos os órgãos governamentais, para que se possa, na realidade, fazer uma lei que traga um bom sentido à instituição desse Programa que se pretende criar.

Portanto, Srs. Senadores, vamos prestar atenção, não vamos votar esse item da pauta sem sabermos o que estamos votando. Todos precisamos ter atenção nessa matéria. Nós, Senadores, não podemos aprovar esse requerimento para votar de imediato esse projeto, porque, se o fizermos, estaremos dando uma carta de aflição sem o menor conhecimento. Não posso entender que homens da nossa responsabilidade, na conjuntura política e social de afogadilho, sem nenhum conhecimento, aprovem esse projeto de lei. É uma forma muito sutil de se aprovar uma matéria neste Senado, pedindo inclusão de matérias na Ordem do Dia sem conhecimento ou debate do assunto pretendido.

Estarei sempre alerta para chamar a atenção de que não podemos fugir à responsabilidade e devemos verificar o desempenho desses materiais estratégicos e o que representam na nossa economia interna e externa.

Fica aqui, Sr. Presidente, o nosso apelo para rejeição do pedido de inclusão do projeto na Ordem do Dia. (Muito bem!)

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para encaminhar a votação.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a razão que me levou a pedir o adiamento da votação do requerimento do nobre Senador Ronan Tito está embasada e ratificada pelas colocações que acaba de formular o eminentíssimo Senador João Menezes. Na realidade, estou como Relator desse projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania há apenas um mês e dez

dias, apesar do projeto estar tramitando no Senado Federal há quase dois anos. Exatamente esses dois anos a que se referiu o nobre Senador Ronan Tito foi o que me levou a formular esse requerimento de adiamento, exatamente porque é matéria complexa que trata da política de minerais estratégicos do País e que, a meu ver, a parte fundamental desse projeto está revogada pelas disposições da nova Constituição Federal.

Então a matéria vai repercutir nas relações internacionais do Brasil, vai ter repercussões na ordem econômica e mineral do nosso País. Além de imperfeitamente redigido, o projeto está conceituando com imperfeições a Política Mineral do nosso País.

É fundamental e necessário que o Senado Federal tome amplo conhecimento desta matéria, possa assenhorear-se dos seus diversos aspectos e, no momento adequado, depois de amplo e aprofundado debate, possa ser votada.

Senhor Presidente, a nossa decisão, a decisão que acaba de ser tomada no sentido de se incluir esse projeto na Ordem do Dia não foi das mais felizes, porque temos aqui tramitando matéria da maior importância, mais urgente e de maior oportunidade, uma vez que a Constituição Federal conseguiu delimitar de maneira precisa, protegendo o interesse nacional, inclusive de forma bastante clara, sobre essa questão do nosso subsolo.

Por esta razão, Sr. Presidente, encaminhei o requerimento de adiamento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, pelo PMDB, para encaminhar a votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, está havendo um equívoco, tanto da parte do nobre Senador João Menezes quanto do ilustre Senador Odacir Soares. O requerimento é para inclusão da matéria na Ordem do Dia e não será hoje.

O Sr. João Menezes — Para mim não há equívoco. Quer-se colocar na Ordem do Dia para discutir?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece ao nobre Senador João Menezes que não cabe aparte em encaminhamento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A votação não será hoje. Esse projeto terá que entrar três sessões posteriores, publicado em avulso. Além disso, ainda demorará.

O nobre Senador Odacir Soares já está há certo número de dias de posse desse projeto, porque essa matéria já se encontra no Senado há dois anos. Portanto, estamos de afogadilho. O Senador Odacir Soares comprometeu-se a dar o parecer na quarta-feira da próxima semana. Ora, na quarta-feira da próxima semana será apreciada a matéria, terça-feira portanto, os Srs. Senadores poderão apresentar emendas aqui, no Plenário.

Então, não votemos nada de afogadilho nem votaremos integralmente o projeto, por-

que pode haver modificação, caso seja esta a vontade da maioria.

Portanto, não estamos aqui tentando votar hoje esse projeto. Haverá tempo para quem quiser examiná-lo, para quem quiser estudá-lo, para poder apresentar suas propostas de emenda como também votar de maneira diferente daqueles que estão propugnando para que entre logo, de imediato em votação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que apenas está sendo votado o requerimento. A matéria será oportunamente apreciada.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT). Pela ordem sem revisão do orador.) — Sr. Presidente considero este projeto da maior gravidade e complexidade, e vejo com inquietação e susto que não há nenhum parecer de nenhuma Comissão que contenha uma análise da problemática mineral.

O projeto de lei da Câmara é de...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nobre Senador Roberto Campos, esta Presidência esclarece a V. EX^a que está apenas colocando em votação o requerimento, não está sendo apreciado o mérito. Portanto, se V. EX^a quiser discutir o requerimento, esta Presidência lhe concederá a palavra, caso contrário, submeterá à votação.

V. EX^a quer falar sobre o requerimento?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sobre o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre o mérito é impossível, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será incluído na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária que se seguirá a concessão da urgência.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 2:

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1984 (nº 496/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação obrigatória da jornada-padrão de trabalho (arts. 58. e 61 da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), aos vigilantes ou guardas de segurança em estabelecimento, de créditos.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea "a", do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1984. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 3:

Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1984 (nº 547/79, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disposta sobre o trabalho noturno e o executado em condições de insalubridade.

A Presidência, nos termos do art. 334 alínea "a" do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1984. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 4:

Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1986 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na Lei Complementar nº 26 de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-Pasep.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea "a", do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1986 — Complementar. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 5:

Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1984 (nº 459/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea "a" do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1984. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 6:

Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1984 (nº 170/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a origem recíproca do tempo de serviço prestado pelo trabalha-

dor como segurado do INPS e beneficiário do Funrural.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea "a" do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1984. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — **Item 7:**

Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1988, de autoria do Senador Nelson Carneiro que estabelece a legitimação processual de órgãos ou associações de classe, nos casos e condições que específica.

A Presidência, nos termos do art. 331, alínea "a", do Regimento Interno, e conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1988. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — **Item 8:**

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão do Distrito Federal, sobre a Mensagem nº 132, de 1989 (nº 287/89, na origem), de 22 de junho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Wanderley Vallin da Silva, para exercer o cargo de Vice-Governador do Distrito Federal.

Em discussão. (Pausa.)

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PTD — DF) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, invocando o art. 403 do Regimento Interno da Casa, gostaria de suscitar uma questão de ordem.

No dia 28 de junho passado, o eminente Presidente da Comissão do Distrito Federal fez uma convocação para que essa Comissão se reunisse às 12 horas. Nesse mesmo dia, S. Ex^a, o Sr. Presidente do Congresso, marcou uma sessão extraordinária do Congresso Nacional. Diante desse impasse, compareci à Comissão do Distrito Federal e apresentei à referida Comissão o seguinte requerimento:

"Tendo em vista a superveniência da convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional para hoje, às 10 horas, requeiro, com fulcro no art. 151 do Regimento Comum, combinado com o parágrafo único do art. 107 do Regimento

Interno do Senado Federal, o adiamento da reunião da Comissão do Distrito Federal, também convocada para hoje, às 12 horas."

O Presidente exarou dois despachos. O primeiro, sob meus olhos, quando ainda estava presente. S. Ex^a alegava que indeferida porque a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já tinha decidido que, com relação à sessão do Congresso, não havia ocorrência dessa concomitância. E lavrou o primeiro despacho:

"Manifesto-me pelo indeferimento, tendo por base o Regimento Interno do Senado Federal, ex-vi do art. 107 de nossa Lei Interna."

Depois, S. Ex^a lavrou o outro despacho:

"Quando já exarado o despacho supra, o Presidente foi cientificado do término dos trabalhos do Congresso, inexistindo, assim, a razão invocada pelo Senador Maurício Corrêa."

Diligenciei junto à Mesa do Congresso e obtive a seguinte certidão:

"Certifico, pedido verbal do Senador Maurício Corrêa, que a primeira sessão conjunta do Congresso Nacional, realizada no dia 28 de junho de 1989, teve início às 10 horas e 28 minutos e terminou às 12 horas e 50 minutos."

Solicitei, então, uma certidão à Comissão do Distrito Federal. Estranhamente, essa certidão diz que realmente a Comissão teve seus trabalhos iniciados às 12 horas e 30 minutos. A sessão do Congresso terminou às 12 horas e 50 minutos. No entanto, diz, logo em seguida, que o início da votação só se deu às 12 horas e 55 minutos.

Em face disso, coloca-se aqui, na certidão, que o Presidente já havia indeferido o meu requerimento, porque a sessão do Congresso Nacional havia terminado.

Sr. Presidente, quero invocar aqui o testemunho do nobre Senador Chagas Rodrigues, do nobre Senador Mansueto de Lavor e de todos os outros que se encontravam na Comissão do Distrito Federal exatamente às 12 horas e 10 minutos. Marquei pelo meu relógio. A certidão retrata uma situação diferente. Mesmo assim, Sr. Presidente, a certidão peca, porque fala que a Comissão foi instalada às 12 horas e 30 minutos. Evidentemente que o Regimento Interno do Senado Federal se aplica a esta hipótese, porque, não havendo ainda o novo Regimento Comum, o art. 155 desse Regimento determina que os casos ômissos serão interpretados na forma do Regimento do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, evidentemente o Secretário do Congresso Nacional, Senador Pompéu de Sousa, eu e outros Senadores não poderíamos estar presentes, uma vez que não temos condições humanas da ubiqüidade.

Diante disso, apelo para o bom senso, para que, decidindo esta questão de ordem, determine que a Comissão do Distrito Federal se

reúna, daqui para frente, com composição plena, e que não seja concomitante com o de qualquer sessão de ambas as Casas, quer do Congresso Nacional, quer do Senado Federal.

Sr. Presidente, ainda, tenho dois documentos da mais alta importância que gostaria de levar ao conhecimento da Comissão do Distrito Federal.

Portanto, fui privado desse direito, como Representante do povo em Brasília, de estar ali para perquirir a análise desses elementos, para indagar do candidato as devidas explicações sobre os documentos — que são graves — e fui privado do meu exercício parlamentar.

Por conseguinte, levanto esta questão de ordem, para que o bom senso de V. Ex^a determine qual a solução a ser tomada. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. Mauricio Corrêa, o Sr. Irair Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para contraditar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já era previsível a reação do eminente Senador Maurício Corrêa, suscitando, inclusive, a presente questão de ordem, munido que estava — tão clara era sua intenção de fazê-lo — de certidões requeridas à Mesa, para comprovação até do horário de funcionamento das sessões do Congresso Nacional.

Jamais, Sr. Presidente, qualquer que fosse o meu interesse — e o meu interesse ao chegar à Comissão do Distrito Federal outro não foi senão o de ali atuar como magistrado, sem nenhum objetivo político-eleitoral, já que não exercei atividades partidárias aqui, em Brasília —, nada me moveria a cometer infringência explícita e clara ao Regimento Interno do Senado Federal, que havia sido então recentemente aprovado.

Sabe V. Ex^a, Sr. Presidente, como se processam as convocações das Comissões Permanentes. Essas convocações terão que ter uma antecipação de 3 dias e a sua respectiva ordem do dia divulgada por igual prazo, para conhecimento de todos os membros dos referidos órgãos técnicos. Quando V. Ex^a convoca uma sessão do Congresso Nacional, às vezes o faz, ou quase sempre, tendo em vista a urgência das matérias a serem apreciadas pelas duas Casas reunidas conjuntamente. E quando nós, Presidentes de Comissões Permanentes, convocamos os órgãos a que temos a responsabilidade de dirigir, nós o fazemos, Sr. Presidente, sem ter conhecimento prévio do horário das sessões do Congresso Nacional. Foi o que ocorreu no dia em que a Comissão do Distrito Federal veio a ser convocada para apreciar a indicação feita pelo Senhor Presidente da República, do Engenheiro Wanderley Vallin da Silva para o cargo de Vice-Gover-

nador do Distrito Federal. Naquela data, Sr. Presidente, na hora aprazada, cabia a mim, Presidente da Comissão do Distrito Federal, comparecer à sala de reuniões da Comissão e ali fazer a apuração do *quorum* necessário, indispensável à realização da sabatina à que se submeteria o Dr. Wanderley Vallin da Silva. Em lá chegando, Sr. Presidente, já encontrei o Senador Maurício Correa, que não estava desde às 10 horas no plenário do Congresso Nacional, estava, sim, na Comissão do Distrito Federal, porque fora convocado previamente para isso, com antecipação de 3 dias. E S. Ex^a, então, me fez a entrega de um requerimento, de lá se retirando imediatamente. Considerei o seu requerimento numa primeira manifestação, levando em conta o que estabelece o art. 107 do Regimento Interno, que, no seu parágrafo único, preceitua:

"Em qualquer hipótese, a reunião de comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado."

Evidentemente que não há uma menção clara e explícita à reunião extraordinária do Congresso Nacional. O nosso Regimento, que entrou em vigor recentemente, menciona exclusivamente a Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado.

Sr. Presidente, não me louvei exclusivamente numa interpretação, no primeiro momento, deste texto regimental. Fui mais adiante, para que não infringisse aquilo que, a juízo do Senador Maurício Correa, poderia significar a invalidação da cautela regimental, de não permitir a ocorrência de reuniões simultâneas, no entender de S. Ex^a, do Congresso Nacional e da Comissão do Distrito Federal.

E o que fiz, Sr. Presidente? Esperei que retornassem à Comissão todos os Senadores; exatamente às 12 horas e 50 minutos, prazo mencionado na certidão de que S. Ex^a está munido, encerrava-se a reunião do Congresso. E o que ocorreu? Os Senadores, pressurosos, caminharam para a Comissão do Distrito Federal, a fim de que dessem o seu voto às proposições incluídas na Ordem do Dia, e sabatinassem o Sr. Engenheiro Wanderley Vallin da Silva, indicado para o cargo de Vice-Governador do Distrito Federal...

E precisamente, Sr. Presidente, às 12 horas e 55 minutos, os demais Senadores foram ao plenário da Comissão, Senadores tão dignos, tão brilhantes, intérpretes tão fiéis do Regimento, como pretende ser o nobre Senador Maurício Correa. Estes, Sr. Presidente, são os Senadores que foram à Comissão do Distrito Federal: Aureo Mello, Meira Filho, Irapuan Costa Junior, Lourival Baptista, Chagas Rodrigues, Odacir Soares, João Menezes, João Lobo, Moisés Abrão, Edison Lobão, Ronaldo Aragão, Ney Maranhão, Mansueto de Lavor e Olavo Pires.

Extrapolava-se, assim, além do limite regimental, o *quorum* exigido para qualquer deliberação na Comissão do Distrito Federal. Estiveram lá estes Senadores, Sr. Presidente.

Aqui está e farei chegar às mãos de V. Ex^a uma cópia xerografada do livro de presenças da Comissão do Distrito Federal, focalizando a reunião realizada em 28 de junho de 1989, às 12 horas, na sala de reuniões da Ala Senator Alexandre Costa. Dezenas de Senadores presentes, não há a assinatura do eminentíssimo Senador Maurício Correa. Esses Senadores, cujos nomes acabei de mencionar, não iriam jamais com a sua presença e com a sua assinatura convalidar um desrespeito ao Regimento Interno.

A questão de ordem agora suscitada por S. Ex^a, o Senador Maurício Correa, atinge neste momento, Sr. Presidente, menos a mim, e mais a esses dezenas de Senadores que foram cumprir em seu dever, não ficando preocupados com as questiúnculas do Distrito Federal, no que concerne ao entendimento de ter o Senhor Presidente acertado ou não na indicação do Engenheiro Wanderley Vallin da Silva para o elevado posto.

Apenas para oferecer um testemunho a esta Casa, sem querer convencê-la da justezza ou não da indicação do Primeiro Magistrado do País, diria a V. Ex^a, Sr. Presidente, que a indicação do Engenheiro Wanderley Vallin da Silva foi acolhida pela unanimidade da Comissão do Distrito Federal. S. Ex^a, o candidato a Vice-Governador, respondeu clarividentemente a todas as indagações, até mesmo àquelas que exigiram um abalizado conhecimento de fatos no campo econômico e no campo social de Brasília. Todos nós o interpelamos, cabendo a mim iniciar a longa seqüência das interpe- lações ao competente engenheiro.

Neste momento, me limito a dizer que, apurados os votos, Sr. Presidente, tão clara e percutiente foi a manifestação do candidato que nenhum voto discrepante ocorreu nessa indicação. S. Ex^a, chancelado, portanto, unanimemente, teve o seu processo encaminhado para exame por parte do Plenário soberano do Senado Federal.

Portanto, Sr. Presidente Nelson Carneiro, V. Ex^a, que convive comigo nesta Casa há mais de 10 anos, a quem assistiu, inclusive, como Secretário dirigir os destinos do Senado Federal e do Congresso, jamais, Sr. Presidente — e esta Casa toda posso invocar em meu prol neste instante —, esta Casa admitiria que se jogasse à minha face esta incrépitação insidiosa que eu, agora, repilo, com a maior veemência, a de que eu, presidindo uma Comissão Permanente, Comissão do Distrito Federal, iria incorrer num desrespeito ao Regimento, simplesmente para facilitar a tramitação de qualquer proposição.

Não, Sr. Presidente, não faço política em Brasília, não me movem interesses político-eletorais. Não desejo ser Senador, não pretendendo sequer ser membro da futura Câmara Distrital de Brasília. O meu interesse é apenas honrar a confiança de que fui depositário, da confiança dos meus companheiros da Comissão, quando, disputando com o eminentíssimo Senador Maurício Correa, vi-me sagrado Presidente daquele Colegiado que hoje, pela Resolução nº 157, foi transformado em Câmara Legislativa do Distrito Federal. Se tenho eu

alguma falta, alguma mácula, Sr. Presidente, foi porque os meus colegas erraram, pois, ao invés de me elegerem, deveriam ter escolhido o nobre Senador Maurício Correa, que agora suscita a presente questão de ordem, inteiramente improcedente, absurda e descabida.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

A matéria não está em discussão, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa vai decidir a questão de ordem.

Parece que não há dúvida de que se tratava de uma reunião ordinária da Comissão do Distrito Federal, reunião convocada, pelo que foi afirmado e não foi contestado, na forma do art. 108, Parágrafo único:

"A pauta dos trabalhos, das Comissões, salvo em caso de urgência, será fixada e publicada no *Diário do Congresso Nacional* com antecedência mínima de três dias úteis, devendo ser distribuída aos titulares e suplentes da respectiva comissão mediante protocolo."

Quanto a isto, parece que não há dúvida. Era uma sessão ordinária da Comissão do Distrito Federal. Ocorre que na mesma hora, como afirma o nobre Senador Maurício Corrêa, o Congresso se reuniu, mas as sessões do Congresso são extraordinárias, porque o normal é a sessão da Câmara e a sessão do Senado. Ordinárias, na Constituição, do Congresso, são determinadas sessões: a sessão de instalação da Legislatura, do ano legislativo, a posse do Presidente da República. Estas são sessões ordinárias. Todas as outras são extraordinárias. Diz o art. 107, aqui invocado:

"Em qualquer hipótese, a reunião de Comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado."

Sabe o nobre Senador Maurício Corrêa, ilustre advogado e eminentíssimo jurista, que há uma regra de hermenéutica que aprendemos na Faculdade, "que a disposição especial somente se aplica aos casos que menciona". Isso chegou a ser até um dispositivo da antiga Lei de Introdução ao Código Civil, que foi substituída pela hoje vigente. Mas esse dispositivo é uma regra tradicional de hermenéutica.

Sendo assim, está é uma restrição à ação das sessões das Comissões Técnicas, e só pode aplicar-se àquelas disposições que nela se contêm.

Assim, o que aqui está dito é que não são sessões ordinárias do Senado Federal. Ainda que se discuta que se começou às 10 as 12 ou às 12:30 horas, qualquer que seja a hora da votação, essa decisão não pode ser objeto de crítica, porque esse dispositivo regimental somente se aplica àquelas exceções que estão aqui consignadas.

E essas sessões são as ordinárias do Senado Federal. Não posso ampliar, sob pena de ferir uma regra de hermenéutica que aprendi

na faculdade e que guardo até hoje como uma norma nas minhas decisões.

Por isso, lamento não acolher a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Maurício Corrêa, mas concedo-lhe a palavra, para que, neste Plenário, que irá deliberar, dê S. Ex^a conhecimento a todos nós das alegações que diria podem modificar o voto de cada um de nós, já que S. Ex^a alegou que não pôde fazer esses comentários na sessão da Comissão. Pode, usando a palavra, formulá-los nesta oportunidade.

A discussão é pública. A votação é secreta.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a, para discutir.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para discutir.) — Sr. Presidente, não sou membro desta Comissão e dela não participei. Mas, depois da decisão da Comissão, em que eu soube que o candidato se houve muito bem, mostrou muita competência e conhecimento de causa, recebi uma denúncia contra S. Ex^a, que, pela natureza e pela procedência, tem que vir ao conhecimento do Plenário, sobre tudo agora, quando a Constituição nos cometeu a tarefa de examinar minudentemente, em público, o nome dos indicados para os postos do Superior Tribunal Federal, Tribunais Superiores, Tribunal Superior Militar, publicamente; só Embaixadores se isentaram dessa origibilidade, porque, respondendo a um fato, eles podem comprometer o País.

Sr. Presidente, embora seja o Dr. Wanderley Vallin da Silva — parece — do meu Partido, tenho antes dever com a moral e com esta Casa.

Lembro-me bem de que, na época da indicação do Sr. Aluizio Alves para o Tribunal Superior Militar, chegaram informações de que S. Ex^a nunca advogara no Rio Grande do Norte, quando a lei e a Constituição exigem dez anos de advocacia. Na época, pedi que aqueles documentos voltassem à Comissão para um exame mais aprofundado. O Plenário dispôs de forma diferente e o nome do Senado ficou mal na imprensa. Chegou o próprio Tribunal a não aceitar a indicação.

Se nós, mediante dúvidas dessa natureza, que podem ser esclarecidas e o nome ser até votado, não agirmos pertinente, qualquer pessoa do povo pode, através de ação popular, nulificar a indicação ou aprovação do Senado.

Sr. Presidente, que denúncias me chegam às mãos contra o Dr. Wanderley Vallin da Silva? Chega uma denúncia de que ele, quando era diretor do Expresso União, incidiu em concussão. Pagou um milhão e quinhentos mil cruzados a um corretor, para que este fizesse com que ele adquirisse um imóvel para sua empresa. Nesse depoimento, ele confessou que era sócio da Expresso União e aludiu ao caso, não negou o fato. Assinou o depoimento no dia 20 de maio de 1987, e assinaram-no também o Presidente da Comissão de Inquérito, que era Francisco de Lacerda Neto, e

os demais Membros: Armando Rolleberg, Odete Alves Camelo, João Balduíno Magalhães, Sonia Maria da Mota, Francisco José Freire, Armando José Buchmann e João Manoel Kuze. Essa cópia é atestada de que confere com o original.

À época, o jornal *O Estado de S. Paulo* e outros jornais divulgaram a notícia, com o retrato do Dr. Wanderley Vallin da Silva. Ao lado do retrato, dizia a manchete: "Vallin: negociações no DF". Dizia ainda: "Vice de Roriz está envolvido em corrupção".

Há aqui um documento dizendo que, a despeito de o Tribunal de Contas do Distrito Federal ter instado pela continuidade do inquérito, esse se encontra engavetado. Diz no documento:

"Por tudo isso, principalmente porque o Dr. Wanderley Vallin está implicado como réu confessó do crime de corrupção ativa, o processo foi e continua engavetado, apesar da pressão do Tribunal de Contas."

Isso é o bastante para que a Comissão volte a examinar o caso. Trata-se de um fato novo. S. Ex^a foi longamente interpelado, causando boa impressão sob todos os pontos, mas esse fato não foi arguido, isto é, não havia esse elemento em poder do Senado.

O que me impressiona em S. Ex^a não é isso. E que depois de todas essas acusações que os jornais noticiaram, em publicação mais recente, ele dá uma entrevista nos jornais dizendo que nunca foi sócio da empresa Expresso União. Pelo contrário, diz que foi um vanguardário e um defensor da moral e que nunca foi sócio. Porém, no depoimento que passo a ler, o Dr. Vallin diz que foi sócio da empresa Expresso União:

"Com relação à Terracap, o que diz respeito à empresa Expresso União, da qual, é sócio signatário."

Sr. Presidente, a meu ver, está havendo falha em tudo isso. Há outro documento, chegado recentemente, porém, não vou lê-lo, porque, embora diga mais ou menos a origem, não está assinado. Faz uma série de acusações e uma delas espera que somente os Senadores honrados possam evitar que o Dr. Vallin seja Vice.

Por isso, Sr. Presidente, não entro no mérito, mas o fato é relevante. Temos que perquirir a competência e a honra. Se não fosse isso, qual o sentido do Senado Federal?

V. Ex^a está lembrado do caso do ex-Ministro Aluizio Alves? Nós fizemos essa advertência. Pedimos a V. Ex^a para devolver o processo ao exame da Comissão. Houve um vexame. Disseram que já havia ocorrido tal exame e o resultado é o que se conhece. O Senado Federal não pode continuar sofrendo vexames dessa natureza. Todos temos o dever de defender os nossos nomes e as atribuições desta Casa. É isso o que desejo.

Se esse nome passar aqui, Sr. Presidente, qualquer pessoa do povo, de acordo com a Constituição, através de uma ação popular, pode nulificar a nossa indicação.

Além do mais, posso dizer o seguinte: se um caso desta natureza for aprovado sem voltar à Comissão, tenha certeza V. Ex^a de que, amanhã, esse candidato, o Collor, que está com 41% nas pesquisas, cada vez mais avançando, passará a ter mais 4%, em razão disso.

Penso que o Senado deve refletir. É um fato novo; voltaria à Comissão; esta o interpela; ele, seguramente, teria informações claras sobre isso e nós, então, Sr. Presidente, restabeleceríamos a honra do homem, a nomeação, mas a Comissão atuará sobre um documento novo, do qual não tínhamos conhecimento.

Peço a V. Ex^a Sr. Presidente, haja o adiamento e seja devolvido o processo à Comissão, inclusive com esses documentos que entreguei às mãos de V. Ex^a — mãos honradas, diga-se de passagem.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, para discutir a matéria.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o ilustre Senador Leite Chaves, brilhante jurista, ainda há pouco tempo, quando apreciávamos o candidato ao Governo do Estado de Roraima, disse, como advogado, que de maneira alguma poderia condenar o candidato ao Governo de Roraima, porque, embora tivesse contra aquele candidato a Governador 7 processos, nenhum deles havia chegado ao final e que, se não tivesse sido julgado, como poderia condenar? São palavras textuais do ilustre jurista, o Senador Leite Chaves. No entanto, neste instante, S. Ex^a quer condenar um candidato contra o qual há uma denúncia — uma denúncia — e todos recebemos o esclarecimento sobre a situação. Em nenhum contrato da empresa Expresso União consta o nome do candidato a Vice-Governador de Brasília como diretor, usou, um dia, o expediente de se apresentar, como diretor, no escritório da Novacap, para ser recebido, como no caso do teatro do absurdo de Ionesco, entrou para denunciar uma falcatrua que se queria fazer, justamente envolvendo a empresa Expresso União, que era o leilão de um terreno. Houve a concorrência. A concorrência pública foi vencida por alguém que, logo depois, não cobriu o recurso. Esta empresa, a Expresso União, perdeu a concorrência e, depois, quis negociar. Ele disse: "Não, tem que se fazer uma nova concorrência".

E, aí, para denunciar as irregularidades que havia nessa concorrência, foi, então, o candidato a Vice-Governador falar na Novacap, que não queria recebê-lo. Para aí ser recebido, ele se apresentou como diretor da empresa Expresso União. Foi recebido, fez a denúncia, mostrou os documentos e retirou-se.

Agora, então, o Sr. Senador Leite Chaves, brilhante jurista, usa essa denúncia contra o Sr. Wanderley Vallin da Silva e diz que não podia, de nenhuma maneira, culpar o candidato a Governador de Roraima, porque ele

tinha só 7 processos, mas nenhum desses 7 processos haviam sido concluídos.

No caso, agora, ...

O Sr. Leite Chaves — V. Ex^a me permite?

O SR. RONAN TITO — Pois não.

O Sr. Leite Chaves — Há um equívoco absoluto, Excelência. Trouxemos o Governador a plenário, para S. Ex^a responder sobre todos os processos. Eu não fui o Relator; eu é que o argüi. Perquirimos sobre tudo. S. Ex^a respondeu em plenário.

O SR. RONAN TITO — V. Ex^a, então, o julgou?

O Sr. Leite Chaves — Não. S. Ex^a respondeu, em plenário, sobre as acusações.

O SR. RONAN TITO — Respondeu em Comissão e V. Ex^a encaminhou, em plenário favoravelmente, sob o pretexto de que...

O Sr. Leite Chaves — Foi no plenário da Comissão que S. Ex^a respondeu. Eu contei o que houve, quer dizer, S. Ex^a foi interpelado, adiamos o processo por diversas vezes, para que ele trouxesse os documentos.

O SR. RONAN TITO — E, aí, V. Ex^a vestiu a bica e o julgou inocente, para poder encaminhar a votação favoravelmente.

O Sr. Leite Chaves — Não! O que eu disse é que S. Ex^a sofrera um processo de execução de despejo, mas S. Ex^a, então, mostrou que a execução de despejo se dera porque ele era fiador. Estava nô processo.

O SR. RONAN TITO — O vice-governador foi sabatinado na Comissão do Distrito Federal e todos aqueles que tinham qualquer dúvida foram ouvi-lo e lhe fizeram perguntas. S. Ex^a foi aprovado lá, na Comissão.

Por isso, peço a V. Ex^a, neste momento, equidíade de julgamento. V. Ex^a é um jurista.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, entendo que, justamente pelo critério utilizado pelo Senador Leite Chaves de que não foi condenado em processo não pode, por uma denúncia, ser condenado pelo Plenário do Senado, o PMDB encaminha favoravelmente à votação e à aprovação do nome do Vice-Governador do Distrito Federal.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, fui citado pessoalmente. Embora seja uma sustentação, tenho que prestar explicações, sob pena de haver equívoco nesse julgamento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a poderá usar o tempo de 5 minutos para prestar os esclarecimentos que desejar.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, eu me surpreendi com esse caso de Roraima.

Nele, Sr. Presidente, eu sequer fui Relator. Houve umas acusações contra o indicado. Deputados, inclusive do Estado, estiveram presentes ao interrogatório. Mandamos que o Governador trouxesse toda a documentação pertinente à sua defesa. Ele era acusado de responder a dois processos: um de que sofrera execução de despejo por falta de pagamento;

outro, que ele ensejara a venda de madeira de reservas indígenas, ilegalmente. Entretanto, eu não tinha nada com a história, a própria Comissão já havia pedido esses documentos e ele foi, séria e insistentemente, interpelado e toda a documentação veio.

Pode ser verificado na Comissão na qual ele prestou esse depoimento — não me lembro em qual foi, parece-me ser Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em que toda a documentação foi exaustivamente examinada.

Neste caso, Sr. Presidente, recebi a documentação que tenho em mãos. Depois apareceram pessoas ligadas ao indicado que teriam provas elidentes da acusação. Todavia, não trouxeram a mim tal documentação. Hoje, neste momento, eles disseram que estavam com a mesma e não a entregaram.

Então, Sr. Presidente, o assunto é grave e não vejo outra maneira de o Senado sair dessa situação a não ser devolvendo o processo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como é de Regimento, para que, inclusive, o próprio indicado preste esclarecimentos tranquilos sobre o assunto. Esta acusação está nas manchetes de jornais. Eu trouxe essa documentação da Associação dos Servidores do Complexo Administrativo do Distrito Federal, que me foi entregue em mãos por um advogado que conheço há anos e terminou comigo o doutorado. Drei o nome à Comissão e esta pessoa poderá, inclusive, ser interpelada.

Sr. Presidente, V. Ex^a é um homem experiente e sob seu comando o Senado não pode ficar em dúvida; não perderemos nada, Sr. Presidente, em atuar decentemente, como de resto temos feito. E não há nada partidariamente, respeito o Líder do meu partido, mas antes de eu ter dever com este Partido, eu o tenho com a minha consciência e com a minha moral, Sr. Presidente.

O Sr. Leopoldo Peres — Sr. Presidente, a matéria está em fase de discussão e S. Ex^a não está dando uma explicação, está fazendo uma nova exposição.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — À Mesa esclarece ao nobre Senador Leite Chaves que a sua solicitação só pode ser objeto de requerimento que será aprovado ou não pelo Plenário.

Continua a matéria em discussão.

O Sr. Meira Filho — Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para discutir, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo que eu entendi, o Senador Leite Chaves disse que este processo precisa voltar à Comissão do Distrito Federal, para restabelecer a honra do Senado. Não me consta que a Comissão do Distrito Federal tenha desonrado o Senado Federal. Pelo contrário, a Comissão do Distrito Federal, no meu entender, é um apêndice da honra desta Casa. Tanto isso é verdade que o Sr. Wanderley Vallin da Silva foi eleito pela Comissão por unanimidade. Se unanimidade não vale nada, o que mais vale agora neste País?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Maurício Correa — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Maurício Correa, para discutir.

O SR. MAURÍCIO CORREA (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente Srs. Senadores, evidentemente, não vou discutir com a Mesa a respeito da questão de ordem decidida, porque o Regimento me impede. Acato-a respeitosamente, embora com a mesma não concorde e dela vou recorrer, na forma em que o Regimento me assegura, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Se V. Ex^a, os Srs. Senadores, me permitirem, gostaria apenas de reiterar que, quando levantei essa questão de ordem, procurei fazê-la dentro do estrito cumprimento do dever técnico, sem extrapolar, sem fugir para meandros políticos, e fui assaltado com uma contradição violenta, apaixonada, que não reproduz, sem dúvida alguma, o espírito do Jurista, do homem ponderado e equilibrado que é o Senador que preside a Comissão dos Distrito Federal, e S. Ex^a invocou aqui o fato de haver sido escolhido para presidir aquela Comissão.

St. Presidente, V. St^e é testemunha do entendimento que foi feito, que é assegurado na Constituição Federal, sem nenhuma resquício de interpretação de manobra. E eu quero aqui fazer exumações de fatos que mais pertencem aos caracteres das pessoas do que propriamente outra coisa.

E nós sabemos, nós que estamos calados — e derrotado não tem o direito de dizer nem de protestar —, estamos exatamente avaliando aqueles com os quais podemos ter um entendimento ético, altruístico, porque uma coisa, Sr. Presidente, na política, e eu aprendi, é ganhar com astúcia, é ganhar com inteligência, é ganhar com sapicência; mas ganhar autenticamente, ganhar de maneira que violenta as nossas convicções, não é ganhar, Sr. Presidente, é perder; e foi isso que aconteceu comigo: Sabemos o que sucedeu, e aqui ninguém ignora o que aconteceu, porque havia um entendimento para minha eleição e porque houve mudanças.

Mas isso não interessa, Sr. Presidente, é apenas uma contristadora manifestação de um solitário Senador que tem o maior respeito, o maior apreço por essa figura de jurista que é o Senador Mauro Benevides.

Neste instante, Sr. Presidente, não gostaria, de aduzir o que levantou aqui o nobre Senador Leite Chaves, e, sim, dizer que, na verdade, o que S. Ex^a trouxe aqui existe. Está em tramitação na Delegacia de Defraudações do Governo do Distrito Federal. Evidentemente não houve nenhuma conclusão, e eu seria precipitado se aqui emitisse qualquer juízo de valor condenatório a respeito do procedimento do que está sendo indicado, objeto do nosso exame aqui.

Todavia, Sr. Presidente, o que me deixou perplexo, o que me deixou completamente

aturdido foi o que acabei de receber de um Procurador do Governo do Distrito Federal, porque me permito, na forma do que me assegura a Constituição, não citar o nome, mas dar ao Senado documentos comprobatórios da existência dos fatos aqui trazidos.

Lerei rapidamente o que escreve o Procurador:

"O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal realizou uma tomada de preços para a pavimentação da estrada de acesso ao loteamento Quintas da Alvorada.

Como os Senadores sabem, existem aqui, em Brasília, vários condomínios, e sou até favorável à legalização de muitos. O Governo do Sr. José Aparecido baixou uma série de decretos e entendia que os condomínios não poderiam ser legalizados. Há condomínios que foram instituídos na forma do Código Civil e há outros que são objetos de usurpações, de grilagem. Portanto, são pendências jurídicas que ainda não estão decididas e seguramente nunca poderão ser legalizadas.

Por isto, há, no contencioso da Procuradoria-Geral do Governo-Geral do Governo do Distrito Federal, uma discussão muito seria a respeito, uma contundente discussão a respeito desse assunto.

Vou prosseguir:

"O resultado da licitação foi submetido ao Conselho Rodoviário."

O Conselho Rodoviário é presidido pelo Secretário de Viação de Obras, que é o candidato indicado neste momento.

"Onde sua aprovação encontrou dificuldades por parte de dois Conselheiros: o ex-Procurador-Geral Humberto Gomes de Barros e a Urbanista Tânia Batela de Siqueira, ex-Diretora do DLFO. Estes dois Conselheiros afirmavam que, se o loteamento era considerado irregular pelo próprio GDF, antes de serem adotadas medidas que possam torná-lo regular. Note-se que essas medidas, se possíveis devem ser tomadas às custas do loteador e dos beneficiários das irregularidades, nunca às expensas do Erário.

O atual Procurador-Geral do Distrito Federal — não o que saiu —, ouvido sobre a matéria, afirmou que é impossível ao Estado construir estrada em terra particular. As terras que são cortadas pela estrada de acesso, são particulares, mesmo aquelas não atingidas pelo loteamento. Apesar destas advertências, o Secretário Wanderley Vallim, que também é Presidente do Conselho, continuou com a pretensão de aprovar a tomada de preço. Para isso, usou diversos artifícios, dentre os quais o de aproveitar o término do mandato do Conselheiro Humberto Gomes de Barros, ex-Procurador do Governo do Distrito Federal, para mantê-lo fora do colegiado até que fosse aprovada a construção da rodovia.

Para chegar a este propósito ignorou o ofício do Procurador-Geral Célio Afon-

so, que é o atual Procurador, o Procurador do Governo Joaquim Roriz, indicando o nome de Humberto Barros para a renovação do mandato. Este ofício foi engavetado desde 7 de junho até 1º de julho e somente foi liberada recomendação do conselheiro rebelde depois de aprovado o ato irregular que ele pretendia impedir.

De fato, após forçar de todo modo a aprovação da irregularidade, o Secretário Vallim, depois de convocar reuniões extraordinárias e pressionar de todo modo os membros do Conselho, conseguiu a aprovação da irregularidade no dia 25 de julho.

O voto proferido, na ocasião, pela Drª Tânia narra em detalhes as "trampolinagens" — estou lendo exatamente, o que está escrito aqui — "de que foi vítima.

Em anexo, está aqui o parecer técnico que, vou fazer chegar à Mesa, provando tudo isto que aqui está escrito:

"pressionando e vendo do que era capaz o Secretário para conseguir a aprovação da rodovia ilegal, o Conselho, composto de funcionários públicos, aprovou a concorrência, possibilitando que o dinheiro público do GDF fosse utilizado para loteadores clandestinos e se consumasse a prática de ato criminoso".

Como bem diz a Drª Tânia em seu voto, a Lei de Loteamento considera criminoso quem, de qualquer forma, contribui para a prática de loteamento irregular. É estranho o empenho do Secretário Vallim em faltar o acesso ao loteamento irregular, chamado "Loteamento dos Coronéis", ao mesmo tempo em que o Governador Joaquim Roriz repete projeto de lei do Senado dispende sobre a imputação das despesas de regularização dos loteadores e beneficiários do parcelamento criminoso. Com o adiantamento da estrada de acesso, os loteadores das Quintas da Alvorada estarão fora da obrigação de pagar a estrada, pois ela já estará constituída antes de existir a lei.

O ato além de ser criminoso, em si, é lesivo ao cofre do Estado e provocará o enriquecimento ainda maior dos criminosos que lotearam o terreno. Note-se que o ex-Procurador Humberto Gomes de Barros, mesmo depois de nomeado no dia 1º de agosto, uma semana após a aprovação da licitação ilícita, recusou-se a tomar posse, deixando de comparecer à reunião do Conselho ocorrida no dia 4.

E agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores: está aqui um voto da Drª Tânia Batela de Siqueira. Não vou ler todo o parecer. Irei citar a reprodução, que ela trazem aspas, do que já decidiu a Procuradoria:

"O exame da situação jurídica apresentada em loteamento sob forma de condomínio e situação em área de proteção ambiental foi objeto do Parecer nº 001/85, 5º Subprocuradoria Geral, no Processo nº 020000737/85, aprovado pelo Sr. Governador."

No caso em tela, quer dizer, no caso desse condomínio, a situação é idêntica à do parecer

citado. Trata-se de loteamento sob forma de condomínio para fins urbanos, promovido ao arrepio de toda a legislação que rege a espécie, configurando-se, em tese, crime previsto no art. 50 da Lei nº 6.766, de 1979. Encontra-se em área de proteção ambiental e existem edificações.

Ainda o Sr. Procurador Júlio Quirino da Costa, em seu Parecer nº 032/86, conclui sugerindo:

"1 — Remessa de cópia do processo à CAESB para, no âmbito de suas atribuições, apurar prática de lesões às normas legais regulamentares relacionadas com as áreas de proteção animal.

"2 — Remessa de cópia autenticada do processo à Secretaria de Segurança Pública do DF para instauração de inquérito policial com a finalidade de apurar a existência de crimes previstos no art. 50, seus itens e parágrafos, art. 51 e art. 52, todos da Lei nº 6.766, de 1979, que regula e regulamenta" — V. S. sabe, Sr. Presidente — "a construção urbana.

"3 — Remessa de cópia do processo à SVO e à Administração Regional de Planaltina, através do Exmº Sr. Secretário de Governo, para que cada uma, nos limites de suas atribuições, faça cumprir os Decretos nsº 3.906, de 1971, e 8.690, de 1985, relativamente à notificação, autuações, encargos e demolições de obras, quando for o caso, com a punição dos infratores.

"4 — Que a Procuradoria Geral do DF requeira, administrativa e judicialmente, junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital o cancelamento de todos os registros referentes ao condomínio em causa e às frações ideais, com base no art. 10, § 1º, da Lei nº 4.947, de 1966, art. 14 da Lei nº 6.015, de 1973, e art. 1º da Lei nº 6.739, de 1979.

"5 — Que a Procuradoria-Geral, como órgão central do sistema jurídico, exerça a supervisão e o controle das medidas indicadas nos itens 1 a 4, a serem tomadas pelos órgãos ali mencionados, solicitando a imediata comunicação de provisões concretizadas.

Além dessas medidas constantes do Parecer nº 032, informou também o Sr. Procurador Júlio Quirino da Costa, Chefe da 5º Subprocuradoria, da efetivação das medidas sugeridas e anuncias anteriormente.

Além de todas essas informações, acrescenta, o Sr. Procurador-Geral, observando que:

Os serviços objeto da licitação não poderão ser realizados dentro da área do condomínio, vez que se trata de propriedade particular e que quanto ao percurso não compreendido na área do condomínio é matéria de exclusivo Juízo e decisão de conveniência e oportunidade do Executivo local.

Poderia estender-me, tendo o parecer, mas quero parar por aqui, Sr. Presidente e Srs. Se-

nadores, para deixar bem clara uma posição. Temos Senadores aqui que se retirariam a fim de não dar **quorum** para a aprovação desse nome, mas, não vou fazer isso. Até encreceria que todos os Srs. Senadores aqui ficassem. No entanto, gostaria de acrescentar: quando pedi a V. Ex^a examinasse aquela questão de ordem, que vai abrir um precedente grande daqui para a frente, mas V. Ex^a entendeu, e eu respeito, é porque me parecia que era do meu dever dar ao Dr. Wanderley Vallin, aqui de Brasília, que foi Presidente do Sindicato da Construção Civil, o direito de se explicar perante os companheiros, Senadores da Comissão do Distrito Federal; fui tolhido desse direito, Sr. Presidente, mas sou obrigado a ficar com a minha consciência. Evidentemente esses condomínios trazem um percentual eleitoral muito grande, e quero dizer a V. Ex^a que faço isso com sacrifício, porque sei inclusive, que vou ser tachado de uma pessoa que está impedindo a legalização desse condomínio, embora tenha feito, aqui, anteriormente, a explicação bem clara de que, como advogado, faço distinção entre condomínios que obedecem às estipulações legais e condomínios que se caracterizam pelo abuso de poder e pela invasão das terras públicas do Distrito Federal.

Quero dizer Sr. Presidente, em face disso, para provar que prefiro ficar com a minha consciência e perder até os votos que eventualmente pudesse ter, não tenho outra alternativa senão votar "não", e pedir aos Srs. Senadores não envergonhem o Senado, se isto for provado, e acompanhem essa decisão séria.

Não quero invocar, Sr. Presidente, questões de natureza pessoal que ligam o indicado e o Presidente da República, não é do meu feito, prefiro ater-me às provas que estão em meu poder.

Passarei este voto à Mesa, para que tenha este registro, e inclusive, eventualmente, possa responder até subsidiariamente à ação popular, em virtude da prática regular do ato determinado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Edison Lobão — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Mansueto de Lavor — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece que decidiu uma preliminar, não entrou no mérito, apenas achou que a questão de ordem não tinha procedência; era apenas uma decisão técnica, portanto, as referências não colidem com a decisão da Mesa.

Com a palavra o nobre Senador Edison Lobão:

Antes, porém, se V. Ex^a me permitir, há um requerimento de adiamento e entendo que é dever da Mesa submetê-lo à votação. Se, por acaso, for aprovado o requerimento, a discussão ficará para outra oportunidade. Acho que o requerimento deve preceder à continuação da discussão. O requerimento já foi apresentado, vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário e

o Plenário decidirá se deve adiar ou não, para que a Comissão tenha oportunidade de transmitir essas acusações ou essas referências ao candidato e ele possa dar um testemunho, um depoimento que posteriormente possa ser trazido a Plenário. Acho que isso seria mais prático. Se o requerimento for rejeitado, continuaremos a discussão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, seria interessante que fosse feita a leitura do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vai ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO N° 406, DE 1989

Nos termos do art. 279, alínea e, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão da Mensagem n° 132, de 1989 para a seguinte diligência: Exame, pela Comissão do Distrito Federal sobre os fatos por mim aventados nesta oportunidade.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1989.
— Senador Leite Chaves

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o requerimento.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pode até parecer aos desavisados uma facécia, eu não faria isso, muito menos com V. Ex^a e a Mesa.

O Senador Maurício Corrêa referiu-se a um condomínio de coronéis e a dois tipos de condomínios, condomínios legítimos e condomínios ilegítimos.

Aqui há dois coronéis, não sei se o Coronel Mauro Borges está nesse condomínio; eu não estou. Mas, como moro em Brasília desde 67, é importante, Srs. Senadores, que se saiba se algum dos Senadores aqui está envolvido nisso, porque o próprio Regimento da Casa nos faria impedir de votar a matéria em causa própria; de modo que acho que isso é importante ser esclarecido pelo Senador Maurício Corrêa ou por quem seja. (Muito Bem!)

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF). — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, evidentemente, é um documento que não foi feito por mír; eu disse até que me escusava a adiantar o nome de seu autor.

O que existe aqui, Senador Jarbas Passarinho, é que houve, em determinado momento, um incidente entre o Governador José Aparecido e o Gen. Venturini, e aí se extraiu essa ilação. A pessoa que me escreveu, e eu não poderia, se pudesse até deixaria de ler, no entanto, para ser fiel ao documento, tinha que ler o que essa pessoa me escreveu, mas não tem absolutamente nada com coronéis, especialmente com os que estão aqui, dos quais conheço o passado. Ainda mais quanto a V. Ex^a, não há dúvida nenhuma.

O Sr. Edison Lobão — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREQUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sinto muito, mas vou dar primeiro a palavra ao Senador Mansueto de Lavor, que já me havia solicitado. E como só pode falar um Senador por Partido, lamento não poder dar a palavra a V. Ex^a. O Senador Mansueto de Lavor já havia pedido anteriormente, e a Mesa tem que atender à precedência.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão que coloco para os eminentes Pares, é a seguinte: que prioridade tem essa matéria diante de outras? Que necessidade pública existe, para se votar, aqui e agora, o nome do eminente Secretário de Obras do Distrito Federal para Vice-Governador? Que obrigação constitucional ou legal temos? A que prazo estamos submetidos? Eu crio que a resposta a qualquer uma dessa indagações nos dirá que não é prudente fazer a votação nesta ocasião. Se não temos prazo, se não há interesse público iminente, para que realizarmos em circunstâncias tão incômoda a aprovação de um nome sobre o qual surgiram fatos posteriores ao julgamento da Comissão do Distrito Federal que merecem esclarecimentos, até para que se retire o quanto antes o Vice-Governador qualquer objeção sobre a sua probidade e sobre o seu zelo pela coisa pública.

Por isso, até contrariando o eminente Líder, a questão não é partidária; eu diria que o mais prudente, nesta ocasião, o que mais interessa à coisa pública é que parássemos um pouco, adiássemos essa votação, para que essas questões levantadas pelo eminente Senador Maurício Corrêa fossem examinadas de cabeça fria.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu encaminho favoravelmente o requerimento que é apresentado, e foi lido pela Mesa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito Bem! Palmas.)

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^e.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece a V. Ex^e.

Estou aqui há 19 anos, e sempre se permitiu ao integrante de qualquer dos partidos manifestar a sua opinião, que, muitas vezes, diverge da do Líder da Bancada. É tradição da Casa, sob pena de termos que exigir que só fale um senador para repetir o que o líder já disse, o que seria apenas perder tempo.

Quanto à segunda questão, está claríssima no Regimento em seu art. 279:

"A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência, poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer senador ou comissão, para os seguintes fins:

e) diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento."

Essa diligência quem vai dizer se é necessária é o Plenário; é por que acolhi o requerimento do nobre senador Leite Chaves e vou submetê-lo a votos. Quem for favorável se manifestará neste sentido, e quem for contra se manifestará em outro sentido.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, como subscritor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como signatário, V. Ex^e pode, é o único que pode.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. senadores, é uma questão aberta, porque é questão de consciência. Há instante em que o Senado funciona como órgão de julgamento. Aqui estamos dando opinião de valor sobre matéria de consciência e sobre matéria de moralidade. Se esta matéria, Sr. Presidente, houver sido examinada na comissão, realmente havia aquilo a que o senador Ronan Tito se refere, teria havido peremptório, seria matéria morta, mas o indicando foi argüido sobre tudo, menos sobre esta matéria, que constitui fato novo. Às minhas mãos chegou, recentemente, já depois de examinada pela comissão

Então, o requerimento é pertinente, não há pressa, é um caso concreto de diligência.

Outra coisa, os próprios Tribunais, com o suplemento do próprio processo civil, ao qual recorremos, também fazem tantas diligências quantas sejam necessárias. E não é a primeira vez que isto ocorre. Então, o que é julgamento definitivo — e nós passaríamos a ser julgados com severidade — é, se chegando um documento desta natureza, Sr. Presidente, nós, en-

tão, precipitadamente, o julgássemos, quando sequer ele é de urgência.

Um precedente desses voltaria a macular a nossa imagem.

A Constituição cometeu ao Senado, e não à Câmara, responsabilidade desta natureza, pela maturidade, pela serenidade que os 35 anos que ela estabelece para ser senador representam. Neste instante não somos uma Corte legislativa apenas. Somos uma Corte de Justiça. Nós estamos dizendo ao Presidente da República se esse homem é ou não qualificado para ser Governador do Distrito Federal. Não há, de nossa parte, qualquer restrição. Eu sequer o conheço. Aliás, acho que metade dos senadores, aqui, não o conhece. Mas há uma restrição, um documento que tem idoneidade não para invalidar a nossa aceitação, mas para que façamos a diligência.

Quanto à argumentação do senador Cid Sabóia de Carvalho, de que, uma vez tramitado...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^e não precisa encaminhar, porque eu já decidi a questão de ordem. V. Ex^e pode expressar apenas o seu pensamento.

O SR. LEITE CHAVES — Só o argumento de que tenha que voltar à comissão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas já está decidido.

O SR. LEITE CHAVES — Não, Sr. Presidente, não é com relação à questão de ordem. É pertinente, também, ao próprio requerimento.

Então, eu quero dizer a V. Ex^e que, se sai da comissão e não pode voltar à comissão...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Já está decidido, está no Regimento.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, quero aduzir outro argumento. Digamos que, se não existisse o Sr. Vallin, ou se, a esta altura, ele estivesse morto, houvesse uma notícia enganosa, quer dizer, um erro essencial contra a pessoa, ou não fosse ele a pessoa indicada, ou fosse errado o nome, não voltaria à Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Estando ele morto, acredito que não.

O SR. LEITE CHAVES — Não, mas é a mesma coisa, erros essenciais contra a pessoa.

Então, digamos, se em relação a S. Ex^e existe o pressuposto de absoluta honorabilidade — e foi com base nisso que ele foi aprovado — e, agora, existe um documento que levantou suspeita, como não voltar à Comissão Técnica? Então, o requerimento que está nas mãos de V. Ex^e é pertinente, com base regimental, e espero que o Senado, com bom senso, e já que não é matéria de urgência, determine que a matéria volte à Comissão, com a aprovação desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A matéria está amplamente esclarecida. Vamos votar.

Vou colher os votos das Lideranças. O voto é simbólico.

Em votação.

Os Srs. Líderes que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O requerimento foi rejeitado pelas Lideranças.

O Sr. Leite Chaves — Peço verificação. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Senador Leite Chaves pede verificação.

Para que seja aceito o pedido de verificação, é preciso que haja três apoiantes. (Pausa)

Temos a manifestação de apoio de quatro Srs. Senadores. Está apoiado regimentalmente o requerimento.

Solicito aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, neste momento em que estamos aguardando a presença dos Srs. Senadores no plenário, gostaria de utilizar este microfone justamente para encarecer aos líderados do PMDB, só a esses, venham ao plenário, para que possamos votar.

O PMDB não fechará questão, mas encaixa "não" ao requerimento, por entender que é um expediente protelatório. Tivemos a reunião da Comissão, e por que um advogado tão brilhante quanto o Senador Maurício Corrêa não apresentou esses documentos em tempo?

Amanhã volta da Comissão e aí, na próxima reunião, um novo documento, uma nova denúncia. Por que não? Então, iremos protegendo e protelando...

Por isso, Sr. Presidente, o PMDB é pela votação imediata.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero dar uma explicação pessoal, na forma que me assegura o Regimento.

O Senador Edison Lobão afirmara que eu tinha feito entrega ou que me baseara num documento apócrifo. Quero dizer a V. Ex^e e aos Srs. Senadores que o documento não é apócrifo, está entregue à Mesa do Senado. O que me reservei, é que a Constituição me assegura, é a fonte que forneceu os elementos. Isso, eu posso fazê-lo. Se, amanhã ou depois, eu quiser revelá-la, eu o farei.

Era esta a explicação a ser dada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vai-se proceder à verificação.

O PMDB já se manifestou.
Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Edison Lobão (PFL — MA) — Sr. Presidente, o PFL vota contra o requerimento e pede aos seus Companheiros que o façam também.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Como vota o Líder do PSDB?

O Sr. Chagas Rodrigues (PSDB — PI)
— O PSDB vota a favor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Como vota o Líder do PTB?

O Sr. Carlos Alberto (PTB — RN) — O PTB vota contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Como vota o Líder do PDC?

O Sr. Mauro Borges (PDC — GO) — Sr. Presidente, o PDC vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Maurício Corrêa (PDT — DF) Sr. Presidente, o PDT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA)
— O PDS vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Não há membro do PSB presente.

Os Srs. Senadores, já podem votar. (Pausa)
Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Carlos Chiarelli
Chagas Rodrigues
Dirceu Carneiro
Itamar Franco
Jorge Bornhausen
José Fogaça
Leite Chaves
Mansueto de Lavor
Maurício Corrêa
Mendes Canale
Pompeu de Sousa
Ruy Bacelar

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campôs
Antônio Maya
Áureo Mello
Carlos Alberto
Carlos Patrocínio
Cid Carvalho
Edison Lobão
Francisco Rollemberg
Gerson Camata
Hugo Napoleão
Humberto Lucena
Iram Saraiva
Irapuan Júnior
Jarbas Passarinho
João Calmon

João Menezes
José Agripino
José Ignácio
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leopoldo Péres
Lourival Baptista
Luiz Viana
Marco Maciel
Mauro Borges
Meira Filho
Móises Abrão
Nabor Júnior
Olavo Pires
Rachid Derzi
Roberto Campos
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Wilson Martins

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SENADOR:

Mauro Benevides

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Votaram SIM 12 Senadores; e NÃO, 36.

Houve uma abstenção.

Total: 49 votos.

O requerimento foi rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação.

A votação deverá ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos votando agora a indicação do Vice-Governador de Brasília. Trata-se de um pedido de esclarecimento. Aqueles que aprovarem votam "sim"?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Sim.

O SR. RONAN TITO — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— O voto é secreto. Não há necessidade de os Srs. Senadores votarem nos seus respectivos lugares. V. Ex^a já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Votaram SIM 34 Srs. Senadores; NÃO, 14.

Houve 2 abstenções.

Total: 50 votos.

A indicação foi aprovada.

A Presidência comunicará ao Senhor Presidente da República o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 404, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício "S" nº 19, relativo a pleito do Governo do Estado de São Paulo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Com a palavra o Senador Severo Gomes, para emitir parecer.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP)
Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Governador do Estado de São Paulo solicita, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, autorização para que a Sabesp, empresa da administração indireta do Estado de São Paulo, celebre contrato de empréstimo externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD no valor de US\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de dólares norte-americanos), com garantia da União, para financiar parte dos custos do projeto de saneamento básico da Região Metropolitana de São Paulo e Interior que totaliza um montante equivalente a US\$ 646 milhões.

A contratação se acha autorizada pela Lei Estadual nº 6.473, de 13 de junho de 1989, bem como, segundo a EM nº 117/89 do Ministério da Fazenda, existe margem dentro dos limites definidos pelo Decreto-Lei nº 1312/74, com alterações posteriores, para a concessão do aval pela União.

O pedido se acha devidamente informado quanto à declaração de prioridade pela Seplan — Aviso nº 756, de 1989 — manifestação favorável do Ministério da Fazenda, quanto à concessão do aval, cronograma de desembolso e pagamento e condições gerais da operação.

Em termos de exigências formais, o pedido apenas deixou de incluir o credenciamento do agente financeiro junto ao Banco Central do Brasil. No entanto, em face de que dispõe o texto constitucional, o Senado Federal pode, se assim entender oportuno, autorizar a realização da operação, com garantia da União, mesmo sem o cumprimento prévio da citada providência.

Outrossim, tendo em vista a prioridade de projeto e as condições especiais do empréstimo, opinamos pelo atendimento do pedido, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 48, DE 1989

Autoriza o Estado de São Paulo, por intermédio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 280.000.000,00.

Art. 1º É o Estado de São Paulo, através da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, autorizado, nos termos art. 52, V, da Constituição Federal, a contratar junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, operação de crédito externo no valor de US\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de dólares norte-americanos), nas condições financeiras aprovadas pelo Banco Central do Brasil, destinada a apoiar o projeto de saneamento básico da Região Metropolitana de São Paulo e Interior.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 48, de 1989, que "autoriza o Estado de São Paulo, por intermédio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 280.000.000,00", junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, para os fins que especifica.

Completada a instrução, passa-se à discussão do projeto em turno único:

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

COMISSÃO DIRETORA PARECER N° 144, DE 1989

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1989.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1989, que autoriza o Estado de São Paulo, por intermédio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de dólares americanos).

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de agosto de 1989. — *Ivan Saraiva*, Presidente — *Mendes Canale*, Relator — *Pompeu de Sousa*, *Antônio Luiz Maya*.

ANEXO AO PARECER N° 144, DE 1989

Fago saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1989

Autoriza o Estado de São Paulo, por intermédio da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de dólares americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo, através da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, autorizado, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, a contratar junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento — Bird, operação de crédito externo no valor de US\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de dólares americanos), nas condições financeiras aprovadas pelo Banco Central do Brasil, destinada a apoiar o projeto de saneamento básico da Região Metropolitana de São Paulo e Interior.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Do Expediente lido consta o Requerimento nº 400, de 1989, de autoria do nobre Senador Jamil Haddad, pelo qual S. Ex^e solicita autorização do Senado para aceitar convite formulado pela Embaixada do Reino de Marrocos, para assistir ao colóquio sobre "O Legado da Cultura Árabe às Culturas Latino-Americanas", a realizar-se nesse país.

O requerimento depende de parecer oral da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Solicito ao nobre Senador Leite Chaves o parecer.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR) Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Jamil Haddad pede permissão para se afastar do País, a fim de participar do colóquio denominado "O Legado da Cultura Árabe às Culturas Latino-Americanas", a realizar-se no Reino do Marrocos, no período de 10 a 18 do corrente. Não haverá ônus para o Senado, uma vez que S. Ex^e vai por conta desse Governo, tendo passagem e estadia.

Senhor Presidente, o nosso parecer é favorável, com base no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Parecer é favorável.

Passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 401, de 1989, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, lido no expediente, para que seja considerado licença para tratamento de saúde o seu afastamento dos trabalhos da Casa no período de 26 de julho a 4 de agosto, conforme atestado médico.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esgotada a discussão provocada pelo requerimento do nobre Senador Leite Chaves — e no momento já não existe mais nenhuma conotação de ordem pessoal —, pergunto a V. Ex^e: em casos semelhantes ao ocorrido hoje, quando o Partido só tem direito a um orador para discutir a matéria, não caberia ao Líder do Partido indicar esse orador? Normalmente deveria ser assim.

Hoje mesmo, quando o ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho levantou-se para pedir a palavra, perguntei a S. Ex^e, que estava aqui eventualmente na condição de Líder, se iria falar a favor ou contra, porque eu falaria a favor. S. Ex^e me disse: "Não, vou votar contra". Então, lhe disse que fazia questão que S. Ex^e falasse.

Atrás dele estava o nobre Senador Mansueto de Lavor, e não vi que ele também estava pedindo a palavra.

Por isso, quando V. Ex^e concedeu a palavra, ainda cheguei a perguntar se era a favor ou contra. Mas aí não havia mais tempo.

Peço, inclusive, a V. Ex^e que, como Presidente, verifique se dentro das normas regimentais não pode caber ao Líder a indicação daquele que falará pelo Partido, já que é o único que pode falar pelo Partido.

Diz o Regimento que o Líder pode falar a qualquer momento. Mas, se o Líder já utilizou da palavra como Líder anteriormente, não pode, na mesma sessão, pedir a palavra como Líder.

Desta forma, fica o Partido impedido de manifestar a sua real posição, posição pelo menos de orientação.

No caso, trata-se de questão aberta como normalmente acontece, mas a posição da Liderança deve prevalecer nesses casos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

A aceitação do ponto de vista de V. Ex^e criaria uma dificuldade.

Pelo Regimento só podem falar quatro Senadores, sendo um de cada Partido. Há mais de 4 Partidos nesta Casa. Teria, então, que haver uma escolha de quais os quatro Partidos que fariam. Daí, a liberalidade que sempre

vi nesta Casa de um Membro do Partido pedir a palavra, inclusive, para divergir do Líder, já que o Líder orienta ou tenta orientar a sua Bancada.

Para repetir o que o Líder disse, não há muita necessidade, porque o Líder já falou por todos. Em havendo divergência, especialmente num caso como o de hoje, em que a questão era aberta, era natural que falasse alguém que tinha pedido a palavra antes e que, por acaso, não sabia o seu ponto de vista, e se manifestou em contrário.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sem querer dialogar com a Mesa, o Líder não teve oportunidade de manifestar o seu ponto de vista. Falou um contrário e a Liderança não pôde mais falar. Usou-se, então, o artifício de questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Isso não consta do Regimento, e apenas a Mesa seguiu a tradição da Casa, da qual V. Ex^e é testemunha. Nunca se fez essa seleção e a obrigatoriedade da indicação do Representante que vai falar pela Liderança. De modo que a Mesa apenas seguiu a tradição da Casa. Aliás, nobre Senador Jutahy Magalhães, retifico: quatro é no Congresso, no Senado não há essa praxe.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Aureo Mello. (Pausa)

Sua Excelência desiste da palavra, com pesar para todos nós.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por alguns dias do início deste semestre, estive um pouco afastado desta Casa, e em consequência, perdendo uma parte do rico momento histórico que estamos vivendo. O principal motivo de minha ligeira desatenção, deveu-se à viagem que fiz à Nicarágua, onde estive representando meu partido, o PDT, seu presidente e vice-presidente da Internacional Socialista — (órgão máximo da Social-Democracia, que como afirma, com muita razão, nosso par, Senador Mário Covas, representa o mais importante e bem sucedido movimento político do pós-guerra), — Dr. Leonel de Moura Brizola.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro motivo de grande gratificação para mim, foi saber que entre os 62 países representados e os 95 partidos políticos presentes, na Nicarágua o PDT, por intermédio de nossa pessoa foi a única agremiação brasileira oficialmente presente às comemorações do décimo aniversário da revolução libertadora sandinista. Ocorreu-me por um momento, Sr. Presidente, que nossos líderes partidários, Parlamentares, autoridades do Executivo, Judiciário e até revolucionários em geral, estivessem todos ocupados com a comemoração da outra revolução, a de 200 anos, ocorrida em uma cidade, vamos dizer assim, de mais fácil acesso, como também de comemoração mais pomposa, e também, sem dúvida, de importância histórica

intrínseca de magnitude mais intensa. De qualquer maneira a diferença de representação saltou-me aos olhos. Ao chegar ao Brasil dei-me conta do festival de impropriedades, absurdas e sandices que abismados vemos acontecer nesta virada de página de nossa história, o que talvez explique a pouca presença oficial brasileira em Managua. Assim que returnei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tive o desprazer de assistir a uma das piores pantomimas já encenadas nos palcos da República brasileira.

Estou me referindo à troca de dossiês de corrupção havida entre o Ministro da Justiça e o candidato a Presidente da República do PNR — ou melhor, PRN, desculpem-me a confusão, mas é que esse partido para mim tem a mesma tradição que os homens brasileiros têm de usar saias, isto é, nenhuma — Senhor Fernando Melo. O Diretor-Presidente das Organizações Globo, Dr. Roberto Marinho deveria ter usado uma dupla de atores do elenco de suas telenovelas, ao menos, na forma, a cena não seria tão grotesca.

Sr. Presidente, deixando as lides teatrais, gostaria de referir-me ainda a um caso largamente divulgado pela imprensa escrita nos últimos dias. Tratá-se da demissão do Dr. Augusto Carlos da Silva Teles da Fundação Pró-Memória e da Secretaria do Patrimônio do Ministério da Cultura. A exoneração do Dr. Silva Teles, ocasionou ainda a demissão de diversos diretores de museus em todo o País, trazendo prejuízos incalculáveis a essas instituições. Mais uma vez o grotesco entrou em cena. Conforme largamente divulgado pelos envolvidos, inclusive o impasse surgiu de um capricho da Senhora Lily de Carvalho, pessoa da alta sociedade carioca e dojet set internacional. Empresária bem sucedida, pessoa culta e de educação esmerada, essa Senhora achou-se no direito, a partir de uma doação de discutível prioridade, de imiscuir-se na direção e administração do Museu Nacional do Rio, dirigido, então, pela reconhecida Museóloga Dr^a Solange Godoy. Esta rechaçou a indevida intromissão de estranhos na administração do Museu, e que, por isso, teve sua cabeça colocada a prêmio pelo Ministro da Cultura, ao exigir que seu Chefe, o Dr. Silva Teles, a demitisse.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Sr^a Lily de Carvalho, que não entendeu a extensão de seu mecenato, além de ter seu patrimônio pessoal avaliado em centena de milhões de dólares, característica suficiente para, em nosso País, virar candidato a Presidente da República e até fenômeno eleitoral, tem uma outra qualidade, digamos assim de extrema utilidade. É a atual esposa do Dr. Roberto Marinho, dono da Globo, que acionado por ela, pediu pessoalmente ao Senhor José Aparecido, Ministro da Cultura que demitisse a diretoria do Museu. Permito-me aqui Sr. Presidente e Srs. Senadores, reproduzir parte do diálogo ocorrido entre o Ministro da Cultura e seu subordinado, Dr. Silva Teles, transscrito da revista *Isto É/Senhor* desta semana: o Ministro da Cultura, ao pedir a cabeça da Dr^a Solange Godoy a seu Chefe, Dr. Silva Teles, ouviu a seguinte

frase: "será que o Dr. Roberto Marinho vai querer mandar na Fundação Pró-Memória?" A qual o Ministro respondeu: "Dr., se ele já manda no País, por que não haveria de mandar na Fundação?"

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu, como brasileiro, envergonho-me de estar vivendo tempos em que empresários, beneficiários de concessões públicas, dão ordens a Ministros de Estado, baseado em caprichos da esposa, ordens que são aceitas. Lamento profundamente o Senhor José Aparecido, político de estirpe que foi, estar encerrando sua carreira de maneira tão peculiar. Lamento, porém não me espanto uma vez que o Ministro José Aparecido tem algo em comum com o Senhor Roberto Marinho: Chama-se Fernando Collor de Melo. A antiga dupla Jânio-José Aparecido, está hoje reproduzida na dupla Roberto Marinho-Fernando Collor, só mudando o nome e a posição de quem será votado. A decantada fidelidade do Sr. José Aparecido ao Senhor Jânio Quadros permanece inalterada, só mudou o nome, o conteúdo é o mesmo. O atual nome é Fernando Collor, este filho natural — e por isso não menos legítimo — do longo romance entre a ditadura de 1º de abril de 1964, ainda viva, e o Senhor Roberto Marinho. Tendo como Espírito Santo desta maligna triade o Sr. Jânio Quadros e toda a atrasada elite civil e militar que tentou arrastar para o golpe naquele agosto de 1961.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 14 de abril deste ano o Presidente do Congresso Nacional promulgou a lei que dispõe sobre benefícios fiscais na área do Imposto de Renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador.

Oriunda de Projeto da iniciativa do ilustre Deputado Mendes Thame, vetado pelo Presidente da República mas mantido pelo Congresso Nacional, foi editada no Diário Oficial que circulou no dia 18 de abril sob o nº 7.752.

Decorre, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que passados mais de 3 meses da sua edição até o presente momento o Poder Executivo não baixou as normas necessárias para que a lei produza seus efeitos, a exemplo da de incentivo cultural e artístico denominada Lei Sarney.

Não queremos aqui discutir a importância e a validade sócio-cultural indiscutível dos diplomas legais, mas, a segunda, talvez pelo es-treito relacionamento com o meio e dos dotes acadêmicos do Primeiro Mandatário do País mereceu melhor sorte.

É sabido que há muito as finanças públicas do País não andam boas das pernas, que, por isto mesmo, setores como o da saúde, da educação e cultura vêm sendo contemplados exercício a exercício com menos recursos or-

camentários em benefício de outros considerados "prioritários" pela ação governamental.

Há quem considere na tecnoburocracia instalada no governo recursos aplicados com educação e cultura — despesa. Para fechar seus números, subtraí da área social, impedindo que um contingente cada vez maior de brasileiros tenha acesso pelo menos ao pré-cário ensino e à participação cultural. Daí a iniciativa política, a visão e a preocupação social do Congresso Nacional ao aprovar e também promulgar esta lei por entendermos que a transferência de recursos para educação não representa despesa mas sim investimento.

A educação, na acepção integral da palavra, compreende o ensino, a atividade física e a participação cultural necessárias à formação do homem na inter-relação mente-corpo.

Então, que seria mais importante para um País senão o investimento no homem?

Daí, diante da omissão governamental, caber o papel constitucional dos representantes da Nação no contexto institucional do País a iniciativa de transferir recursos tributários arrecadados, indiretamente, através de incentivos ao próprio contribuinte, para a formação desportiva especialmente às categorias inferiores, possibilitando integrar milhões de crianças e jovens brasileiros à atividade.

A minha intervenção na tribuna hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, faço despida de qualquer caráter revanchista ou demogógico.

São os membros do Congresso Nacional que têm sido atacados como omissoes e desatentos aos problemas nacionais, considerados até mesmo obstáculos à ação governamental pelo desenvolvimento sócio-econômico do País. Mas quem atua junto ao povo, mais próximo da sociedade e de suas prioridades, que é cobrado diuturnamente, depara-se sempre com indagações como no caso: "Mas, Senador, de que adianta ter aprovado a lei do esporte se ela ainda não vale nada?"

O raciocínio simplista ignora que cabe ao governo executar as leis e lhe prover o regulamento, que há necessidade de se editar normas complementares para, na prática, a lei ter eficácia, não tornar-se letra morta.

Esta cobrança, cabível e justa, levou-me a fazer gestões sobre o andamento das medidas complementares que devem emanar dos órgãos competentes no âmbito do Executivo para que a lei surta os objetivos colimados.

Não obstante, os esforços e o interesse do CND — Conselho Nacional dos Desportos, cremos existir um certo constrangimento, um certo cuidado, estão "pisando em ovos" mesmo, os auxiliares do Governo, tendo em vista que o projeto fora vetado pelo Presidente da República, talvez atendendo exposição de motivos da área econômica do seu Ministério, onde certamente localiza-se a relutância para fazer valer benefício legitimado pelo Poder competente.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em tom de denúncia damos daqui satisfação à sociedade e exigimos que o Governo, no mínimo, faça a parte que lhe cabe.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em um momento de tanto pessimismo, quando por todos os lados só se ouve falar da crise econômica, particularmente de crise do Estado brasileiro, representa motivo de satisfação e orgulho poder registrar a boa performance de uma das maiores empresas brasileiras, a Companhia Vale do Rio Doce. Seu relatório anual, que acaba de ser publicado, mostra um excelente resultado em 1988 e abre perspectivas otimistas, que sabemos estarem em vias de concretização, para 1989.

Já que falamos em pessimismo, a Vale do Rio Doce entrará em 1988 vinda de um resultado negativo, equivalente a 190 milhões de dólares, correspondendo ao exercício do ano anterior. A empresa, porém, conseguiu reverter esse resultado. Em função não apenas de condições de mercado favoráveis, mas também de uma política de consolidação e de saneamento, a Vale fechou 1988 com um lucro de 210 milhões de dólares.

O mais importante, nesse quadro, é que a Vale jogou também para o futuro. A empresa, como tantas estatais brasileiras, precisava enfrentar a gravíssima ameaça dos riscos cambiais implicados pela dívida externa. Consegiu atenuá-la graças à captação de recursos em operações internas, o que lhe permitiu alongar o perfil de seu endividamento. Isso significa, antes de mais nada, espaço para novos e necessários investimentos.

Já em 1988 foi possível à Vale realizar investimentos importantes, dentro de seu esquema que visa combinar a diversificação de atividades com a manutenção de seu sistema operacional implantado. Pode aplicar o correspondente a 26 milhões de dólares na implantação da lavra subterrânea de ouro e no beneficiamento do minério, assim como outros 12 milhões de dólares no seu Projeto Titânia, além de trabalhos visando a ampliação da produção de cobre. Extremamente importante foi o início da construção de um trecho ferroviário que permitirá a efetiva integração da Estrada de Ferro Vitória-Minas com a Rede Ferroviária-Federal.

Chamo a atenção para o relevo dos resultados econômicos da Vale do Rio Doce no ano passado. Quando tanto se falava na necessidade de um significativo superávit da balança comercial brasileira, em face da exigências de se fazer frente ao serviço da dívida externa, o Sistema Vale do Rio Doce obteve, sozinho, uma receita cambial da ordem de 2 bilhões e 100 milhões de dólares, o correspondente a, a grosso modo, 15 por cento do saldo comercial, aliás bastante elevado, que o País obteve nesse exercício. No que se refere à Vale, foi um resultado 17 por cento superior ao alcançado em 1987.

Desejo nesse sentido render minhas homenagens a dois dos principais responsáveis por esse resultado. Dirigiu a Vale nesse ano de

excepcional reversão de resultados e de expectativas seu atual presidente Agripino Abrantes Viana, timoneiro em uma época que tornou necessária à aplicação de um conjunto de medidas destinadas a conjurar riscos que se anteviam, para usar suas próprias palavras, "em razão de circunstâncias indesejáveis que se acumularam a despeito de esforços em contrário".

Esse resultado se deve, como informa o próprio Agripino Abrantes Viana, em grande parte ao acerto das políticas de negócios e das decisões de investimentos adotadas no passado. Foram elas, sem dúvida, que propiciaram à Vale do Rio Doce oportunidades excepcionais. Seu grande inspirador, sem dúvida, é o ex-presidente do Sistema e atual presidente da Rio Doce Internacional o notável empreendedor Eliezer Batista da Silva.

Ministro das Minas e Energia de 1962 a 1964, Eliezer Batista presidiu ainda a Vale do Rio Doce em períodos que, somados, aproximam-se dos dez anos. Foi, sem dúvida, graças à sua fulgurante inteligência e a seu tino para os negócios, somados à operosidade dos seus funcionários, que a Vale do Rio Doce tem obtido resultados tão brilhantes, tem aberto tantos novos caminhos para o desenvolvimento brasileiro — de que Carajás constitui um excepcional exemplo — e tem dado tão relevante contribuição para o País fazer frente a suas dificuldades econômicas.

Eliezer Batista acaba, aliás, de dar importantes entrevista à *A Gazeta*, de Vitória, que a publicou em sua edição de 6 de agosto. Nela, faz advertências de extraordinárias significação. Mostra, por exemplo, que o real problema a afligir as empresas estatais é a politização, acompanhada do empreguismo. "Se uma empresa como a Rio Doce começasse a ser submetida a esses processos", sublinha ele, "não seria possível manter sua eficiência atual". Esse fator constitui, sem qualquer sombra de dúvida, uma das razões do êxito da Vale.

Mais que isto, como frisa Eliezer, a Vale foi sempre gerida não apenas como um sistema, mas também como uma empresa privada. Seus primeiros dirigentes, seus primeiros funcionários, trabalharam sempre, para usar as palavras do presidente da Rio Doce International, "como se a empresa fosse deles". Tratava-se, sem dúvida, de uma empresa estatal, mas os critérios de gestão eram todos eles privados. Vern aí uma fundamental advertência de Eliezer Batista, uma advertência que, de resto, aplica-se a todas as demais empresas estatais: "se esse espírito se perder, se esse élan se perder, perdemos todo".

Foi essa orientação que poupou à Vale uma série de mazelas que hoje afingem as estatais brasileiras de forma quase generalizada. A Vale sempre operou com simultaneidade de investimentos, evitando os desperdícios hoje evidentes em outros empreendimentos estatais, de que as usinas nucleares constituem o mais gritante exemplo. Em Carajás, a energia de Tucuruí, o porto, a estrada de ferro começaram a ser operadas todas ao mesmo tempo,

em um planejamento preciso e produtivo para o País.

Essa seqüência de êxitos permite a Eliezer Batista, inclusive, formular com credibilidade — coisa rara hoje em dia — algumas propostas para o País. É ainda ele que, na entrevista concedida à *A Gazeta*, que mostra: "nossas instituições estão desordenadas, mas se o Brasil arrumar a casa, abrir a economia, pois não pode fechar-se, e integrar-se ao resto do mundo, ele volta a crescer".

Ainda na mesma entrevista, Eliezer Batista chama a atenção para o que deve constituir a real prioridade da ação do Estado. O que é especialmente estimulante para mim, ele coloca no primeiro lugar entre essas iniciativas prioritárias, a educação. Diga-se de passagem, a própria Vale do Rio Doce manteve-se sempre sensível às necessidades de uma ação social.

Como uma empresa estatal — e, mais, como uma empresa gerida dentro de critérios semelhantes aos que adotaria uma empresa privada — a Vale do Rio Doce não precisaria dirigir investimentos para a área social. Entretanto, cônscia de sua responsabilidade como uma empresa moderna, constituiu a Reserva para o Desenvolvimento da Zona do Rio Doce, cuja principal finalidade é contribuir para o desenvolvimento da área de influência da empresa, nos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais. Opera assim como agente catalisador de recursos para financiar projetos de infra-estrutura urbana, infra-estrutura econômica, educação, saúde, saneamento e lazer. Sómente em 1988 a Vale aplicou nessas áreas 1 bilhão e 249 milhões.

A Vale do Rio Doce adquire assim, historicamente, um grande papel no nosso Estado, o Espírito Santo, que tanto busca seu real desenvolvimento. Mas há muito tempo que seu papel não se resume a este ou aquele Estado, como não se resume mais a esta ou aquela área de atividade econômica, diversificando-se cada vez mais. Não seria exagero algum dizer-se que a Vale se constitui hoje numas das principais alavancas para o desenvolvimento nacional, o que é corroborado pelos excelentes resultados de 1988, ao se reverter uma tendência desfavorável. Seus 23 mil funcionários e seus dirigentes cumprem hoje, como vêm cumprindo ao longo de tantos anos, uma posição extraordinariamente importante no esforço do País rumo a seu grande futuro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumprindo ritual que já se tornou rotina neste País, o Presidente da República promoveu nova alteração em seu corpo de auxiliares. Com a defesação do Sr. Oscar Dias Corrêa do Ministério da Justiça, o Presidente Sarney estabeleceu um recorde digno de figurar no "Guinness Book": 64 ministros em 53 meses de governo. Isso significa dizer que a cada 27 dias alguém saiu e alguém entrou.

Não se deseja negar ao Presidente da República o direito constitucional de compor, sob sua melhor orientação, o quadro de ministros. Da mesma maneira, não se pode criticar aqueles que, desencantados com o processo administrativo, prefiram o caminho da renúncia e o retorno à atividade privada.

Isso, porém, não significa dizer que a sociedade seja obrigada a assistir passivamente a esta ciranda ministerial, quase sempre imposta por interesses políticos contrariados, por ciúmes, incontidos ou por rancores alimentados no exercício do poder.

Cada alteração ministerial que se processa é um estrangulamento a mais nas metas administrativas do Governo, destarte não muito pródigo em matéria de realizações. Evidencia-se, assim, o descompasso governamental. Um ministro que assume não é obrigado a comungar dos pensamentos de seu antecessor, embora o interesse maior da sociedade o aconselhasse a procurar outras formas, menos onerosas e mais escrupulosas, para massagear o seu ego. Mas, como o bom senso nem sempre prevalece, o comum é ver-se projetos arquivados, planos esquecidos e programas revistos e remanejados.

Isso comprova a velha tese que defendemos, segundo a qual o País não tem um programa de governo. Subsistem apenas as projeções de ministros e como esses ministros são tão efêmeros como a semifusa, essas projeções raramente se cristalizam em realizações.

O Governo da Nova República está chegando ao fim. Restam-lhe uns poucos meses pela frente. Até lá, qualquer prognóstico sobre a unidade ministerial seria, no mínimo, uma audácia.

O Presidente da República, que sempre brigou pelo direito de indicar seus próprios auxiliares, vê agora, com amargura indifligada, que poucos daqueles escolhidos estão dispostos a acompanhá-lo até o fim.

Outro assunto que queria abordar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que já chega a 88 o número de casos de meningite meningocócica entre os capixabas, com 18 mortes, e surtos localizados nos municípios de Cariacica e Nova Venécia. Tal situação está alarmando as famílias do Espírito Santo, em razão do descaso com que o Governo Federal vem tratando tão angustiante assunto. Alguma coisa deve ser feita imediatamente para trazer a paz de volta a milhares de lares capixabas. Uma providência deve ser tomada o mais rapidamente possível. Escolas já foram fechadas, crianças mortas e o pânico vem tomando os capixabas.

A doença vem se alastrando, descontroladamente, por vários municípios do interior do Espírito Santo. Só no mês passado, mais uma criança morreu na localidade de Mimoso do Sul, e outros dois casos foram localizados no Município de Alegre, no sul do meu Estado. A Secretaria de Saúde do Espírito Santo está manietada, já que a importação de vacinas contra meningite meningocócica só é autorizada pelo Governo Federal. O Ministério da

Saúde já adquiriu 10 milhões de doses da vacina de Cuba, mas nenhuma dose chegou ao Espírito Santo que tem, atualmente, uma alarmante incidência de 1,7 casos por cem mil habitantes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já são 19 os municípios com casos de meningite meningocócica este ano. Os mais atingidos são Cariacica, Vitória, Linhares, Serra, Vila Velha e Colatina. Enquanto o capixaba, desesperado, espera pelo envio da vacina, a única forma de controle da doença é através do bloqueio (aplicação de antibióticos específicos) nas pessoas atingidas, que é uma maneira precária de controle. Esperamos que a angústia de milhares de chefes de família do Espírito Santo sensibilize as autoridades federais para liberar imediatamente o medicamento necessário para controle dessa epidemia.

Ainda outro assunto, Sr. Presidente, me traz à tribuna.

Durante o recesso parlamentar, o Presidente da República, que acusa a mídia eletrônica de ser excessivamente cruel no julgamento de seus atos, utilizou-se dela para jogar sobre os ombros do Congresso Nacional a responsabilidade pelo fracasso de seu Governo. O Presidente esforçou-se para ser o único mocinho do filme. Os bandidos, senadores e deputados, não tiveram o direito de defesa.

Disse o Presidente que o Brasil está ingovernável porque a Constituição elaborada pelos Constituintes de 86 criou a duplidade de poder entre o Executivo e o Legislativo. Antes de sua implantação, a Constituinte era apresentada à sociedade como panacéia milagrosa que curaria todos os nossos males. Hoje o mesmo Sarney, responsável por aquele exagero de retórica, prefere qualificá-la como força motriz de seus desatinos administrativos.

A Constituição que hoje está em vigor pode não ser a melhor de todas, mas certamente não é a pior de todas. Concretamente, é mais moderna e mais justa do que a anterior. É evidente que, no acesso das discussões, algumas imperfeições acabaram sendo homologadas pelo plenário, mas os legisladores, sagazes em sua previdência, estabeleceram prazos condizentes com a realidade nacional para que esses desvios fossem corrigidos.

Atribuir-se à Constituição o papel de carrasco da sociedade é, no mínimo, um excesso de imaginação. O Presidente da República, tão fértil em imaginar enredos para sua produção literária, deveria procurar outros meios para justificar sua imobilidade administrativa.

Além do mais, se ele considerava a Constituição em elaboração nociva aos interesses nacionais, deveria ter agido como estadista, defendendo a sociedade contra a sanha predatória de Constituintes pretensamente incompetentes.

Ao contrário, o Presidente não se opôs e não demonstrou oposição ao trabalho constitucional, salvo nos casos em que era parte interessada. Quando a Constituinte votou a forma de governo e a duração do mandato de Presidente da República, ele soube como usar a força do cargo para que o resultado

da votação coincidisse com seus interesses pessoais...

Devo também focalizar a matéria, Sr. Presidente, o choro nos hospitais e as estatísticas não mentem: o Brasil vai mal de saúde. Sob a égide da Nova República, instalou-se a irresponsabilidade sanitária e, por força desse desmazelo, doenças que anteriormente se encontravam sob controle retornam com espantosa virulência. O dengue, a malária, o mal de chagas, a Aids e a meningite vestem o capuz do carrasco e ceifam a preciosa vida do brasileiro.

O resultado da incúria administrativa não poderia ter sido outro. O regime pretensamente popularesco, que se dizia voltado para o social, relegou as metas da saúde ao lixo. Nos últimos anos, as dotações orçamentárias para ao Ministério da Saúde foram cada vez menores e somente agora, sob o olhar crítico do Congresso Nacional, é que algumas distorções estão sendo corrigidas. Abandonou-se a medicina preventiva, o combate às doenças rurais foi minimizado ou criminosamente abandonado, a pesquisa científica simplesmente deixou de existir. Hoje, neste País que se diz desenvolvido, o brasileiro pode morrer de uma simples picada de cobra, apenas porque a Fiocruz, podada em seus recursos, não tem condições de fabricar o soro antifídico.

O desmazelo das autoridades governamentais em relação às doenças que ameaçam a sociedade brasileira chegou a tal extremo que um ex-Ministro da Saúde, instado a responder sobre as medidas que tomaria para evitar proliferação da Aids no Brasil, limitou-se a afirmar que não faria nada porque a Aids, simplesmente, era uma invenção da mídia. Hoje o Brasil é o quarto país do mundo em casos de Aids. O mesmo ministro, hoje no comando da Educação, teve o bom senso de não anunciar o fim do analfabetismo.

No momento enfrentamos o risco da meningite. Durante meses, quando os sinais da doença já eram perfeitamente detectáveis, arrastamo-nos numa discussão interminável sobre a conveniência ou não da importação de vacinas cubanas. Em nome de um discutível teste de qualidade, protelouse a operação. Por causa disso, à falta de vacinas, dezenas de pessoas que contrairam o vírus da meningite estão morrendo nos hospitais.

Lamente-se que o atual Governo, tão zeloso quanto às vacinas cubanas, não tenha tido o mesmo comportamento quando autorizou a importação da carne podre de Chernobyl.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em razão de imensas dificuldades vividas pela cotonicultura cearense, os pólos têxtil e de confecções, instalados em nosso Estado, atravessam dramática situação, que está a merecer atenção das autoridades governamentais competentes.

A cultura algodoeira mergulhou em crise prolongada, de que é prova bastante a curva decadente da respectiva produção, já que an-

teriormente alcançava 90 mil toneladas e, presentemente, acha-se em derredor apenas de 25 mil toneladas, valendo destacar que os estabelecimentos beneficiadores reduziram-se de 100 para apenas os 20 atuais.

Alguns fatores desse gritante declínio são listados pelas lideranças empresariais do Nordeste, incluindo-se a praga do *Bicudo*, disseminada pelos algodoeiros da região.

Torna-se imperioso, diante deste quadro desestimulante, um posicionamento urgente do Executivo Federal, a fim de que sejam revertidos os obstáculos que impedem a retomada de crescimento da produção algodoeira do Ceará.

Recentemente, entidades representativas do setor, debateram, de forma exaustiva, a momentosa questão, buscando um imediato deslinde que favoreça à cotonicultura e às atividades dela decorrentes.

Sobre o assunto, aliás, venho de receber o seguinte telex:

"Ao mesmo tempo em que se considera no Ceará um dos mais importantes pólos têxteis e de confecções do país, a cotonicultura deste estado, que foi, pelo volume e pela qualidade de sua produção, a grande indutora dessa atividade industrial, enfrenta um processo de crise que pode levá-la à extinção, com ameaça de comprometimento dos investimentos feitos na área e de indesejáveis repercussões sociais.

Essa situação de grave declínio da cultura algodoeira cearense, refletindo, aliás, as condições do setor em todo o nordeste, melhor se expressa na curva decadente da produção que, em 10 anos, caiu de cerca de 90 mil toneladas para 25 mil toneladas, afastando o algodão do primeiro lugar que ocupava na linha de produto agropecuário do estado para a décima posição, bem como na redução do número de estabelecimentos beneficiadores dos 100 até pouco existentes para os 20 atuais.

Vários têm sido os fatores determinantes dessa decadência do período, desde a adoção de políticas governamentais penalizadoras do setor, como a que, a partir de 1976, obstou as exportações do algodão nordestino, passando por uma devastadora seca de cinco anos, até o advento do bicudo, que se instalou nos algodoeiros da região e inibe os produtores desprovidos de assistência e de meios para o combate ou o convívio com a praga.

Para a necessária e urgente reversão desse estado, com a recuperação da cotonicultura como atividade de transcendente importância econômica e social para o Nordeste e o Ceará, em particular, as entidades subscritoras entendem imprescindível a mobilização das instituições públicas e privadas da região e do país, num esforço integrado para a definição de soluções e a tomada de decisões que conduzam a esse objetivo, no que esperam contar com a sua valiosa e indispensável adesão.

Atenciosamente,
Luiz Esteves Neto
Presidente da Federação das Indústrias
Estado Ceará

Marcos Silva Motenegro
Presidente Sind. Industrial Extração Fibras Vegetais e do
Descarrocamento Algodão Estado Ceará

Expedito Leite
Presidente Federação Agricultura Estado Ceará
Raimundo Viana
Presidente Federação Associações Comércio Indústria
Agropecuária do Ceará
Humberto Mendonça
Presidente Associação dos Maquinistas do Nordeste."

Srs. Senadores, expresso a minha confiança em que os cotonicultores do Ceará serão atendidos no urgente apelo ora transmitido, mobilizando-se as autoridades responsáveis para a superação de tais dificuldades.

Espero, assim, que, no menor espaço de tempo possível, os Pólos Têxtil e de Confecções passem a dispor de melhores perspectivas de apoio, dando continuidade ao trabalho que empreendem em favor do desenvolvimento regional, absorvendo agradável contingente de mão-de-obra nas indústrias ali implantadas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1989, de autoria do senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre a alienação de imóveis residenciais de propriedade da União das entidades da administração federal e das fundações públicas, localizados no Distrito Federal, tendo

PARECER, sob nº 140, de 1989, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas nºs 4, 8, 10, 11, 13, 14 e 17, com subemenda à Emenda nº 9; contrário às de nºs 2, 3, 5 a 7 e 12; e pela prejudicialidade da de nº 1, com voto vencido dos Senadores João Menezes e Leite Chaves.

2

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 148 de 1984, (nº 401/79, na Casa de origem), que altera

a redação do art. 3º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, que regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que é vinculado ao seu regime, após completar 60 (sessenta) anos de idade.

3

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1984 (nº 322/79, na Casa de origem), que introduz alterações no art. 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

4

**MATÉRIA A SER DECLARADA
PREJUDICADA**

Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1988 — Complementar, de auoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-Pasep.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 7-8-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é de estarrecer que um candidato à Presidência da República, no Brasil de hoje, ainda utilize a demagogia como a arma predileta de sua campanha.

Refiro-me ao Senador Affonso Camargo, candidato do PTB que, em uma rápida aparição numa das redes nacionais de televisão, em vez de apresentar propostas concretas para fazer o País sair da grave crise em que se encontra, se voltou contra mim, por haver tentado iniciar a construção do Anexo III do Senado, durante a minha gestão na Presidência desta Casa do Congresso Nacional.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado e a Nação conhecem essa história.

O projeto de construção do Anexo III do Senado foi elaborado pelo arquiteto Oscar Niemeyer, cumprindo contrato aprovado pela Mesa Diretora presidida pelo ex-Senador José Fragelli. Dante da imperiosa necessidade de se ampliar o espaço físico do Senado, o que há mais de dezoito anos não ocorria, como Presidente do Senado tentei, realmente, iniciar aquela obra e obtive pleno apoio dos que compunham a Mesa Diretora de então. Estão, ai, mais próximos do assunto, os Senadores Jutahy Magalhães e Dirceu Carneiro, para testemunharem, não só a nossa preocupação em instalar melhor os gabinetes dos Senadores e vários outros setores de atividades do Senado, como por exemplo, a Assessoria Parlamentar, como também em que todos os tratos para

a execução da referida obra se realizassem rigorosamente na forma da lei, inclusive e sobretudo no tocante à licitação pública.

Tanto o espaço físico do Senado precisa ser ampliado que, naquela época, o Sr. 1º Secretário, Senador Jutahy Magalhães, me informou que o próprio Senador Affonso Camargo ocupava, indevidamente, como Senador, o Gabinete do Presidente da Comissão de Economia, porque justamente não disporia de ou- tro local para trabalhar.

Por sugestão do Sr. Diretor-Geral, já que o Departamento de Engenharia do Senado não tinha condições de assumir empreendimento de tal porte, aceitamos assinar convênio com a Sedap, do Ministério da Administração, para que a construção do edifício ficasse sob sua administração e devidamente fiscalizada por uma comissão de cinco Senadores, com uma particularidade importante: a Mesa anterior havia decidido entregar a supervisão da obra à Novacap que, entretanto, iria cobrar do Senado uma taxa de administração, enquanto a Sedap não pretendia qualquer contrapartida.

Publicado o editorial, o Senador Affonso Camargo impetrhou Ação Popular para embargar a construção do prédio, como é de conhecimento geral. Concedida a liminar de suspensão de licitação o Senado solicitou a sua cassação, comprovando a falta de fundamento jurídico da Ação de vez que as plantas, ao contrário do que alegava o Senador, haviam sido aprovadas, a tempo e a hora, pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal.

O que me fez realmente desistir da ideia de iniciar a construção do Anexo III foi tão-somente a constatação de que, embora tivéssemos recursos para iniciá-la em 1988, não havia verba que assegurasse o seu prosseguimento, no corrente exercício financeiro, em face das limitações do Orçamento da União de 1989.

Portanto, revido com indignação a crítica apressada do Senador Affonso Camargo que, na sua ânsia de conseguir votos para uma candidatura que praticamente não existe, assumiu atitude grosseira e gratuita de lançar contra mim as diatribes de sua demagogia.

É muito mais fácil agredir o Legislativo, que, como se costuma dizer, é um Poder desarmado e permanentemente exposto à fiscalização da opinião pública. O que é de estranhar é que S. Ex^a contribua para desfigurar, ainda mais, aos olhos da opinião pública, a imagem do Congresso a que pertence.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, S. Ex^a foi além. Levantou, pelo *Jornal do Brasil*, edição de 12 de julho último, uma ponta de suspeita sobre a construção do Anexo, ao afirmar que alguém ganhou muito dinheiro nessa história.

A propósito, leio o seguinte ofício que encaminhei ao Presidente Nelson Carneiro.

O seu texto é o seguinte:

"Sr. Presidente

O *Jornal do Brasil* publicou na coluna "Informe JB", de sua edição de hoje, sob o título "Decidido", a seguinte matéria:

"O Candidato do PTB à Presidência da República, Affonso Camargo, disse ontem que, eleito Presidente, pretende utilizar o Serviço Nacional de Informação (SNI), para descobrir e combater a corrupção, especialmente no Governo.

— Eu, pôr exemplo, sei quem ganhou muito dinheiro na história da construção do anexo do Congresso.

Dada a responsabilidade que sobrecarregaria o SNI, se Camargo encontrasse o caminho das urnas, ou por cortesia com a opinião pública, que se arrisca a não ver o assunto esclarecido pela via eleitoral, o Senador bem que poderia dizer logo o que sabe".

Orá, Sr. Presidente, um Senador não pode nem deve fazer uma denúncia dessa gravidade, sem explicitá-la detalhadamente à opinião pública, para a apuração rigorosa dos fatos e a punição exemplar dos culpados, dos responsáveis.

Sinto-me obrigado a me dirigir a V. Ex^a, porque a tentativa de construir o Anexo III do Senado foi minha, quando Presidente desta Casa, já que a Mesa Diretora presidiu pelo ex-Senador José Fragelli havia acolhido o projeto do arquiteto Oscar Niemeyer, posteriormente aprovado pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal. E foi justamente o Senador Affonso Camargo quem tornou a iniciativa de uma Ação Popular contra a construção da obra que, afinal, não chegou a ser iniciada, porque me convenci de que, no exercício financeiro de 1989, não haveria recursos no Orçamento para garantir o seu prosseguimento. O fundamento jurídico da Ação Popular já havia sido contestado, pois as plantas realmente foram aprovadas pelo GDF e, portanto, o editorial da licitação era inteiramente legal.

Portanto, solicito a V. Ex^a que a Comissão Diretora do Senado examine a possibilidade de nomear uma Comissão de Inquérito composta de três Senadores, para ouvir o depoimento do Senador Affonso Camargo e apurar os fatos que S. Ex^a denuncia através do *Jornal do Brasil*.

Trata-se de providência inadiável, para resguardar a imagem do Congresso Nacional, que vem sendo tão desfigurada, ultimamente, aos olhos da opinião pública.

Certo das providências de V. Ex^a, subscrevo-me, cordialmente, Senador Humberto Lucena".

Ainda há pouco fui informado, pelo Sr. Presidente Nelson Carneiro, de que, atendendo à minha solicitação, constituiu Comissão de Inquérito, composta de V. Ex^a, Senador Pompeu de Sousa, que está, no momento, presidindo esta sessão, do Senador Mendes Canale, 1º Secretário, e do Senador Lavoirier Maia.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra, ouço V. Ex^a

O Sr. Jarbas Passarinho — Pedi o aparte a V. Ex^a, em primeiro lugar, para caracterizar o que estamos vivendo: estamos vivendo, no momento, no País, uma espécie de delírio acusatório; tudo é acusação; tudo passa a ser corrupção, tudo passa a ser desvio de finalidades nobres para finalidades de natureza inconfessável. Isso me leva a crer que, de modo geral, os candidatos à Presidência da República — digo de um modo geral, não estou colocando todos — preocupam-se mais em dar esse tipo de satisfação à opinião pública porque ela está impregnada desse delírio acusatório. Tive oportunidade de escrever um artigo em que digo que, lendo o que já li de declarações de candidatos — insisto, não todos —, tenho a impressão de que S. Ex^a destinam-se a ser partícipes de um concurso para delegado de polícia, uma vez que a toda hora dizem: "vamos prender, vamos prender, vamos pôr na cadeia", quando isto é uma obrigação absolutamente irrecusável de qualquer pessoa que tenha a menor responsabilidade na administração, não precisa ser Presidente da República; se não tiver condições, evidentemente, de se opor à corrupção, não pode ter a menor condição de exercer atividade administrativa pública ou até privada em qualquer campo, em qualquer nível. Já que V. Ex^a tomou a iniciativa de, ofendido, pedir esse inquérito a que se refere e que o Presidente já deferiu, creio que não teria cabimento, se não ficarmos aqui a fazer inquérito sobre inquérito sobre todo tipo de acusação que se faz. V. Ex^a colocou bem; infelizmente é um Colega nosso. Hoje, temos dois, três Colegas candidatos a Presidente e a Vice-Presidente da República. O mínimo que se espera é que haja um comportamento compatível pelo menos com a condição de Representante de um estado no Senado da República. De maneira que V. Ex^a só errou, no meu entender, na medida em que não prosseguiu quando se tratava de fazer o terceiro Anexo do Senado Federal. Todos nós que vivemos aqui sabemos disso; basta andar naquelas Comissões que no tempo da gestão do Senador Luiz Viana foram construídas por iniciativa dele e do 1º Secretário, Senador Alexandre Costa. Todos nós, quando entramos lá, que descemos ali, vemos que, encostadas à parede, estão as mesas. Parece que o pessoal está acampado lá. Acampado não é o caso, o termo adequado seria bivacar; está bivacando, fazendo trabalho fora de uma sala que seja compatível com o seu esforço. Talvez a única razão fosse exatamente a que V. Ex^a citou — era não ter a certeza do prosimento das obras no Orçamento de 1989. De maneira que V. Ex^a receba o aparte como uma contribuição a essa crítica contra esse tipo, insisto, de delírio acusatório, histérico, que nós estamos vivendo no Brasil.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Jarbas Passarinho, porque ninguém melhor do que V. Ex^a que, como ex-Presidente do Senado, fez uma das melhores gestões desta Câsa, para dar o seu testemunho neste assunto. V. Ex^a disse muito bem, quando se reportou que uma

das primeiras obrigações de um homem público — quanto mais se é candidato a um cargo no Executivo, seja de Prefeito, de Governador ou de Presidente da República — é o ser austero. Essa história de querer fazer da austerdade uma bandeira não tem sentido, até porque só pode ser austero na administração quem tem uma vida pregressa austera — e nem todo o mundo a possui.

O Sr. Jarbas Passarinho — Se V. Ex^a me permite, quando eu era Líder de Governo, aqui, era motivo de troça, de chiste falar-se contra o Presidente João Figueiredo, na medida em que sua Exceléncia dizia: "Prendo e arrebento" (Risos); isso era motivo de graça, todo mundo achava que era excessivo, etc. Agora, está todo mundo querendo arrebentar e prender.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ali, tratava-se de explosão de um temperamento muito forte.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu ainda não vou conjugar o verbo explodir. (Risos)

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu dizia, também, que o aparte de V. Ex^a me lembrou uma excursão que fiz, há poucos dias, pelo interior da Paraíba. Ouvi, estarrecido, de um líder político, ao explicar a sua posição de apoio ao atual Governador, que, infelizmente, "colloriz" de uma hora para outra, o seguinte: "eu não posso deixar de ficar com o Governador, porque ele me garantiu, pelo menos, uma coisa importante na minha cidade: a segurança. Os criminosos não ficam mais impunes". Então, eu disse: "mas essa não é a obrigação do Governador? É um favor!" Ser austero e manter a segurança e a tranquilidade pública são deveres primários de qualquer cidadão que se elege Prefeito ou Governador, quanto mais Presidente da República.

Mas voltando ao assunto em debate, afirmaria a V. Ex^a, repetindo o discurso que fazia: eu não poderia deixar de solicitar a Comissão, cuja constituição pedi ao Sr. Presidente, para apurar essa denúncia, porque — talvez V. Ex^a estivesse um pouco distraído e não ouviu a expressão de S. Ex^a, que li no *Jornal do Brasil*: — "Eu, por exemplo, sei quem ganhou muito dinheiro nessa história da construção do Anexo do Congresso." Ora, se sabe, tem que dizer quem foi.

O Sr. Jarbas Passarinho — É verdade.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Isso não pode ficar assim.

O Sr. Jarbas Passarinho — E logo para V. Ex^a um paraibano, como José Américo, dizer que sabia onde estava o dinheiro.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Portanto, o que é preciso é "dar nome aos bois". Não se pode acusar genericamente. Não se pode, sobretudo com um mandato de Senador, chegar a um jornalista e, querendo ganhar votos, jogar lama em cima das pessoas.

O que me levou a ficar irado — não que eu me sentisse atingido, porque pessoalmente isso não me diz respeito, minha vida é um

livro aberto — foi o fato de eu haver dirigido a Administração do Senado. S. Ex^a pode até saber que algum membro dos escalões intermediários do Senado teve algum procedimento que mereça punição; agora, o que é irrecusável é dizer quem, como, quando e quanto recebeu.

O Sr. Jarbas Passarinho — Principalmente se diz que sabe quem foi.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Exatamente!

O Sr. Jarbas Passarinho — Parece até que já está incorrendo em algum delito, porque, se sabe quem foi, não denuncia..

O SR. HUMBERTO LUCENA — Achei tão contundente a afirmação que não poderia deixar de pedir uma providência mínima, e o Senador Nelson Carneiro, com a sua honradez, com a sua dignidade, presidindo o Senado, sentiu o dever que lhe cumpria de constituir essa Comissão.

Confesso a V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, que foi com alguma tristeza que não pude iniciar a obra do Anexo III. Não que eu fosse, como diz S. Ex^a, um faraó. Se há obra não faraônica, seria essa.

O Sr. Jarbas Passarinho — É bom que a Taquigrafia interprete com atenção. V. Ex^a está-se dirigindo a mim e disse S. Ex^a: é ele, não sou eu.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a seria V. Ex^a e não S. Ex^a. S. Ex^a é o Senador Affonso Camargo.

O Sr. Jarbas Passarinho — Eu sei, estou apenas sublinhando. Mas chamo a atenção, por exemplo, para o fato dos nossos próprios gabinetes; há aqui uma espécie de ironia que se faz, dizendo que há Senadores de primeira e de segunda categorias, conforme os gabinetes que têm. Há os que têm gabinetes muito bons e há os que têm gabinetes muito pequenos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sabe V. Ex^a que, antes de deixar a Presidência do Senado, uma das providências que tomei, como o Senador Jutahy Magalhães tomou, foi desativar os gabinetes dos demais membros da Mesa, para acolher os Senadores do Tocantins, que não tinham onde ficar. E vamos ter, a partir de 1991, mais seis Senadores. Três do Amapá e três de Roraima. O espaço físico do Senado está realmente reduzido.

Mas, evidentemente, eu não poderia iniciar uma obra com 1 bilhão e 900 milhões de cruzados do orçamento de 1988, quando, em face da Ação Popular impetrada, a própria Seplan reduziu a verba deste ano para 300 mil cruzados. Tornou-se impossível. Seria apenas um canteiro de obras e, afim, a nós todos haveria a crítica, até com razão.

Concluindo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não posso admitir que um homem público, que um Senador cometia semelhante leviandade. S. Ex^a está, realmente, no dever moral de depor nessa Comissão Parlamentar de Inquérito, para formalizar a sua denúncia, ou

das pessoas porventura envolvidas nesse grave ato de corrupção administrativa.

Como homem de bem, sempre fiz da probidade o maior compromisso de minha atuação política e parlamentar, e, por isso, não posso aceitar que haja qualquer dúvida sobre o procedimento da Administração que tive a honra de gerir, na Presidência do Senado Federal. (Muito bem! Palmas)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 21, DE 1989

Atualiza os valores de vencimentos, salários, salário-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, nos termos autorizados pela Medida Provisória nº 74, de 1989 e pela Portaria da Sepan nº 527, de 1989, e dá outras providências.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 74, de 27 de julho de 1989, publicada no *Diário Oficial União* de 28 de julho de 1989, e na Portaria da Sepan nº 527, de 2 de agosto de 1989, publicada no *Diário Oficial da União* de 4 de agosto de 1989, resolve:

Art. 1º Os valores dos vencimentos, salários, salário-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, resultantes da aplicação do Ato da Comissão Diretora nº 18, de 1989, ficam, na forma autorizada pela Medida Provisória nº 74, de 1989, reajustados em 22,63% (vinte e dois ponto sessenta e três por cento), a partir de 1º de agosto de 1989.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se aos valores do salário-base e das gratificações dos servidores do Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf, e do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodases.

Art. 3º A Subsecretaria de Administração de Pessoal do Senado Federal adotará as previdências necessárias à execução deste ato.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação deste ato correrá à conta das dotações constantes do Orçamento da União destinadas ao Senado Federal e a seus órgãos supervisados.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 4 de agosto de 1989. — Nelson Carneiro — Alexandre Costa — Menezes Canale — Pompeu de Sousa — Aureo Mello — Lavoisier Maia.

ATO DO PRESIDENTE Nº 202, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do

Processo nº 009750/89-4, resolve aposentar, voluntariamente, Elvescio Ceolin, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 55, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de agosto de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 203, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010937/89-7, resolve aposentar, voluntariamente, Manoel Moreira da Silva, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV, V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 5º da Resolução SF nº 155, de 1988, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 8 de agosto de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

PORTRARIA Nº 37, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve designar Afrânia Cavalcanti Melo Junior, Técnico Legislativo, Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Técnico Legislativo, e José Baroud, Técnico em Legislação e Orçamento para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 009445/89-7.

Senado Federal, 8 de agosto de 1989. — Senador Menezes Canale, Primeiro-Secretário.

2.300/86, e art. 20, inciso I, do Ato nº 31/87, da Comissão Diretora do Senado Federal.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101021.2018/702, Natureza da Despesa 3132-0112/1.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00598/3, de 31-3-89.

Valor contratual: Estimado em NCz\$ 1.456,74 (hum mil, quatrocentos e cinqüenta e seis cruzados novos e setenta e quatro centavos).

Vigência: 22-6-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrta. Pela Contratada: Dr. Romenos Simão.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 042/89

Contratada: Tele-Sistema Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 5 (cinco) centrais e 57 (cinqüenta e sete) aparelhos telefônicos tipo KS, marca Telequipo, durante o exercício de 1989.

Licitação: Tomada de Preços nº 001/89.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101021.2018/702, Natureza da Despesa 3132-0112/1.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00712/9, de 18-4-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos cruzados novos).

Vigência: 30-6-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. Luiz do Nascimento Monteiro. Pela Contratada: Klaus Dietrich Guth.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 043/89.

Contratada: Matel Tecnologia de Teleinformática S/A — Metec.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma central telefônica PABX AKD 791/4, equipada para 1.500 ramais, 180 troncos, 100 enlaces e respectivo equipamento de força, durante o exercício de 1989.

Licitação: Tomada de Preços nº 001/89.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101021.2018/702, Natureza da Despesa 3132-0112/1.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00711/0, de 18-4-89.

Valor contratual: Estimado em NCz\$ 73.917,00 (setenta e três mil, novecentos e dezessete cruzados novos).

Vigência: 30-6-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. Luiz do Nascimento Monteiro. Pela contratada: Antônio da Silveira Retor.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Sub-secretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 044/89

Contratada: Auto Silva Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços de retífica em

peças de motores marca Mercedes-Benz, de propriedade do Senado, durante o exercício de 1989.

Licitação: Convite nº 016/89

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101021.2205/772, Natureza da Despesa 3132-0107/2

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00540/1, de 27-3-89.

Valor contratual: Estimado em NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

Vigência: 13-7-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. *Luiz do Nascimento Monteiro*, Pela Contratada: *Mário Luiz Magalhães Lattaro*.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor de Sub-secretaria de Administração de Material e Patrimônio